



EDITORIAL

Número: 12/2023

Salvador, dezembro de 2023.

Prezados (as) Colegas,

Cumprimentando-os (as) cordialmente, tenho a satisfação de apresentar a décima segunda edição do **Boletim Informativo Criminal de 2023 (BIC nº 12/2023)**, em formato exclusivamente digital.

O objetivo da publicação é a organização e sistematização de material técnico-jurídico como suporte à atuação dos membros do Ministério Público na seara criminal, contendo notícias do Ministério Público do Estado da Bahia, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), do Tribunal de Justiça da Bahia, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Congresso Nacional, jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, além de artigos, parecer técnico - jurídico e peças que versam sobre temas relevantes da área criminal.

Informo que o BIC também se encontra disponível no Portal MPBA, no espaço reservado à área criminal (<https://www.mpba.mp.br/area/criminal/boletim>), bem como na plataforma LUPA (<https://lupa.sistemas.mpba.br/#/>), juntamente com as peças nele contidas, dentre outras.

Concito a todos (as) para que desfrutem da leitura e que contribuam com peças processuais, artigos, críticas e sugestões, o que, por certo, enriquecerá sempre este Boletim Informativo, podendo, para tanto, ser utilizado o *email* caocrim@mpba.mp.br.

Boa leitura!

Com meus cumprimentos,

André Luís Lavigne Mota

Promotor de Justiça

Coordenador do CAOCRIM

Equipe Técnica:

Assessoria: Crisna Rodrigues Azevedo

Roger Luis Souza e Silva

Secretaria: Elizângela Nogueira Lopes

ÍNDICE

NOTÍCIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

➤ Promotores de Justiça que atuam no Tribunal do Júri são homenageados com premiação	05
➤ Semana do MP: painel debate tráfico de drogas e crime organizado	06
➤ Dois projetos estratégicos do MPBA recebem prêmio de 'Boas Práticas' do CNMP	08
➤ MP da Bahia assume vice-coordenação de comissão de combate à violência doméstica e familiar	09
➤ MP atenderá em Casa da Mulher Brasileira inaugurada em Salvador	10
➤ Reunião discute protocolo de prevenção da violência doméstica no Município de Simões Filho	12
➤ Dois homens são condenados a 15 anos de prisão por homicídio em Vitória da Conquista	13
➤ Homens abraçam a luta de combate à violência contra mulheres em evento no MP	13
➤ Homem é condenado a 17 anos de prisão por feminicídio no Município de Itabela	15
➤ Homem foi condenado a 12 anos por homicídio em Conceição do Coité	15
➤ Justiça recebe denúncia do MP contra deputado estadual acusado de liderar grupo miliciano em Feira de Santana	16
➤ Tribunal do Júri condena homem a 21 anos de prisão	17
➤ Homem é condenado a mais de dez anos de prisão por feminicídio	18
➤ Ministério Público recomenda que Deams funcionem 24 horas e melhorem quadro de pessoal	18
➤ MP baiano participa de operação de combate a esquema de golpes a familiares de servidores do Rio Grande do Norte	19
➤ Cira recupera cerca de R\$ 23 milhões aos cofres estaduais em 2023	20
➤ Caso Sara Mariano: Justiça recebe denúncia do MP contra marido e mais três	22
➤ Operação é deflagrada contra esquema de entrada de celulares em presídio de segurança máxima em Serrinha	23
➤ MP amplia combate ao crime organizado e intensifica controle externo da atividade policial	24

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

➤ CNMP realiza rodas de ativismo em mobilização pelo fim da violência contra a mulher e grupos vulneráveis	28
➤ CNMP, Ouvidoria Nacional do MP e Instituto Maria da Penha celebram acordo para enfrentarem a violação de direitos contra as mulheres	32
➤ Videocast Vozes aborda a trajetória das vítimas na busca por reparação e justiça	34
➤ CNMP publica resoluções que tratam de execução penal, fiscalização dos estabelecimentos penais, segurança pública e controle externo da atividade policial	37
➤ Grupo do CNMP que formulará o Manual de Atuação do MP no Controle Externo da Atividade Policial define plano de trabalho	38

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

➤ TJBA apoia a Campanha do CNJ de 21 dias de ativismo pelo fim da violência contra a mulher	39
➤ TJBA promove mutirão de higienização do BNMP em janeiro para aprimorar dados prisionais	40
➤ TJBA tem espaço de atendimento na Casa da Mulher Brasileira recém-inaugurada em Salvador	41

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

➤ Violência contra a mulher será enfrentada com apoio de fórum coordenado pelo CNJ	43
➤ Com base em resolução do CNJ, STJ mantém concessão de prisão domiciliar à mulher trans	44
➤ Para especialistas da ONU, audiências de custódia corrigem arbitrariedades contra presos no Brasil	46
➤ Superlotação prisional: Judiciário brasileiro apresenta iniciativas em evento nas Filipinas	49
➤ Violência patrimonial: a face pouco conhecida da violência doméstica	51
➤ Silenciosa e brutal, violência psicológica atinge milhares de mulheres no Brasil	54
➤ Além da agressão física, campanha do CNJ visibiliza outras formas de violência contra mulheres	58
➤ Garantia da segurança alimentar no sistema prisional é foco de projeto do CNJ e CNA	62
➤ CNJ impulsiona Política Judiciária de Atenção às Vítimas com novas publicações	64

CONGRESSO NACIONAL

➤ Pelo fim da violência contra mulheres, Câmara aprova projetos da bancada feminina	68
➤ Câmara aprova urgência para tornar assédio sexual a montagem de fotografia com nudez	69
➤ Câmara aprova pena maior para crimes contra liberdade sexual	69
➤ Câmara aprova aumento de 3 para 20 anos no prazo de prescrição de crimes sexuais contra crianças	70
➤ Câmara aprova pena maior para importunação sexual em táxi ou aplicativo de transporte	71
➤ Câmara aprova uso de tornozeleira eletrônica para agressor de mulheres	72
➤ Câmara aprova pena maior para lesão corporal em violência doméstica	72

➤ Câmara aprova fim de atenuante para menor de 21 anos e maior de 70 que violentar mulher	74
➤ Câmara aprova prisão preventiva de ofício em crimes de violência contra mulher	75
➤ Comissão aprova projeto que estabelece sigilo em nome de vítima de violência doméstica	76
➤ Comissão da mulher discute importância das perícias na investigação de feminicídios	76
➤ Comissão aprova projeto que reforça proibição da tese de legítima defesa da honra em crimes de feminicídio	78
➤ Judiciário precisa melhorar atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica, dizem especialistas	79
➤ Câmara aprova pena maior para registro não autorizado da intimidade sexual	81
➤ União estável pode ser equiparada a casamento no Código Penal	82
➤ Aumento das penas para pornografia infantil e pedofilia segue para CCJ	82
➤ Comissão discute os impactos da violência no ambiente escolar	83
➤ Comissão aprova aumento de penas por homicídio de parentes civis de policiais	84
➤ Comissão do Senado aprova pena de prisão pelo sequestro de dados informáticos	85
➤ Deputados aprovaram aumento de pena para diversos crimes, como furto, roubo e latrocínio	85
➤ Câmara aprovou medida protetiva de urgência para mulher agredida e o protocolo "Não é não"	88

JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

➤ Abertura de encomendas, sem autorização de juiz, diante de fortes suspeitas da prática de crime - RE 1.116.949 ED/PR (Tema 1.041 RG)	96
➤ PGR pede equiparação de penas de crimes militares de injúria racial e homotransfóbica ao Código Penal	97
➤ PGR questiona pena de estupro de vulnerável com lesão corporal grave praticado por militar	98

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

➤ Reabilitação criminal. Art. 94, II, do CP. Exigência de bom comportamento público e privado. Acordo de não persecução penal. Antecedente desfavorável. Não ocorrência. Indiciamento seguido de acordo de não persecução penal. Bom comportamento. Não ocorrência.	98
➤ Sessão do Tribunal do Júri realizada sem oportunizar ao Ministério Público a indicação de novo endereço da testemunha não localizada. Condição de imprescindibilidade. Ofensa ao princípio do contraditório e da soberania dos veredictos. Prejuízo. Pedido de adiamento negado de forma desarrazoada. Ofensa ao cumprimento da função acusatória. Nulidade. Ocorrência.	100
➤ Representação. Desnecessidade de rigor formal. Comparecimento das vítimas que só ocorreu em observância ao mandado de intimação expedido pela autoridade policial. Inexistência de manifestação expressa do interesse de representar. Impossibilidade de tomar o mero comparecimento como representação para fins penais.	101
➤ Nulidade por falta de aviso sobre direito ao silêncio exige prova de prejuízo efetivo	102
➤ Boletim de Precedentes destaca repetitivo sobre falta de assinatura de perito em laudo toxicológico definitivo	103
➤ Restituição imediata e integral do bem furtado, por si só, não justifica o princípio da insignificância	104
➤ Acordo de colaboração Premiada. Sanções premiais atípicas. Execução imediata da pena negociada. Possibilidade. Caráter negocial. Não violação dos princípios constitucionais do devido processo legal, da presunção de inocência e da necessidade do processo penal.	106
➤ Homicídio. Prescrição da pretensão punitiva. Causa interruptiva. Decisão confirmatória da pronúncia. Art. 117, III, do CP. Decisão proferida pelo STJ em sede de agravo em recurso especial. Interrupção da prescrição. Não ocorrência.	108
➤ Efeito da condenação. Decretação da perda do cargo. Art. 92, I, do Código Penal. Incompatibilidade entre o efeito da perda do cargo e a substituição da pena por restritivas de direitos. Inexistência.	110
➤ Tráfico de drogas. Galpão destinado a estabelecimento comercial. Inviolabilidade de domicílio. Não ocorrência. Licitude das provas.	111
➤ Revisão criminal. Art. 621, I, do Código de Processo Penal. Sentença condenatória contrária à evidência dos autos. Necessária reavaliação ou "metavaliação" das provas. Desconsideração da cronologia das etapas da valoração das provas. Impossibilidade. Análise do contexto social, cultural e político. Necessidade. Condenação fundada exclusivamente em testemunhos carentes de mínima confiabilidade epistêmica. Insatisfação do standard probatório próprio do Processo Penal. Absolvição que se impõe.	112
➤ Casos de grande repercussão e teses sobre atuação da polícia marcaram a pauta dos colegiados de direito penal	115
➤ Intimação de ofício para DP assistir crianças e adolescentes vítimas de violência é legítima, decide Sexta Turma	121
➤ Página de Repetitivos e IACs Anotados inclui julgado sobre impossibilidade de substituição de pena privativa no delito de roubo	122
➤ Arma de brinquedo é grave ameaça no crime de roubo e impede substituição de pena	123

ARTIGO

➤ PODER REQUISITÓRIO E PRINCÍPIO DO DEVER DE COLABORAÇÃO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO Salomão Ismail Filho - Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco	125
--	-----

PEÇAS PROCESSUAIS

➤ ANPP - EXECUÇÃO - ANPP HOMOLOGADO - CRIME DE PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE - INTIMAÇÃO - INICIO DO CUMPRIMENTO - COMPROVAÇÃO - AVERTÊNCIA - DESCUMPRIMENTO - COMUNICAÇÃO - RESCISÃO	127
---	-----

Michelle Roberta Souto – Promotora de Justiça

- **JECRIM – PERSEGUIÇÃO – AUDIÊNCIA PRELIMINAR – DESIGNAÇÃO – REQUERIMENTO - TRANSAÇÃO PENAL – PROPOSTA – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA – SERVIÇO À COMUNIDADE** 127
Samira Jorge – Promotora de Justiça
- **JECRIM – PARECER – CITAÇÃO – NÃO LOCALIZAÇÃO – REMESSA AO JUÍZO COMUM** 127
João B. Sapucaia Costa – Promotor de Justiça
- **PARECER – RECEPÇÃO – PRESCRIÇÃO - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE** 127
Sinval Castro Vilasboas – Promotor de Justiça
- **ALEGAÇÕES FINAIS – LEI DE ARMAS – DESOBEDIÊNCIA – CONTRAVENÇÃO PENAL – RESISTÊNCIA - CRIME DE RESISTÊNCIA E EMPREGO DE GRAVE AMEAÇA - ANPP – NÃO OFERECIMENTO - PRESSUPOSTOS E CONDIÇÕES DA AÇÃO – AUTORIA E MATERIALIDADE SUFICIENTEMENTE COMPROVADA – DOSIMETRIA – FIXAÇÃO DE INDENIZAÇÃO – OFENSA À COLETIVIDADE – DANO MORAL COLETIVO – SENTENÇA** 127
Ministério Público do Estado do Paraná

NOTÍCIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ATUAM NO TRIBUNAL DO JÚRI SÃO HOMENAGEADOS COM PREMIAÇÃO



O Ministério Público estadual homenageou na manhã desta sexta-feira, dia 15, com o Prêmio Destaques do Júri 2023, os 11 promotores de Justiça que mais realizaram sessões do Tribunal do Júri neste ano. “Os promotores homenageados aqui representam a essência do Ministério Público, que é o Tribunal do Júri. O trabalho de todos os senhores e senhoras semeia paz e Justiça pela Bahia”, destacou a procuradora-geral de Justiça Norma Cavalcanti, que declarou sua gratidão e admiração ao trabalho do Júri na luta pelo direito à vida e pelo respeito à vítima. Ela dividiu a mesa de abertura com os promotores de Justiça Pedro Maia, chefe de gabinete e André Lavigne, coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal (Caocrim), que destacou a atuação dos promotores do júri. “Para mim, a função do júri é a função mais sacrificante e que mais exige do promotor de Justiça, tanto no aspecto físico quanto emocional, além de demandar um preparo interdisciplinar,

sendo um trabalho que exige uma preparação prévia e um desempenho de excelência no tribunal”, afirmou André Lavigne.

Foram premiados os promotores de Justiça Raimundo Moinhos, que realizou 73 sessões de júri em Juazeiro; Giovana Barbosa, responsável por 49 sessões em Ilhéus; Darluse Souza Magalhães, que fez 46 júris em Ilhéus; Antônio Luciano Assis, com 46 sessões em Feira de Santana; Carlos Alberto Gusmão, que fez 41 júris em Jequié; Davi Gallo, com 31 júris realizados em Salvador; Mirella Britto, que fez 29 sessões também na capital; Guilherme Abrantes de Moraes, responsável por 26 sessões em Jacobina; Rita de Cássia Pires Bezerra Cavalcanti, que fez 25 júris em Valença; e Márcio Bellazzi de Oliveira, que realizou 25 sessões de júri em Lauro de Freitas. Para marcar a premiação, cada agraciado recebeu, de forma simbólica, uma placa e uma nova beca.

Primeiro colocado pela segunda vez consecutiva, o promotor de Justiça Raimundo Moinhos, que também é subcoordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco Norte), destacou o papel da administração atual na valorização do papel do Tribunal do Júri. “Não somos acusadores, somos defensores da vida” afirmou o promotor, parabenizando todos os promotores de Justiça que atuam junto ao júri.

SEMANA DO MP: PAINEL DEBATE TRÁFICO DE DROGAS E CRIME ORGANIZADO



Estratégias para combate ao crime organizado e as possíveis consequências da legalização da maconha no país foram debatidas na tarde de ontem, dia 15, no segundo dia da Semana do MP 2023, que contou com a participação do escritor, antropólogo e cientista político

Luiz Eduardo Soares; do procurador da República Lucas de Moraes Gualtieri, e como debatedor o promotor de Justiça e conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), João Paulo Schoucair. O procurador da República Lucas de Moraes Gualtieri, que é coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) do Ministério Público Federal de Minas Gerais (MPFMG), apresentou estudos e experiências internacionais acerca da legalização da maconha. Ele destacou algumas estratégias para fortalecimento da segurança pública como valorização do trabalho dos policiais; ações de prevenção e tratamento entre os jovens usuários de drogas; definição clara entre usuários e traficantes; diminuição da influência do crime organizado sobre o Estado; e a retomada dos investimentos no sistema prisional.

Para o antropólogo Luiz Eduardo Soares é necessário uma mudança do atual modelo de segurança pública para que haja uma investigação rigorosa dos crimes violentos letais intencionais e do controle externo da atividade policial. “Há um genocídio no Brasil contra jovens negros e pobres. Sempre são as mesmas pessoas, conhecemos a cor da pele, a classe social, o local que elas moram. Não é possível naturalizarmos e convivermos em um país com esse nível de violência”, destacou. Ele falou ainda sobre a necessidade das diversas instituições dialogarem para a diminuição dos níveis de violência e do crime organizado. “Precisamos sensibilizar a sociedade para que juntos encontremos soluções para reverter esse quadro”, resaltou.

Painel debate atuação repressiva



A programação da Semana do MP contou também com o painel ‘Para onde caminha a atuação repressiva? Impacto das fake news, polarização e dos revezes jurisprudenciais no trabalho do Ministério Público’, que teve a participação da conselheira do CNMP e procuradora de Justiça,

Ivana Lúcia Ceij; do conselheiro do CNMP, Fernando da Silva Comim; e o procurador-geral de Justiça do Ministério Público do Mato Grosso do Sul (MPMS), Alexandre Magno. O painel teve como debatedor o promotor de Justiça Marcelo Miranda, presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia (Ampeb). Eles defenderam a importância dos promotores de Justiça e servidores atuarem em defesa da unidade institucional.

“É importante que a nossa unidade persista para que a gente não perca tudo o que conquistamos até agora. Além disso, precisamos ter em mente que quanto maior a aproximação e o diálogo democrático com a sociedade, mais legitimado e resolutivo será o MP”, afirmou a conselheira Ivana Cei. O conselheiro Fernando Comin elogiou o MP baiano, “exemplo de resolutividade e unidade institucional para o MP brasileiro”. Ele destacou a importância da atuação da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp) e do colegiado de procuradores-gerais em Brasília na defesa das prerrogativas do Ministério Público brasileiro. “Estar em Brasília passou a ser uma prioridade institucional. Quase que diariamente há uma tentativa de se questionar a atividade finalística exercida pelo MP”, ressaltou. Para o procurador-geral de Justiça do MPMS, Alexandre Magno, diante da polarização e do impacto das fake news na sociedade, os promotores de Justiça devem agir com responsabilidade. “Muito maior que a independência funcional, é a unidade da nossa instituição”. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

DOIS PROJETOS ESTRATÉGICOS DO MPBA RECEBEM PRÊMIO DE ‘BOAS PRÁTICAS’ DO CNMP



O Ministério Público do Estado da Bahia recebeu na última quinta-feira, dia 30, o troféu do Banco de Boas Práticas concedido pela Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Dois projetos estratégicos foram premiados: ‘Letalidade e Vitimização Policial’, do

Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social (Ceosp), e 'Operação Padrão', da área criminal, desenvolvido pelo Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco).

As premiações foram recebidas pela procuradora-geral de Justiça Norma Cavalcanti com as promotoras de Justiça Mirella Brito e Thays Rabelo, da equipe do 'Letalidade e Vitimização Policial', e o coordenador do Ceosp, promotor de Justiça Luís Alberto Vasconcelos, patrocinador do projeto; e pelas promotoras Ana Paula Coité e Karyne Lima, gerentes do 'Operação Padrão'. Os troféus foram entregues pelo conselheiro do CNMP, Jaime Miranda, presidente da Comissão.

O 'Letalidade', gerenciado pela promotora de Justiça Mônia Ghinone, busca fomentar soluções transversais e sistêmicas que visam à maior efetividade das ações policiais no município baiano de Feira de Santana, tornando-as menos letais, além de promover cidadanias aos grupos sociais mais vulneráveis. Já o 'Operação Padrão' tem o objetivo de aperfeiçoar a atuação do MP baiano no enfrentamento ao crime organizado, colaborando para fortalecer o Sistema de Defesa Social, por meio da capacitação de promotores de Justiça do MPBA no cumprimento de medidas cautelares ostensivas e na deflagração de operações relacionadas a investigações criminais. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MP DA BAHIA ASSUME VICE-COORDENAÇÃO DE COMISSÃO DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR



O Ministério Público do Estado da Bahia assumiu a vice-coordenação da Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Copevid), que faz parte do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH) do Conselho Nacional dos

Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPJ). A promotora de Justiça Sara Gama, coordenadora do Núcleo de Enfrentamento às Violências de Gênero e em Defesa dos Direitos das Mulheres (Nevid) do MP baiano, tomou posse ontem, dia 30, durante o 'XIII Encontro Nacional da Copevid' que segue até hoje, dia 1º, no Rio de Janeiro. Sara Gama ficará no cargo por um ano. A coordenação da Comissão será exercida pela procuradora de Justiça no Rio de Janeiro Carla Araújo e o promotor de Justiça Davi Câmara, do Amazonas, será o secretário. Criada há 12 anos, a Copevid é composta por membros dos Ministérios Públicos estaduais, do Distrito Federal e Territórios, Federal e do Trabalho, e vem desde então atuando para fortalecer a implementação da Lei Maria da Penha. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MP ATENDERÁ EM CASA DA MULHER BRASILEIRA INAUGURADA EM SALVADOR



O Ministério Público estadual fará atendimento a mulheres em situação de violência na Casa da Mulher Brasileira (CMB), inaugurada na manhã desta terça-feira, dia 19, em Salvador. A Instituição conta com estrutura de seis salas, incluindo recepção, atendimento, gabinetes e espaço para reuniões. O atendimento ao público feminino acontecerá a partir de 2024 em expediente regular de 9h às 17h e em esquema de plantão das 17h em diante, contando com a atuação de promotores de Justiça especializados no combate à violência doméstica e servidores capacitados.

A procuradora-geral de Justiça Norma Cavalcanti esteve presente ao ato de inauguração, realizada com a presença da ministra do Ministério da Mulheres Cida Gonçalves, da



secretária nacional de Enfrentamento à violência, Denise Dau; do governador da Bahia, Jerônimo Rodrigues; do prefeito de Salvador, Bruno Reis, entre outras autoridades. “Hoje é dia de agradecer ao Governo Federal, ao Governo do Estado da Bahia e à Prefeitura de Salvador, pela

inauguração da Casa da Mulher. É um espaço para acolhimento a mulheres vítimas de violência. O Ministério Público estará irmanado a outras instituições para semear paz e Justiça, para defender as mulheres. Aqui, elas devem buscar proteção. O MP estará de portas abertas para salvar vidas”, afirmou a PGJ.

Já amanhã, dia 20, o MP inicia atividades com capacitação de equipes da Prefeitura sobre o Formulário Nacional de Avaliação de Risco (Fonar), que será realizada pela coordenadora do Núcleo de Enfrentamento às Violências de Gênero e em Defesa dos Direitos das Mulheres (Nevid), promotora de Justiça Sara Gama, que também esteve na inauguração. Uma das responsáveis pela construção do Fonar, ela explicou que o formulário serve de baliza para o Poder Judiciário na avaliação de pedidos de medidas protetivas, uma vez que, devidamente preenchido, traz um diagnóstico preciso da situação de violência específica narrada pela vítima. O formulário, que deverá ser entregue no primeiro acolhimento da vítima na Casa, contém 27 questões, sendo as 19 primeiras de cunho autoexplicativo, para preenchimento da mulher vítima de violência, e as oito últimas a cargo da agente pública capacitada para realizar o atendimento. “A Casa congrega todos os órgãos que atuam na rede de proteção às mulheres na capital e serve para centralizar e dar maior resolutividade às demandas, que nem sempre são jurídicas. Às vezes, essas mulheres precisam de encaminhamento na área de assistência social e psicológica. O MP estará aqui para atuar, sobretudo nas medidas protetivas de urgência, que são aquelas ações emergenciais que servem, justamente, para dar um freio nas violências que já aconteceram e que podem aumentar e se tornar um feminicídio”, informou a promotora.

Localizada na Avenida Tancredo Neves, ao lado do Hospital Sara Kubitschek, a Casa da Mulher Brasileira em Salvador oferecerá de serviços de acolhimento e triagem; apoio psicossocial; promoção da autonomia econômica; Juizado especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Promotoria especializada do Ministério Público; Núcleo Especializado da Defensoria Pública; Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (Deam); Alojamento de passagem; Transportes, Brinquedoteca; Patrulha Maria da

Penha (guarda municipal especializada no atendimento a mulheres); Batalhão da Ronda Maria da Penha, para acompanhamento de medidas protetivas; e Posto do Departamento de Polícia Técnica. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

REUNIÃO DISCUTE PROTOCOLO DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO



O Ministério Público estadual, por meio da promotora de Justiça Mariana Pacheco, promoveu ontem, dia 30, uma reunião para discutir o protocolo de prevenção da violência doméstica no Município de Simões Filho. O objetivo do encontro foi discutir estratégias para a prevenção da violência doméstica no Município. Ficou

acertado que, em casos de ocorrência de fatos referentes à violência doméstica e familiar, as vítimas devem acionar imediatamente a Polícia Militar por meio dos serviços 180 ou 190, para que as providências sejam adotadas em caráter de urgência.

“No caso das vítimas que possuam medida protetiva de urgência decretada pela Justiça, além de estarem à sua disposição os serviços 180 e 190, encontra-se também disponível o telefone do Centro de Referência da Mulher (CRAM), o qual tem fluxo direto com a Justiça e o Ministério Público, de igual forma”, destacou a promotora de Justiça. Ela ressaltou que existe no Município a ronda protetiva realizada pela Polícia Militar desde junho de 2022, atuando de forma preventiva e assistencial à mulher vítima de violência doméstica com serviço ininterrupto de 24h. Participaram da reunião o prefeito municipal de Simões Filho, Diógenes Tolentino; a secretária de Governo, Simone Costa; a secretaria municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, Andrea Almeida; o comandante do Comando de Policiamento da Região Metropolitana de Salvador, coronel PM Antônio Carlos Silva Magalhães e o comandante da 22ª Companhia Independente da Polícia Militar (CIPM) de Simões Filho, major PM Hildegard Dantas Moura. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

DOIS HOMENS SÃO CONDENADOS A 15 ANOS DE PRISÃO POR HOMICÍDIO EM VITÓRIA DA CONQUISTA

Dois homens acusados pelo homicídio de Valdecir Borges de Cabral foram condenados ontem, dia 30, pelo Tribunal do Júri de Vitória da Conquista, a 15 anos de prisão. Segundo a acusação do promotor de Justiça José Junseira Almeida de Oliveira, o assassinato foi executado por Fabiano Nazaré da Silva a mando de Gil Max Lemos dos Santos. A sentença dos réus foi proferida pela juíza Janine Soares Ferraz.

As investigações apontam que, no dia 3 de outubro de 2017, na cidade de Belo Campo, Fabiano Nazaré efetuou disparos de arma de fogo contra a vítima, que morreu no local. O motivo do crime foi fútil, registra José Junseira, explicando que Valdecir morreu porque se recusou a trabalhar traficando drogas para Gil Max. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

HOMENS ABRAÇAM A LUTA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES EM EVENTO NO MP



Homens de diversas idades participaram na manhã de hoje, dia 6, no Ministério Público estadual, do 'I Encontro de homens pelo fim da violência contra mulheres'. O evento marcou a passagem do 'Dia nacional de mobilização dos homens pelo fim da violência contra

mulheres' e propiciou reflexões para os que estão abraçando a luta. A promotora de Justiça que coordena o Núcleo de Enfrentamento às Violências de Gênero e em Defesa dos Direitos das Mulheres (Nevid), Sara Gama, destacou aos presentes que nascer homem numa sociedade machista é nascer cheio de privilégios aos quais as mulheres não têm acesso e conclamou cada um a não subjugar ninguém em razão do gênero, raça, etnia ou religião. "Vocês, homens, têm o mundo. Nós, mulheres, estamos agarrando, tirando na unha os nossos bocados deste mundo que é nosso também", ressaltou ela.

Sara Gama lembrou que o privilégio de ser homem na nossa sociedade vem desde muito cedo. Ali, quando pequenos, os homens já são livres, exploram o espaço público enquanto as mulheres ficam com o espaço da casa, do quarto, com brinquedos que geralmente

ensinam sobre o cuidar. “Desde sempre, mostram que o nosso espaço é pequeno e não o do mundo”, lamentou ela, salientando que, muitas vezes os homens não entendem e não alcançam o que sentem as mulheres porque sempre experienciaram a vida nos seus lugares cheios de privilégios.

Durante o evento realizado pelo Município com o apoio do MP foi apresentada a campanha ‘Laço Branco’, que lembra da necessidade da luta baseada numa situação que ocorreu em Quebec, no Canadá, quando um estudante invadiu uma sala do curso de Engenharia para matar todas as estudantes mulheres porque, segundo ele, ali não era local de mulher. A secretária municipal de Políticas para as Mulheres, Fernanda Lôrdelo, destacou a importância da campanha e da sensibilização dos homens pelo fim da violação aos direitos das mulheres. “Esta causa é de todos”, conclamou ela, frisando que é fundamental a participação dos homens no enfrentamento à violência doméstica e familiar.

Fernanda Lôrdelo lembrou que os dados do Brasil são alarmantes. Somente em 2023, disse ela, foram notificados mais de 74 mil estupros cometidos contra crianças de 0 a 13 anos de idade. Para a secretária, “fóruns como este são importantes para que se tire o país dessa onda de violência que acaba com nossos filhos e famílias”. A representante da Secretaria Estadual de Política para Mulheres, Camila Barreto, destacou que o diálogo com os homens é a tarefa mais importante no processo de mudança dessa cultura machista. Ela acredita que é preciso ver o processo educacional como primordial para que se faça entender que “fomos todo criados no machismo, mas podemos refletir e mudar nossas condutas”.

O professor Antônio Eduardo Carvalho fez uma apresentação on-line, diretamente do Canadá, para falar sobre ‘Modelos de intervenção junto a homens autores de violência conjugal vigentes no Brasil e no Canadá’. Ele informou que, somente no primeiro semestre de 2023, 722 mulheres foram vítimas de feminicídio no Brasil e esta é uma realidade de violência que acontece em todo o mundo. Em Quebec, disse o professor, existe uma associação que reúne 39 organizações que realizam trabalhos com homens autores de violência contra mulheres e isso ocorre de forma contínua porque existem políticas públicas de Estado, mas, no Brasil, as ações tendem a ser pontuais e uma das razões é a falta dessa política e do consequente financiamento.

Antônio Eduardo falou ainda sobre a importância dos grupos reflexivos e explicou que, no Canadá, há um modelo que não existe no Brasil, que são as terapias fechadas. Neste modelo, os homens que são presos em razão de violência contra mulher, antes de terem a liberdade concedida, passam por uma casa onde vivenciam atividades voltadas à reflexão das suas condutas e ao desenvolvimento de estratégias para uma vida sem violência. “A violência não está em nós, não é natural. Ela é um modo perverso de comunicação que

resolvemos utilizar para resolver nossos problemas”, alertou ele, conclamando todos a fortalecerem a luta contra a violência doméstica e familiar. Também compuseram a mesa do evento o representante da Guarda Municipal, Jhones Azevedo; da sociedade civil representada pelo Laço Branco, Bárbara Trindade; a presidente da Associação Brasileira de Mulheres da Carreira Jurídica, Eliana Pires; Isabel Guimarães, do Grupo de Mulheres do Brasil; Iracema Silva, coordenadora do Núcleo de Prevenção e Enfrentamento ao Femicídio (NEF); a ex-delegada que foi a primeira titular da Delegacia Especializada em Violência Doméstica, Isabel Alice; além de outras delegadas. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

HOMEM É CONDENADO A 17 ANOS DE PRISÃO POR FEMINICÍDIO NO MUNICÍPIO DE ITABELA

O Tribunal do Júri realizado no dia 29 de novembro condenou Manoel Alves Moreira a 17 anos e seis meses de prisão pelo feminicídio de uma mulher em outubro de 2022, no Município de Itabela. Conforme a denúncia, Manoel Alves utilizando um pedaço de madeira, desferiu diversos golpes na cabeça da mulher, provocando sua morte por razões de condição do sexo feminino, no contexto da violência doméstica e familiar.

O réu foi condenado por homicídio qualificado por feminicídio e por recurso que impossibilitou a defesa da vítima. Ele cumprirá a pena em regime fechado. A acusação foi sustentada no júri pelo promotor de Justiça Dinalmari Mendonça. A sentença foi assinada pela juíza Tereza Júlia do Nascimento. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

HOMEM FOI CONDENADO A 12 ANOS POR HOMICÍDIO EM CONCEIÇÃO DO COITÉ

Gilberto Santos Bispo foi condenado, hoje, dia 6, a 12 anos de prisão pelo homicídio de Janielson da Silva Oliveira. A decisão acatou a tese sustentada pelo promotor de Justiça Clodoaldo Silva da Anunciação. O Tribunal do Júri, presidido pelo juiz Gerivaldo Neiva, qualificou o crime por uso de recurso que impossibilitou a defesa da vítima. O acusado, que já está em prisão preventiva, cumprirá a pena em regime inicialmente fechado, no Conjunto Penal de Feira de Santana.

O crime foi cometido na Fazenda Lagoa Ferrada, zona rural de Conceição do Coité no dia 24 de outubro de 2014. De acordo com a denúncia da promotora de Justiça Grace Inaura da Anunciação Melo, no dia do crime, a vítima estava em um bar bebendo com amigos, quando foi surpreendido pelo réu. Gilberto chegou armado e disparou seis tiros contra Janielson, que chegou a tentar fugir, mas não resistiu e morreu na hora. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

JUSTIÇA RECEBE DENÚNCIA DO MP CONTRA DEPUTADO ESTADUAL ACUSADO DE LIDERAR GRUPO MILICIANO EM FEIRA DE SANTANA

Quinze foram denunciados por crimes de lavagem de dinheiro, receptação e agiotagem. Bloqueio de bens chega a R\$ 200 milhões



Um deputado estadual da Bahia foi alvo nesta quinta-feira, dia 7, da Operação 'El Patron', deflagrada em conjunto pelo Ministério Público estadual, por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco), Polícia Federal, Receita Federal e pela Força Correicional Integrada da

Secretaria de Segurança Pública (Force/Coger/SSP). O parlamentar é apontado como líder de grupo miliciano que atua na região de Feira de Santana, acusado por crimes de lavagem de dinheiro do jogo do bicho, agiotagem e receptação qualificada. Seis pessoas foram presas preventivamente e cumpridos 35 mandados de busca e apreensão, incluindo a casa e fazendas do deputado. Ele e mais 14 pessoas foram denunciadas pelo MP, entre elas policiais militares. Foram apreendidos documentos, pasta de cocaína, armas e munições.

Foram denunciados Kléber Cristian Escolano de Almeida, Thierre Figueiredo Silva, Nilma Carvalho Pereira, Ruan Pablo Pereira Carvalho, Alexandre Pereira dos Santos, Washington Martins Silva, Mayana Cerqueira da Silva, João Guilherme Cerqueira da Silva Escolano, Jorge Vinícius de Souza Santana Piano, Jackson Macedo Araújo Júnior, Vagney dos Santos Aquino, Josenilson Souza da Conceição, Roque de Jesus Carvalho, Bruno Borges França e Kleber Herculano de Jesus. **Foram presos João Guilherme, Jorge Piano, Jackson Júnior, Roque Carvalho, Mayana Silva e Josenilson Conceição.**

A denúncia foi recebida pela Justiça, que determinou a pedido do MP o bloqueio de R\$ 200 milhões das contas bancárias dos investigados e o sequestro de 26 imóveis urbanos e rurais, sendo dez fazendas, nove casas, quatro terrenos, dois apartamentos e uma sala comercial, quatorze veículos, além da suspensão de atividades econômicas de seis empresas. O MP solicitou à Justiça que determine o pagamento de multa superior a R\$ 30 milhões por danos morais coletivos.



Durante as investigações, revelou-se que a organização criminosa realizou, em uma década, movimentações bancárias superiores a R\$ 100 milhões de reais, total transferido diretamente ao logo do tempo pelos investigados e por empresas constituídas com o intuito de garantir aparência de licitude aos recursos movimentados.

Segundo a denúncia, o grupo contaria, ainda, com a participação de policiais militares do estado da Bahia, os quais integrariam o braço armado da organização criminosa, com atribuições de efetuar cobranças, mediante violência e grave ameaça, de valores indevidos oriundos de jogatinas e empréstimos a juros excessivos.

A deflagração da operação envolveu a atuação de aproximadamente 200 agentes públicos, entre policiais, delegados, promotores de Justiça e auditores fiscais, e contou com o apoio do Comando de Operações Táticas (COT), Grupo de Pronto Intervenção da Polícia Federal (GPI), Gaecos Regionais Norte e Sul e da Coordenadoria de Recursos Especiais (Core).

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

TRIBUNAL DO JÚRI CONDENA HOMEM A 21 ANOS DE PRISÃO

O Tribunal do júri da comarca de Rio Real condenou na último dia 1, sexta, André dos Santos Guimarães a 21 anos de prisão pelo homicídio de Jairo Ramos dos Santos. A sessão foi presidida pelo juiz Danillo Augusto de Mello e teve acusação sustentada pelo promotor de Justiça Áviner Rocha.

O crime, ocorrido em novembro de 2018, foi confessado por “Binho”, como é conhecido o réu, que informou ter chegado no estabelecimento e efetuado diversos golpes de “faca peixeira” na vítima, que veio a óbito no mesmo momento. O crime teria sido motivado por vingança. A pena deverá ser cumprida em regime fechado. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

HOMEM É CONDENADO A MAIS DE DEZ ANOS DE PRISÃO POR FEMINICÍDIO

O Tribunal do Júri da comarca de Itabela condenou ontem, dia 12, Jonathan Neves Gusmão a 10 anos e oito meses de prisão. Segundo a acusação realizada pelo Ministério Público estadual, por meio do promotor de Justiça Dinalmari Mendonça, o réu é o autor do crime de feminicídio cometido contra Romilda Alves da Silva.

O crime foi cometido em fevereiro de 2022, numa via pública de Itabela. Naquele dia, Jonathan Gusmão utilizou um pedaço de madeira para desferir golpes na cabeça da vítima e causar a sua morte. Ontem, ele foi condenado inicialmente a 14 anos de prisão, mas, por ser reconhecida pelo Júri a sua semi-imputabilidade - atestada em laudo psiquiátrico em incidente de insanidade mental por transtorno mental decorrente de uso de múltiplas substâncias (drogas)- , o réu teve a pena reduzida em 1/3. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MINISTÉRIO PÚBLICO RECOMENDA QUE DEAMS FUNCIONEM 24 HORAS E MELHOREM QUADRO DE PESSOAL

O Ministério Público estadual, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, e do Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública (Geosp), recomendou que as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher em Salvador (Deams) funcionem ininterruptamente, inclusive, em feriados, finais de semana e no período noturno, 24 horas por dia, sete dias por semana. A recomendação vale para as unidades de Periperi e de Brotas e pede ainda a presença física das delegadas e servidores, inclusive em feriados, finais de semana e no período noturno.

Recomendou ainda que se incremente, em no máximo 90 dias, a estrutura de pessoal da Deam de Brotas, com, pelo menos, mais três delegados e seis escrivães no período administrativo da unidade, além de estagiários de nível superior para cada um dos delegados. Os promotores recomendaram também que se assegure que, dentro de um ano, a Deam de Brotas, conte, de forma permanente e exclusiva, com um quadro geral mínimo composto de, no mínimo, nove delegados de Polícia, quarenta agentes, dezoito escrivães, e seis estagiários de nível superior e demais auxiliares, providenciando-se substitutos em casos de afastamentos, de forma a se garantir a não ocorrência de retrocessos sociais, frente à demanda crescente.

Os pedidos tomaram por base visitas técnicas à Deam localizada no Bairro de Brotas, nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, quando foram identificadas inconformidades diversas. Dentre elas, as relacionadas a estrutura de pessoal, acúmulo de

serviço e incapacidade de atendimento da demanda de maneira plena ainda não foram resolvidas, conforme relata a recomendação. Segundo os promotores, “a redução do quadro de delegadas e servidores, ao longo dos anos, para além de representar violação ao princípio da vedação ao retrocesso, significa descumprimento da Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres”, editada conjuntamente pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (Undoc). Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MP BAIANO PARTICIPA DE OPERAÇÃO DE COMBATE A ESQUEMA DE GOLPES A FAMILIARES DE SERVIDORES DO RIO GRANDE DO NORTE

O Ministério Público estadual, por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco), participou na manhã desta terça-feira, dia 19, da operação ‘Cidade do Sol’, que combate esquema de golpes a familiares de servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte feitos pelo aplicativo de mensagem whatsapp. A operação, deflagrada pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN), cumpriu dois mandados de busca e apreensão no Município de São Desidério, que fica a 871km de Salvador. Além do Gaeco, na Bahia a operação contou com o apoio das Polícias Militar, por meio da Companhia Independente de Policiamento Tático (Rondesp/Oeste), e da Civil.

No total foram cumpridos dez mandados de prisão preventiva e 20 de busca e apreensão nos Estados da Bahia, São Paulo, Paraná e Santa Catarina. A operação Cidade do Sol teve o apoio dos Ministérios Públicos e das Polícias Civil e Militar da Bahia, São Paulo, Goiás, Paraná e Santa Catarina. Participaram da operação promotores de Justiça, servidores dos MPs, policiais militares e policiais civis. A ação apura os crimes de estelionato mediante fraude eletrônica, falsa atribuição de identidade e lavagem de dinheiro.

O grupo agia quase sempre da seguinte forma: primeiro, para ludibriar a família dos servidores públicos, os estelionatários obtinham, possivelmente na internet, fotografias das pessoas pelas quais pretendiam se passar; em sequência, com o uso da imagem conseguida, atrelavam a um falso perfil do aplicativo whatsapp vinculado a terminal telefônico gerido pelos golpistas. A partir disso, faziam contatos com as vítimas para informá-las sobre a mudança de número do parente suposto e, na oportunidade, simulavam uma circunstância econômica desfavorável e urgente para vulnerar o familiar e justificar falsamente o pedido de auxílio financeiro. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

CIRA RECUPERA CERCA DE R\$ 23 MILHÕES AOS COFRES ESTADUAIS EM 2023



As ações desenvolvidas pelo Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (Cira) resultaram na recuperação direta de R\$ 22.917.926,92 aos cofres estaduais em 2023. Os resultados foram apresentados ontem, dia 19, durante reunião do comitê realizada na sede do Ministério Público estadual, no CAB. Um trabalho importante, de resultados expressivos, que se revertem em mais saúde e educação para a população, registrou a procuradora-geral de Justiça Norma Cavalcanti, parabenizando os órgãos que integram a força-tarefa e agradecendo aos membros de cada instituição pelo empenho constante.

Dentre as ações importantes da força-tarefa, vale destaque para os procedimentos de oitivas que são realizadas de forma integrada, com a participação do MP, Secretaria Estadual da Fazenda e Procuradoria-Geral do Estado. Nelas, também é oportunizada aos investigados iniciar tratativas para quitação dos seus débitos tributários e formalização de acordos que evitem a deflagração de ações penais contra eles. Nos últimos quatro anos, o Cira realizou 163 oitivas. Em 2024, a força-tarefa buscará ainda realizar operações de combate à sonegação fiscal envolvendo um crédito tributário total de mais R\$ 138 milhões. Ações que, conforme destacou o secretário Manoel Vitório, serão desenvolvidas com a competência que é peculiar a cada órgão e da forma integrada, que tem garantido resultados positivos ao Estado e à população. Segundo o secretário, 2024 será um ano desafiador do ponto de vista fiscal e o Cira “será decisivo”. O trabalho de excelência realizado pelo Comitê foi destacado também nas palavras do chefe de Gabinete do MP,

promotor de Justiça Pedro Maia, que assinalou que a força-tarefa tem tido muito êxito com trabalho implementado de “forma excepcional, com operações emblemáticas”.



Modelo de atuação interinstitucional, que tem garantido resultados expressivos” foi ressaltado ainda nas palavras do secretário-geral do Comitê, o coordenador do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social (Ceosp) e promotor de Justiça Luís Alberto Vasconcelos. Ele destacou o grau de

amadurecimento das relações entre as instituições que compõem a força-tarefa de combate à sonegação fiscal e parabenizou os seus integrantes pelos resultados alcançados, assim como a procuradora-geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos Wanda Valbiraci, que desejou que o comitê continue desenvolvendo ações de sucesso. O coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica, as Relações de Consumo, a Economia Popular (Gaesf), promotor de Justiça Alex Neves, apresentou os resultados de 2023, ressaltou a relevância das ações e apontou a necessidade de mais investimento em ferramentas tecnológicas. Ele informou que, este ano, o Gaesf e as Promotorias de Justiça Regionais realizaram 24 oitivas juntamente com a Sefaz e a PGE, ofereceram inúmeras denúncias, ajuizaram ações cautelares, instauraram procedimentos investigatórios criminais, dentre outras ações que envolveram mais de R\$ 760 milhões em créditos fiscais. Alex Neves registrou que o avanço na regionalização do Cira promoveu a expansão na quantidade de operações realizadas em outras regiões do estado, como a oeste.

Também participaram da reunião os desembargadores Maria de Lourdes Medauar e Geder Gomes, que destacaram a iniciativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) relativa ao executivo fiscal, e a assessora da Presidência do TJBa, Rita Ramos; Tatiane Pereira, chefe de gabinete da Secretária de Administração; José Luiz Santos Souza, superintendente de Administração Tributária da Sefaz; os procuradores do Estado Nilton Gonçalves Filho, Marcelo Cardoso de Almeida Machado e Leôncio Dacal; a diretora do Draco, delegada Márcia Pereira dos Santos; e Sayonara Aguiar Pereira Rodrigues, auditora da Inspeção Fazendária de Investigação e Pesquisa da Sefaz. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

CASO SARA MARIANO: JUSTIÇA RECEBE DENÚNCIA DO MP CONTRA MARIDO E MAIS TRÊS

O Ministério Público estadual denunciou Ederlan Santos Mariano; Weslen Pablo Correia de Jesus, conhecido como bispo Zadoque; Gideão Duarte de Lima e Victor Gabriel Oliveira Neves por crime de feminicídio da cantora gospel Sara de Freitas Sousa Mariano cometido por motivo torpe, meio cruel e sem possibilidade de defesa da vítima, além de ocultação de cadáver e associação criminosa. A Justiça recebeu a denúncia ontem, dia 19, e acatou o pedido de prisão preventiva feito pela Polícia Civil com parecer favorável do MP. Os quatro já estavam presos de forma temporária.

Segundo a denúncia, o crime, cometido no dia 24 de outubro, por Zadoque, Victor e Gideão, a mando de Ederlan, tinha o objetivo de “se apoderar da imagem pública de Sara Mariano, fazendo uso de toda a estrutura já montada em torno dela, para lançar a carreira de Victor, com o que todos lucrariam futuramente”, descartando a suspeita inicial de que o crime teria sido motivado por ciúme. Sara Mariano era casada com Ederlan, que também gerenciava sua carreira. No dia do crime, Sara foi informada de que faria uma apresentação musical num evento evangélico. Ela foi levada por Gideão, que era seu motorista, para a BA 093, onde Victor e Zadoque esperavam a vítima. Ela foi morta e teve o corpo abandonado num terreno baldio às margens da rodovia. Ederlan, “para dissimular sua participação no crime”, chegou a procurar a polícia e registrar o desaparecimento de sua esposa.

Com base nas informações e provas contidas nos autos, a denúncia afirma que Ederlan seria o principal interessado e mentor da morte de sua esposa, “tendo planejado e controlado as ações dos demais denunciados”. As investigações revelaram que Ederlan havia pago R\$ 2 mil para Zadoque, Victor e Gideão, e repassaria ainda cerca de R\$ 15 mil, quando as economias de Sara fossem encontradas. De acordo com a denúncia, havia também a promessa de recompensa, “que seria o sucesso e fama artística, pois os denunciados eram pregadores, produtores, cantores e músicos com intensa penetração nas redes sociais” e contavam com a promessa de Ederlan de disponibilizar as ferramentas digitais de seu estúdio para promoções das carreiras artísticas dos executores da morte de Sara. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

OPERAÇÃO É DEFLAGRADA CONTRA ESQUEMA DE ENTRADA DE CELULARES EM PRESÍDIO DE SEGURANÇA MÁXIMA EM SERRINHA

O Ministério Público estadual deflagrou na manhã desta quinta-feira, dia 21, operação contra esquema criminoso de entrada de celulares e passagem de informações privilegiadas entre um ex-monitor de ressocialização e detentos do Presídio de Segurança Máxima de Serrinha, na região nordeste da Bahia. O Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), em trabalho conjunto com o Grupo Especial de Execução Penal (Gaep) e a 1ª Promotoria de Justiça de Serrinha, com apoio de policiais penais da Secretaria de Administração Penitenciária (CMEP/Seap), cumpriu quatro mandados de busca e apreensão nas residências do agente e em celas da unidade prisional. O ex-monitor foi preso em flagrante. Na sua residência, foram apreendidos celulares, arma e droga.



Segundo as investigações do MP, iniciadas a partir de apreensões de telefones celulares pela Seap, o ex-monitor negociava regularmente com os detentos a entrada dos aparelhos telefônicos e carregadores, além de passar informações sensíveis aos internos, inclusive sobre a rotina de fiscalizações. As investigações apontam ainda que há indícios de envolvimento do agente em transação ilegal de armas para facção criminosa local comandada por um dos presos. Os alvos são investigados por crimes de favorecimento e corrupção passiva, no caso do ex-monitor, corrupção ativa, quanto aos detentos, e todos por associação criminosa e lavagem de dinheiro. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MP AMPLIA COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E INTENSIFICA CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

Número de operações contra organizações criminosas bate recorde e cresce mais de 50%



O Ministério Público estadual realizou, em 2023, 47 operações contra o crime organizado e denunciou criminalmente 73 policiais, a maioria por crime contra a vida. Os dados são dos Grupos de Atuação Especial de Combate às Organizações

Criminosas (Gaeco) e Operacional de Segurança Pública (Geosp). Eles apontam para uma ampliação do enfrentamento à criminalidade organizada e para uma intensificação do controle externo da atividade policial, com resposta repressiva aos agentes que desvirtuam o papel da Polícia, cometendo crimes, inclusive por meio de grupos milicianos.

O número de operações cresceu mais de 50% nos últimos dois anos – foram 30 em 2022 e a mesma quantidade em 2021. Como resultado, 102 pessoas foram presas, 212 mandados de busca e apreensão cumpridos, e mais de R\$ 16 milhões frutos de crime recuperados somente neste ano, com sequestro de mais de 40 propriedades imobiliárias, entre fazendas, apartamentos e casas. Das 47 operações, 21 foram deflagradas contra um total de 43 policiais, um aumento de 52% com relação a 2022, quando 31 policiais foram alvos de sete operações. Neste ano, a atuação do MP resultou em 22 prisões e no afastamento de 44 policiais. Além disso, das mais de 100 prisões, 31 foram realizadas pelo Gaeco por meio do projeto “Capiens”, que cumpriu ao longo do ano mandados em aberto quanto a crimes graves, como estupro, homicídio, roubo e extorsão. As apurações se originaram do cruzamento de dados cadastrais com o Banco Nacional de Mandados de Prisão do Conselho Nacional de Justiça (BNMP/CNJ), seguidas de levantamento de campo, uso de inteligência artificial e outras técnicas de investigação.

A procuradora-geral de Justiça Norma Cavalcanti destaca que o enfrentamento ao crime organizado e o aperfeiçoamento do controle externo da atividade policial são “grandes pilares” da atuação do MP baiano. Ela também ressaltou a atuação do MP no combate à criminalidade em geral. “Temos investido no fortalecimento deste trabalho, inclusive por meio da articulação interinstitucional, dialogando com as forças de segurança e com o Poder Judiciário, enfrentando o problema da segurança pública, que é uma preocupação

em todo o país. Como titular da ação penal, o MP não se furta de fazer a acusação e tem trabalhado para uma maior qualificação da prova técnica, de modo que a impunidade seja combatida. Este ano, fizemos mais de 20 mil denúncias contra autores de crimes”, afirmou. Conforme pesquisa Datafolha divulgada no início do mês, os temas “Segurança Pública”, “Violência” e “Polícia” aparecem como a segunda maior preocupação da população brasileira, sendo mencionados por 17% dos entrevistados.

O MP também atuou na repressão a crimes contra a ordem econômica, com operações contra esquemas criminosos de sonegação de impostos. Por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal (Gaesf), que integra o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (Cira), a Instituição atuou para a recuperação direta de quase R\$ 23 milhões aos cofres estaduais neste ano. Criado por iniciativa do MP em 2012, o Cira congrega ainda a Procuradoria Geral do Estado (PGE), as Secretarias Estaduais da Fazenda (Sefaz) e de Segurança Pública (SSP) e o Poder Judiciário.

Reestruturação

Nos últimos quatro anos, o MP baiano ampliou a estrutura para enfrentamento ao crime, aperfeiçoando seu poder de monitoramento e investigação. Houve aumento de oito para 12 no número de promotores com atribuição exclusiva para os crimes de homicídio em Salvador. Eles integram o Núcleo do Júri



(NUJ) e neste ano realizaram 128 julgamentos populares, somente na capital. Também foi ampliado, de dois para seis, o número de promotores em Salvador com atribuição exclusiva para o controle externo da atividade policial e a tutela difusa da segurança pública, aliada à criação do Geosp, uma unidade especializada para atuar nos casos mais complexos e de maior relevância, em apoio aos promotores da capital e do interior. Outra medida foi a criação de unidades regionalizadas para combate ao crime organizado, os Gaecos Norte e Sul.

Uma outra medida significativa foi a criação do Grupo de Atuação Especial de Execução Penal (Gaep), em julho deste ano. O órgão é voltado a auxiliar as Promotorias de Justiça nas funções institucionais de fiscalização dos estabelecimentos penais, dos serviços de acompanhamento das alternativas penais e de enfrentamento de questões criminais complexas ocorridas no sistema penitenciário. O Grupo tem como uma das suas iniciativas

estratégicas, em apoio ao Gaeco e Promotorias, o enfrentamento a facções criminosas de matriz prisional. Junto com a Unidade de Monitoramento da Execução da Pena (Umep), o Gaep forma a estrutura do MP baiano que monitora e colabora para melhorar a execução penal e o sistema penitenciário em todo estado. Neste ano, foram 17 procedimentos instaurados para elaborar ou fomentar relatórios de análise de risco dos estabelecimentos penais da capital e interior e realizadas 28 visitas técnicas, cobrindo todas as unidades prisionais da Bahia, a partir das quais foi atualizado o Diagnóstico do Sistema Prisional, com produção de relatórios descritivos de cada uma delas.

Um dos trabalhos mais importantes da Umep e Gaep é a estruturação e alimentação do Painel Analítico do Sistema Prisional e das Centrais de Penas Alternativas, que auxilia na identificação de situações sistêmicas prioritárias. O painel é atualmente compartilhado com diversas outras instituições do estado. Os dois órgãos têm buscado e fomentado o diálogo interinstitucional, em reuniões e seminários, para buscar a construção de soluções conjuntas diante da complexidade do sistema prisional. As parcerias também contribuem para o fortalecimento da atuação do MP, como foi o caso do recebimento de equipamentos doados pela Receita Federal. Por meio da articulação da Umep, foram recebidos notebooks, celulares, drones, tablets, HDs, câmeras fotográficas e monitores, que somados ultrapassaram mais de R\$ 300 mil.

Operações

As operações contra a criminalidade organizada ocorreram de maneira articulada em todo o estado. Para isso, o Gaeco da capital atuou em parceria com o Gaeco Norte, Gaeco Sul, Geosp, Grupo de Atuação Especial de Execução Penal (Gaep), Promotorias de Justiça da capital e do interior e com o apoio de instituições como Polícias Civil, Militar, Federal e Rodoviária Federal e Força Correcional Especial Integrada da Corregedoria Geral da Secretaria de Segurança Pública da Bahia (Force). Durante as operações, também foram apreendidas quase 100 armas de fogo, aparelhos celulares, veículos, joias, computadores, notebooks e diversos documentos.

Entre as operações deste ano, estão “El Patron”, que teve como alvo um deputado estadual da Bahia, apontado como líder de grupo miliciano que atua na região de Feira de Santana. Ele é acusado por crimes de lavagem de dinheiro do jogo do bicho, agiotagem e receptação qualificada. O deputado e mais 14 pessoas foram denunciadas pelo MP à Justiça, entre elas policiais militares. Grupos de extermínio formados por PMs também foram combatidos pelo Ministério Público, por meio de operações como “Moranga”, “Salobro”, “Falso Perfil”, “Urtiga”, “Callidus”, “Sem retorno”, dentre outras. Policiais que cometeram crime contra vida foram alvo ainda da “Operação Gamboa”, que resultou na denúncia de três PMs pelo

crime de homicídio qualificado cometido por motivo torpe, e da “Operação Tomba”, contra investigados pelo homicídio de Laerte Maia, em Feira de Santana, e por fraude processual.

As operações visaram o combate à atuação de facções criminosas, do tráfico de drogas, esquemas de corrupção, fraudes em licitações, lavagem de dinheiro, extorsão, grilagem e homicídios. O plano de um adolescente de 15 anos para atacar uma escola em Feira de Santana foi minado pela "Operação Proteção Ativa", que descobriu, monitorou e atuou preventivamente para combater a ação, evitando a morte de 16 pessoas, inclusive a do próprio adolescente que pretendia se matar após executar o massacre. Um advogado acusado de fraude em, pelo menos, 217 processos judiciais foi alvo da “Operação Fatura”. No oeste do estado, um grupo criminoso armado, formado por fazendeiros e policiais, que estavam causando medo e terror aos moradores da comunidade tradicional, foi alvo da "Operação Destocado". Fonte: [Imprensa MPBA](#)

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CNMP REALIZA RODAS DE ATIVISMO EM MOBILIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E GRUPOS VULNERÁVEIS

Ao mesmo tempo em que celebra o Dia Internacional dos Direitos Humanos, a iniciativa marca o último dia da mobilização nacional pelos 21 dias de ativismo, da qual o CNMP fez parte

Em 2022, 50.962 mulheres sofreram violência diariamente, o que equivale a um estádio esportivo lotado, sendo desse total 65,6% de mulheres negras. Os dados são da 4ª edição de 2023 do relatório "Visível e Invisível do Fórum Brasileiro de Segurança Pública com o Datafolha", que considera a violência contra a mulher uma epidemia no Brasil. Como o Ministério Público pode contribuir para transformar essa realidade, para consolidar os direitos das mulheres, fortalecer a luta contra a violência, a promoção da equidade e quebrar as assimetrias de gênero? Em busca de respostas e soluções, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) realizou nesta segunda-feira, 11 de dezembro, o evento "Ativismo pelo Fim da Violência contra Mulher e Grupos Vulneráveis".

Promovido pela Ouvidoria Nacional do Ministério Público e pela Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF), o encontro foi realizado na sede do CNMP, em Brasília, e transmitido pelo [canal da instituição no YouTube](#). Ao mesmo tempo em que celebra o Dia Internacional dos Direitos Humanos, comemorado ontem, 10 de dezembro, a iniciativa marca o último dia da mobilização nacional pelos 21 dias de ativismo, da qual o Conselho fez parte por meio de uma série de ações para promover sensibilização, engajamento e comprometimento social e institucional na luta contra a violência de gênero e na promoção da igualdade feminina.

Na abertura, o presidente da CDDF, conselheiro Rinaldo Reis, destacou que o evento está em sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial com o ODS 5, que estimula ações para o alcance da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres. "Percebe-se que eventos como o de hoje estimulam a discussão nacional acerca do enfrentamento da violência contra a mulher e tem a função transversal de conclamar o Sistema de Justiça e demais órgãos para uma atuação integrada", disse.

Na oportunidade, o conselheiro ressaltou a atuação de dois grupos e um comitê que estão no âmbito de atuação da CDDF e que guarda relação com a temática: o Grupo de Trabalho

de Igualdade de Gênero, Direitos LGBTQIA+ e Estado Laico; o Comitê Gestor do Cadastro Nacional de Violência Doméstica e o Grupo de Trabalho para Elaboração do Protocolo de Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero.

Em sua fala, o ouvidor nacional do Ministério Público, conselheiro Rogério Varela, lembrou que o início da mobilização no Brasil foi antecipado para o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, recentemente aprovado pelas duas casas do Congresso Nacional como feriado nacional, “para abrigar a interseccionalidade da mulher negra como pessoa que necessita de especial proteção e atenção protetiva por parte do Estado e das instituições”.

Ao chamar atenção para as rodas de ativismo que compõem a programação do evento, Varela reforçou que o objetivo é transpor formalidades e a igualdade formal. “Nós temos que ter uma ideia de igualdade no sentido de equidade, que é uma igualdade acolhedora das diferenças. A igualdade formal é uma igualdade cega para com as diferenças. Nós temos que ter uma igualdade material, uma igualdade que esteja atenta para as especificidades; eu tenho que entender as especificidades da mulher”, afirmou.

Varela destacou que as mulheres no Brasil são uma maioria numérica e minorizada com relação ao seu poder político e a seu poder decisório. “E é contra isso que nós devemos lutar, contra esse estado de coisas, que nós não podemos aceitar, que a maioria numérica seja calada ou que seja ouvida apenas em sussurros”, disse.

O conselheiro destacou a significativa contribuição do CNMP em 2023 para o fortalecimento dos direitos das mulheres. Entre as realizações, mencionou a criação do Grupo de Trabalho da Representatividade, a aprovação da [Resolução nº 259/2023](#), que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Feminina no Ministério Público, e a criação do GT para elaboração do protocolo de atuação ministerial com perspectiva de gênero.

Além disso, ressaltou a expansão das Ouvidorias das Mulheres, com 26 unidades ministeriais dedicadas ao atendimento de demandas relacionadas a violações dos direitos das mulheres. Só a Ouvidoria da Mulher do CNMP registrou mais de mil denúncias com pedidos de socorro, procedimentos em atraso, violências institucionais, entre tantas outras questões que afligem a vida das mulheres.

Varela reconheceu que, apesar dos avanços, é preciso continuar nas ações concretas para transformação e mudança das realidades de discriminação e desigualdade que ainda

persistem. “Avançamos em providências, mas ainda estamos carentes de grandes resultados”, disse.

Desafios e realidades

Ainda na abertura, a ministra do Tribunal Superior do Trabalho (TST) Maria Helena Malmam disse que o Sistema de Justiça é masculino e tem uma visão masculina. “Nós estamos buscando romper esta lógica, que é uma característica do Poder Judiciário, do Ministério Público e das demais instituições e não é uma questão apenas do Brasil”, disse, acrescentando que é preciso trabalhar em busca de soluções orgânicas em todas as instituições e buscando a aplicação de políticas universais.

A procuradora-geral de Justiça da Bahia, Norma Angélica Cavalcanti, destacou que no Ministério Público da Bahia a paridade já alcança os espaços decisórios. “Nós somos procuradora-geral, corregedora-geral e ouvidora. Nós somos 48% do nosso colegiado, e estamos empatados nos demais números. É um Ministério Público feminino”, disse.

A importância da participação masculina na campanha foi o destaque na fala de abertura do presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (CNPJ), Cesar Mattar Jr. De acordo com ele, o ideal seria estar comemorando vitórias num dia como este, mas, por conta do atraso histórico, isso ainda não é possível.

Representando Maria da Penha, a vice-presidente do Instituto que leva o nome dela, Regina Célia falou da necessidade de quebrar o ciclo de violência que atravessa gerações. “A Lei Maria da Penha vai fazer 18 anos e precisamos saber como estão os filhos e filhas da lei que nasceram em 2006; quantos dos filhos e filhas da lei estão enfrentando a violência no namoro, quantas meninas estão enfrentando a gravidez precoce, o aborto, estão enfrentando situações em que a Lei Maria da Penha veio exatamente para quebrar, para mudar essa rota?”, disse Maria Célia, cobrando, em seguida, a formação e a qualificação dos agentes que tem a responsabilidade e o compromisso de fazer cumprir a lei.

A abertura do evento foi encerrada com a fala da ouvidora do Ministério Público de Goiás, Orlandina Pereira, que fez questão de ressaltar o papel do MP na defesa dos direitos sociais indisponíveis. “A nossa Constituição Federal diz que todos são iguais perante a lei. Isso já seria o suficiente porque a Constituição Federal é a lei maior do nosso país, mas infelizmente isso não acontece no nosso país”, afirmou.

Rodas de ativismo

Ainda pela manhã, a programação contemplou a realização de duas rodas de ativismo, mediadas pela promotora de Justiça e membra auxiliar do CNMP Bianca Stella.

A primeira foi sobre o tema “Nova forma de ativismo: Ouvidoras das Mulheres ativas” e participação das ouvidoras da Mulher Dulcerita Alves, do MPPB; Maria Helena Malmam, ministra do Tribunal Superior do Trabalho e ouvidora Nacional de Justiça; Mariana Nunes, do MPDFT; Mariana Aquino, ouvidora da Justiça Militar; e Silvia Chakian, do MPSP.

A segunda roda tratou do “Ativismo negro e político” e teve participação da procuradora federal da Advocacia-Geral da União (AGU) Chiara Michelle da Silva; Christine da Silva, professora de Direito Constitucional; Edilene Lobo, ministra do Tribunal Superior Eleitoral; das deputadas Federais Daiana dos Santos e Iza Arruda e de Ivana Cei, procuradora de Justiça e do Amapá e conselheira do CNMP.

No período da tarde foi realizada a terceira roda de ativismo, com o tema “Protocolo não calem”, com a participação da embaixadora da Espanha no Brasil, María Del Mar Fernández e da promotora de Justiça do MPSP Fabíola Sucasas, que é membra auxiliar do CNMP e coordenadora do Núcleo de Gênero do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais do MPSP.

Atuação em defesa dos Direitos Fundamentais

“Eu levanto a minha voz – não para gritar, mas para que aqueles que não têm voz possam ser ouvidos... Não é possível prosperar quando metade das pessoas ficam para trás.” A frase de Malala Yousafzai, ativista paquistanesa pela educação feminina e a mais jovem ganhadora do Prêmio Nobel da Paz, foi citada pela membra auxiliar da CDDF, a promotora de Justiça do MPES Andrea Teixeira, para resumir a atuação da Comissão em defesa dos direitos fundamentais neste ano de 2023.

Ao fazer um breve balanço da atuação da CDDF, Andrea agradeceu a condução da Comissão exercida pelo conselheiro Rinaldo Reis, cujo mandato como presidente da CDDF encerra em 14 de dezembro. “Chegamos ao momento de registrarmos nosso agradecimento e reconhecimento do importante trabalho desenvolvido pelo conselheiro Rinaldo Reis Lima como presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais nesses quatro meses. Pouco tempo, mas a presidência do conselheiro Rinaldo Reis foi essencial para que pudéssemos avançar com todas as nossas agendas”, disse.

Por fim, no encerramento das rodas de ativismo, a CDDF informou sobre o andamento dos trabalhos do GT criado para elaborar o Protocolo de Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero. A coordenadora do GT, a promotora de Justiça do MPMA, Ana

Tereza de Freitas, destacou que o protocolo está dividido em três partes e que a primeira, que trata das premissas fundamentais, já foi concluída. A segunda parte trará o manual que estabelece uma metodologia de atuação judicial, extrajudicial, institucional e interna com perspectiva de gênero. Já a terceira, abrange áreas específicas da temática.

De acordo com Ana, o protocolo é mais do que uma inspiração, é um instrumento de indução, de transformação social a partir da transformação de consciências. “Ele quer mexer na consciência e na racionalidade da instituição para que nós pensemos e transformemos com perspectiva de gênero para trazer a equidade necessária”, disse.

Durante a tarde também houve a celebração pelo Dia Internacional dos Direitos Humanos, com apresentação do que está sendo feito na perspectiva dos direitos humanos pelos grupos de trabalho coordenados pela CDDF: GT do Enfrentamento ao Racismo e Respeito à Diversidade Étnica e Cultural; GT de Igualdade de Gênero, Direitos LGBTQI+ e Estado Laico; GT de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência; GT de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; GT de Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas e de Comunidades Tradicionais; GT de Segurança Alimentar e Defesa das Pessoas em Situação de Rua; GT de Desastres Socioambientais e Mudanças Climáticas; bem como do Comitê Gestor do Cadastro Nacional de Violência Doméstica e do Comitê Gestor do Comitê Gestor do Sistema de Localização e Identificação de Desaparecidos (Sinalid). Fonte: [Secom CNMP](#)

CNMP, OUVIDORIA NACIONAL DO MP E INSTITUTO MARIA DA PENHA CELEBRAM ACORDO PARA ENFRENTAREM A VIOLAÇÃO DE DIREITOS CONTRA AS MULHERES

Entre outras atribuições, as Ouvidorias das Mulheres dos MPs irão promover canais de recebimento de manifestações relacionados ao tema

Nesta terça-feira, 12 de dezembro, durante a 19ª Sessão Ordinária de 2023, o Conselho Nacional do Ministério Público, a Ouvidoria Nacional do Ministério Público e o Instituto Maria da Penha assinaram acordo de cooperação técnica para a implementação de ações destinadas ao enfrentamento da violação de direitos contra as mulheres.

Para a concretização do acordo, as Ouvidorias das Mulheres do Ministério Público brasileiro e seus ramos irão desenvolver as seguintes atividades: promoção dos canais de recebimento de manifestações sobre temas relacionados à violação de direitos das mulheres, rede de proteção e políticas públicas para mulheres; elaboração e execução de cursos de capacitação e de aperfeiçoamento direcionados às mulheres de comunidades

atendidas pelas Ouvidorias das Mulheres dos MPs; realização de palestras sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, Lei Maria da Penha e temas correlatos.

Além disso, irão disponibilizar mecanismos de divulgação, com vistas a difundir boas práticas por meio de links publicados nos respectivos portais na internet, observada a política de comunicação de cada órgão.

Entre outras atribuições, caberá ao CNMP receber as demandas relacionadas à violência contra a mulher encaminhadas pelo IMP e encaminhar às respectivas autoridades competentes para atuar no caso, conforme detalhamento em plano de trabalho.

Já o IMP terá como uma das atribuições proferir palestras sobre violência doméstica e Lei Maria da Penha nos eventos e solenidades do Conselho. Durante a assinatura, a presidente do CNMP, Elizeta Ramos, citou a Convenção de Belém do Pará, destinada a prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, que foi concluída em 1994 e promulgada pelo Brasil em 1996. “Criamos uma consciência social de intolerância e construímos instrumentos jurídicos cada vez mais eficientes na prevenção e repressão desse tipo de violência. Contudo, ainda não conseguimos mudar uma realidade marcada por uma profunda desigualdade estrutural de gênero, influenciada por fatores culturais e ideológicos que buscam inferiorizar e subjugar mulheres. Espero que o CNMP, a partir dessa parceria, possa se valer da experiência do Instituto Maria da Penha, para contribuir com a mudança desse quadro”.

Por sua vez, o ouvidor nacional do Ministério Público, Rogério Varela, destacou que na proteção dos direitos das mulheres, as Ouvidorias das Mulheres estão atuantes e em expansão. Atualmente, 26 unidades ministeriais no Brasil contam com esse espaço especializado. Somente a Ouvidoria da Mulher Nacional registrou mais de mil manifestações para denúncias com pedidos de socorro, procedimentos em atraso, violência institucionais, dentre outras tantas.

“Avançamos em providências, mas ainda estamos carentes de grandes resultados. Com essa consciência advém a necessidade de continuarmos nas ações concretas para a transformação das realidades de discriminação e desigualdade que ainda perseguem as mulheres e se materializam através de exclusão e violência”, disse o conselheiro.

“Hoje realizamos uma grande parceria com uma instituição nacionalmente reconhecida por seu trabalho profícuo no combate à violência contra as mulheres e presidida por uma mulher que dedicou sua vida e sua história a outras mulheres. E não somente, seu nome dá

reconhecimento à terceira melhor lei do mundo na proteção das mulheres, segundo a ONU, que é a Maria da Penha”, completou Varela.

Já a vice-presidente do Instituto Maria da Penha, Regina Célia Barbosa, disse que o Instituto vai fazer 18 anos em 2024 e a Convenção Belém do Pará, 30 anos. “Prevenir, punir e erradicar são fundamentos do preâmbulo da Lei Maria da Penha e a nossa lei também vai fazer 18 anos em 2024”. Célia Regina contou sobre o Programa “As Penhas”, instituído em 2020, que apoia mulheres brasileiras e de outros países. Sobre o acordo com a Ouvidoria das Mulheres do CNMP, Célia disse que a oportunidade muito regozijou Maria da Penha porque as mulheres precisam saber mais sobre o papel do Ministério Público e o papel da Ouvidoria, principalmente para as mulheres brasileiras que estão fora do país e que, muitas vezes, estão à margem das informações das quais têm direito. “Então este dia tem sido um dia de realização de um sonho não apenas para Maria da Penha, que este ano fez 40 anos do caso, mas também para o Instituto Maria da Penha”.

Fonte: [Secom CNMP](#)

VIDEOCAST VOZES ABORDA A TRAJETÓRIA DAS VÍTIMAS NA BUSCA POR REPARAÇÃO E JUSTIÇA

Série de cinco episódios marca a terceira fase da campanha Direitos da Vítima

“Não queremos ser tolerados. Queremos respeito”. A frase do historiador e babalorixá Joel de Oxaguiã pode ser ouvida no primeiro episódio do videocast Vozes, lançado nesta quinta-feira (14), no [Canal MPF no YouTube](#), no [Spotify](#) e no [Deezer](#). A iniciativa integra a terceira fase da campanha [Direitos da Vítima](#), promovida pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) em parceria com o Ministério Público Federal e a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

A iniciativa lança luz sobre os desafios que as vítimas enfrentam no reconhecimento de seus direitos, destacando a importância da escuta e do acolhimento. “É comum a vítima se sentir culpada pela situação que está vivendo e não ter coragem de denunciar, seja pelo medo de se expor, seja por vergonha de estar nessa posição. O Vozes é uma oportunidade de a sociedade conhecer o trabalho do Ministério Público brasileiro de forma mais aprofundada e reconhecê-lo como parceiro em caso de violações”, explica a subsecretária de Publicidade da Secretaria de Comunicação do MPF, Tatiana Bicca.

Âncora dos bate-papos que acontecem no videocast, a jornalista Maressa Omena acredita que o formato permite a ampliação do diálogo. “O Vozes representa um passo significativo

para um diálogo aberto e informado sobre o papel da Justiça na garantia de reparação. Mostra a importância de escutar as vozes daqueles que buscam seus direitos em meio à invisibilidade, assim como a necessidade de lançar luz sobre pautas de direitos humanos”, pontua.

Episódio de estreia - O primeiro episódio, intitulado Vozes de Terreiro, mergulhou na discussão sobre intolerância religiosa. A conversa contou com a participação do procurador regional dos Direitos do Cidadão no Rio de Janeiro, Julio Araujo, e do babalorixá, historiador e coordenador da Rede Afroambiental do Centro Oeste, Joel de Oxaguiã. Confira a [íntegra do episódio](#).

O líder religioso expôs a necessidade de a sociedade conversar sobre visibilidade e reconhecimento das religiões de matrizes africanas: "Há muito tempo, a gente era 'o outro'. No IBGE existiam a religião católica, a protestante e 'as outras'. Fomos 'outros' durante muitos anos", relatou.

O procurador Julio Araujo destacou que a intolerância pode atingir qualquer grupo religioso e não está ligada a uma religião específica. Segundo ele, o discurso de ódio contra religiões pode ser tipificado na conduta prevista na Lei 9.459, que entrou em vigor em 1997. “Curiosamente, essa lei surge justamente da mobilização das religiões de matriz africana, que, na prática, são os grupos que mais sofrem com esse tipo de crime”, explicou.

Outros temas - Ao todo serão cinco episódios, divulgados quinzenalmente, abordando temas como intolerância religiosa, refugiados, tráfico de pessoas, violência contra crianças e adolescentes e violência de gênero. Cada episódio apresenta uma dupla de especialistas que, a partir de casos reais, exploram a atuação fundamental do Ministério Público e de outras instituições na promoção e garantia dos direitos das vítimas.

Participam da iniciativa membros do Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Pará, Ministério Público de São Paulo, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, além do MPF.

Conheça os convidados:

Vozes de Terreiro: intolerância religiosa

- Julio Araujo - procurador regional dos Direitos do Cidadão no Rio de Janeiro (MPF)
- Joel Mariano Borges - babalorixá, historiador e coordenador da Rede Afroambiental do Centro Oeste

Vozes deslocadas: refugiados

- Guilherme Gopfert - procurador da República em São Paulo (MPF)
- Fábيا Fournier - promotora de Justiça no Pará (MPPA)

Vozes exploradas: tráfico de pessoas

- Tatiana Simonetti - procuradora do Trabalho em Pernambuco (MPT)
- Pedro Henrique Kenne - procurador da República no Município de Pelotas (MPF)

Vozes da infância: violência contra crianças e adolescentes

- Renata Rivitti - promotora de Justiça em São Paulo (MPSP)
- Rosana Viegas - promotora de Justiça de defesa da Infância e da Juventude (MPDFT)

Vozes silenciadas: violência de gênero

- Fabíola Sucasas - promotora de Justiça em São Paulo (MPSP)
- Raquel Branquinho - procuradora regional da República da 1a Região (MPF)

O projeto – A campanha Direitos da Vítima, lançada em julho de 2023, é uma das iniciativas do [Movimento Nacional em Defesa das Vítimas](#) e busca sensibilizar o público para a importância de garantir os direitos daqueles que sofreram crimes ou violações.

A estratégia inicial focou em conectar-se com experiências vividas, abordando sentimentos como culpa, medo, vergonha, raiva e frustração. Na segunda fase, a campanha transmitiu informações sobre o acolhimento adequado às vítimas, a partir de entrevistas com oito especialistas, incluindo promotores, procuradores e psicólogos. O conteúdo foi divulgado em formato de reels nas redes sociais do MPF, do CNMP e da ESMPU.

A campanha ainda ampliou seu alcance por meio de parcerias estratégicas, que possibilitaram a veiculação do material na TV Record, em salas de cinema Cinemark, em aeroportos administrados pela Infraero e na Rodoviária Interestadual de Brasília. Para saber mais sobre a campanha, acesse www.direitosdavitima.mp.br. Fonte: [Secom CNMP](#)

CNMP PUBLICA RESOLUÇÕES QUE TRATAM DE EXECUÇÃO PENAL, FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENAIS, SEGURANÇA PÚBLICA E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

Resoluções foram publicadas no Diário Eletrônico do CNMP



O Conselho Nacional do Ministério Público publicou nesta quarta-feira, 13 de dezembro, três resoluções relativas às atribuições do Ministério Público em três temas: tutela coletiva das políticas públicas de execução penal e na atividade de fiscalização dos estabelecimentos penais; tutela coletiva de segurança pública; e exercício do controle externo da atividade policial.

A [Resolução nº 277/2023](#) dispõe sobre as atribuições do Ministério Público na tutela coletiva das políticas públicas de execução penal e na atividade de fiscalização dos estabelecimentos penais. O texto, aprovado, por unanimidade, na 16ª Sessão Ordinária de 2023, realizada em 24 de outubro, foi apresentado pelo então conselheiro Marcelo Weitzel e relatado pelo conselheiro Rinaldo Reis. Após o voto, houve pedido de vista dos conselheiros Antonio Edílio Magalhães, Jaime Miranda e Jayme Oliveira, que mantiveram a íntegra do texto.

A [Resolução nº 278/2023](#), que trata das atribuições do Ministério Público na tutela coletiva de segurança pública, teve o texto aprovado também no dia 24 de outubro, durante a 16ª Sessão Ordinária de 2023, nos termos do voto do conselheiro relator, Rinaldo Reis, que incorporou os ajustes dos votos substitutivos dos conselheiros Jaime Miranda, Antônio Edílio Magalhães e Jayme de Oliveira. O autor da proposta foi o então conselheiro Marcelo Weitzel.

Já a [Resolução nº 279/2023](#), sobre as atribuições do Ministério Público no exercício do controle externo da atividade policial, é resultado de proposta apresentada pelo então conselheiro Valter Shuenquener e relatada pelo conselheiro Rinaldo Reis. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

GRUPO DO CNMP QUE FORMULARÁ O MANUAL DE ATUAÇÃO DO MP NO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL DEFINE PLANO DE TRABALHO

Primeira reunião dos integrantes do GT, criado por meio de Portaria CNMP-PRESI nº 420/2023, aconteceu nesta terça-feira, 19 de dezembro

O grupo de trabalho do Conselho Nacional do Ministério Público que formulará o Manual de Atuação do MP no Controle Externo da Atividade Policial, vinculado à Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP), definiu plano de trabalho e aprovou calendário de reuniões em encontro virtual realizado nesta terça-feira, 19 de dezembro.

Na abertura dos trabalhos, o presidente do GT, conselheiro Jaime Miranda, saudou todos os integrantes do grupo e destacou a importância do “encontro da informação de várias experiências”.

“Foco na objetividade” e “na perspectiva de um manual eminentemente prático”, complementou o coordenador do GT, Rafael Kurkowski.

Em seguida, cada integrante apresentou considerações e experiências, expondo as dificuldades e oportunidades quanto ao Controle Externo da Atividade Policial.

O grupo foi criado para a formulação do Manual de Atuação do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial e desenvolver estratégias, bem como parâmetros e protocolos, para a criação de fluxo de atuação interinstitucional do Ministério Público brasileiro a ser compartilhado entre os membros e demais servidores que atuam nesta área.

Além do conselheiro, participaram da reunião o procurador de justiça militar Alexandre Reis (MPM), os promotores de Justiça Rafael Kurkowski (MPSE), André Martins e João Gaspar (MPAM), Mônia Ghignone (MPBA), Rodrigo Silva (MPES), Paulo Roberto Ramos (MPMA) e o técnico administrativo do CNMP, que exerce a função de secretário executivo, Rogério Carneiro. [Saiba mais sobre o trabalho da CSP](#) Fonte: [Secom CNMP](#)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

TJBA APOIA A CAMPANHA DO CNJ DE 21 DIAS DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

O Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), sob a gestão do Desembargador Nilson Soares Castelo Branco, apoia a [Campanha 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher](#), iniciada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra.

A Campanha é parte do movimento mundial intitulado “[16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a mulher](#)” que foi criado em 1991, sendo inspirada na história das Dominicanas irmãs Mirabal, Patria, Minerva e María Teresa. Elas tiveram seus direitos fundamentais gravemente violados pela ditadura de Rafael Trujillo em 1960.

Com a ação se busca expor o grave quadro social de violência de gênero que as meninas e mulheres enfrentam, sensibilizando as instituições e o público sobre o tema. Em paralelo, o CNJ e o Supremo Tribunal Federal (STF) criaram a ação “Cartoons contra a violência” objetivando ampliar o alcance do debate de forma lúdica e inovadora. Em parceria com cartunistas, meios de comunicação e agências de publicidade foram criadas e divulgadas peças que difundem a necessidade de enfrentar as violências contra todas as mulheres e meninas.

Os 21 dias vão até 10 de dezembro e envolvem as seguintes datas comemorativas:

20 de novembro – Dia da Consciência Negra (início da campanha no Brasil);

25 de novembro – Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra as Mulheres;

29 de novembro – Dia Internacional dos Defensores dos Direitos da Mulher;

1º de dezembro – Dia Mundial de Combate à Aids;

3 de dezembro – Dia Internacional das Pessoas com Deficiência;

6 de dezembro – Dia dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres (campanha do Laço Branco);

10 de dezembro – Dia Internacional dos Direitos Humanos e encerramento oficial da campanha.

A Coordenadoria da Mulher do TJBA, que tem à frente a Desembargadora Nágila Brito, apoia os 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra a Mulher. Saiba mais em coordenadoriadamulher.tjba.jus.br ou www.cnj.jus.br. Fonte: [Ascom TJBA](#)

TJBA PROMOVE MUTIRÃO DE HIGIENIZAÇÃO DO BNMP EM JANEIRO PARA APRIMORAR DADOS PRISIONAIS



O Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) estabelece o período de 08 a 31 de janeiro como o 'Mês Estadual de Higienização do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP)', a fim de aprimorar a consistência dos dados fornecidos pelo BNMP em relação aos presos provisórios, civis condenados e procurados.

O Ato Conjunto nº 47, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 18 de dezembro, detalha as diretrizes do mutirão. Assinam o normativo o Presidente do TJBA, Desembargador Nilson Soares Castelo Branco, o Corregedor-Geral da Justiça da Bahia, Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano, e o Corregedor das Comarcas do Interior, Desembargador Jatahy Júnior.

Atento às [Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça \(CNI\)](#), à celeridade e à qualidade na prestação jurisdicional, e à melhoria do controle de dados, a ação envolve trabalhos como a identificação e baixa das informações transmitidas pela aba de alertas do BNMP e a extração de planilha dos presos condenados em cada Vara Judicial do TJBA.

As atividades do Mês Estadual de Higienização do BNMP serão conduzidas por servidores das unidades judiciárias, sob a supervisão dos juízes titulares, auxiliares ou substitutos das Varas/Comarcas.

O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF), coordenado pelo Juiz Antônio Alberto Façal Júnior, fornece suporte à ação: disponibilizará cartilhas e guias para a execução das providências delineadas e esclarecimento de dúvidas durante o processo. Fonte: [Ascom TJBA](#)

TJBA TEM ESPAÇO DE ATENDIMENTO NA CASA DA MULHER BRASILEIRA RECÉM- INAUGURADA EM SALVADOR



O Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), sob presidência do Desembargador Nilson Soares Castelo Branco, tem um espaço que reúne Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na recém-inaugurada Casa da Mulher Brasileira de Salvador, além de outros serviços oferecidos pelo Judiciário.

A Presidente da Coordenadoria da Mulher do TJBA, Desembargadora Nágila Brito, participou da inauguração, realizada no dia 19/12. A estrutura é fruto de uma parceria entre a Prefeitura de Salvador e o Governo Federal, que lançou o projeto da Casa da Mulher Brasileira no país.

O equipamento é o primeiro do tipo construído na Bahia e reúne em um único local serviços especializados de órgãos vinculados à rede de proteção. O espaço, que funcionará 24 horas por dia, durante toda a semana, vai oferecer às vítimas acolhimento e apoio psicossocial através de uma equipe multidisciplinar que prestará atendimento continuado, promovendo resgate da autoestima, autonomia e cidadania.

Além das Varas de Violência Doméstica, a unidade também reúne Núcleo Especializado da Defensoria Pública; Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (Deam); Alojamento de passagem; Transportes, Brinquedoteca; Patrulha Maria da Penha (guarda municipal especializada no atendimento a mulheres); Batalhão da Ronda Maria da Penha, para acompanhamento de medidas protetivas; e Posto do Departamento de Polícia Técnica.

“É a realização de um sonho para as nossas mulheres, porque será todo um serviço funcionando junto, com um resultado muito melhor na prevenção da violência”, destacou a Desembargadora Nágila Brito.

“É uma estrutura bonita e leve. Tem uma arquitetura pensada para fazer com que as mulheres vítimas de violência se sintam acolhidas e prestigiadas”, afirmou a Ministra das Mulheres, Cida Gonçalves.

“É a oportunidade para as mulheres registrarem a ocorrência, ter apoio psicológico em um único lugar e já sair daqui com a medida protetiva. O objetivo é encurtar espaço de tempo e evitar que as vítimas fiquem peregrinando”, pontou a Juíza da 2ª Vara de Violência Doméstica de Salvador, Ana Cláudia de Jesus Souza.

Além das autoridades já citadas, também estiveram presentes o Governador e o Vice-Governador da Bahia, Jerônimo Rodrigues e Geraldo Júnior; o Prefeito e a Vice-Prefeita de Salvador, Bruno Reis e Ana Paula Matos; a Procuradora de Justiça Norma Cavalcanti; a Presidente da Ordem dos Advogados – Seção Bahia, Daniela Borges e a Juíza Titular da 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Andremara dos Santos. Fonte:

[Ascom TJBA](#)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

AUMENTO DAS PENAS PARA PORNOGRAFIA INFANTIL E PEDOFILIA SEGUE PARA CCJ

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou, nesta terça-feira, 12, durante a 19ª Sessão Ordinária de 2023, resolução para a criação do Fórum Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (Fonavim). A proposta foi aprovada por unanimidade do Plenário. O objetivo, com essa medida, é qualificar a resposta que o Poder Judiciário dá a esse tipo de crime, uma violação dos direitos humanos.

“A proposta é que nós possamos institucionalizar o Fonavim, composto, de forma plural, por magistrados e magistradas que atuam em processos relacionados à violência contra a mulher, não só a violência doméstica, mas também a violência eleitoral, de gênero, na justiça do trabalho, da justiça federal, bem como representantes da OAB, da Defensoria, do Ministério Público e da sociedade civil”, argumentou, o relator da proposta, o conselheiro Marcio Luiz Freitas

Na proclamação do resultado da votação, o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do CNJ, ministro Luís Roberto Barroso, destacou a importância da decisão do plenário. “Todos sabemos que a violência contra a mulher, a chamada violência doméstica, constitui verdadeira epidemia no Brasil, que nós precisamos enfrentar bravamente, não apenas com repressão, mas com esclarecimento para derrotar uma cultura agressiva, machista, que muitas vezes oprime as mulheres”, apontou o presidente do Conselho.

Ao fórum caberá a proposição de medidas para o aprimoramento da prestação jurisdicional, inclusive a edição de atos normativos, voltados à implantação e modernização de rotinas, estruturação e especialização de juízos e órgãos competentes para a condução de processos que envolvam violência contra a mulher. A atuação do grupo composto por magistrados, membro do Ministério Público, representante da Defensoria Pública e demais atores, coordenados pelo CNJ, começa a valer assim que a Resolução for publicada. Fonte: [Agência CNJ de Notícias](#)

COM BASE EM RESOLUÇÃO DO CNJ, STJ MANTÉM CONCESSÃO DE PRISÃO DOMICILIAR À MULHER TRANS



A determinação do local do cumprimento da pena da pessoa trans não é apenas uma decisão do julgador, mas sim a garantia do resguardo à liberdade sexual das pessoas e à integridade física e à vida das mulheres transgênero presas. A defesa é do ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Jesuíno Rissato, que deferiu liminar contra decisão de magistrada do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) para assegurar que a mulher cumprisse pena em presídio feminino.

Em sua decisão, o ministro citou artigos da [Resolução CNJ n. 348/2020](#), que dispõe sobre procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população LGBTQIA+ em cumprimento de alternativas penais. “A matéria, ora apresentada, é relevante, pois reflete a situação prisional de várias pessoas na sociedade brasileira que, por ser, estruturalmente, uma sociedade racista, misógina, homófoba e transfóbica, tem um sistema carcerário violento e segregacionista”, observou.

Rissato lembrou que, de acordo com a norma editada pelo Conselho, “é dever do Judiciário indagar à pessoa autodeclarada parte da população transexual acerca da preferência pela custódia em unidade feminina, masculina ou específica, se houver, e, na unidade escolhida, preferência pela detenção no convívio geral ou em alas ou celas específicas.”

Com esse entendimento, foi restabelecida a primeira decisão do órgão judicial de primeira instância que havia beneficiado a presidiária trans com o regime semiaberto harmonizado, com monitoramento eletrônico. Ela cumpria pena em estabelecimento no município de Florianópolis que, apesar de oferecer ala LGBTQIA+, não dispunha de espaço diferenciado para apenados e apenadas do regime semiaberto.

O benefício, no entanto, acabou suspenso por decisão que determinou à mulher a volta ao presídio para o cumprimento da pena no regime semiaberto, após ela se mudar para a cidade de Criciúma. O argumento usado é de que o estabelecimento prisional masculino do novo local de domicílio conta com ala exclusiva para detentos do semiaberto. O ministro do STJ, no entanto, destacou que o espaço citado não tem ala exclusiva para pessoas trans, mas apenas para pessoas biologicamente dos sexos feminino e masculino.

“Como se vê, a determinação do local do cumprimento da pena da pessoa trans não é um exercício de livre discricionariedade do julgador, mas sim uma análise substancial das circunstâncias que tem por objeto resguardar a liberdade sexual das pessoas, e a integridade física e a vida das mulheres transgênero presas, haja vista que a resolução determina que a referida decisão ‘será proferida após questionamento da preferência da pessoa presa’.

Rissato sustentou que “a revogação da prisão domiciliar da paciente (mulher trans) para cumprir pena no regime semiaberto no Presídio Regional de Criciúma é absolutamente ilegal”.

Flávia Piovesan, coordenadora científica da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de Decisões e Deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos (UMF/CNJ), destaca que “é vocação maior do Poder Judiciário proteger direitos, especialmente em situação de acentuada vulnerabilidade”. Para Piovesan “a decisão está em total consonância com a necessidade de respeitar o direito à identidade de gênero, nos termos da Opinião Consultiva n. 24/17 da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) e da Constituição da República”.

Para o coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF/CNJ), Luís Lanfredi, “a decisão demonstra a importância da Resolução CNJ n. 348/2020 no alinhamento do Poder Judiciário brasileiro à jurisprudência da Corte IDH, segundo a qual a possibilidade de escolha é fundamental para que a privação de liberdade não signifique múltiplas violações para grupos vulneráveis e estigmatizados”. Para Lanfredi, com a

decisão, o STJ avança na concretização dos princípios da igualdade e não discriminação com base na identidade e/ou expressão de gênero. Fonte: [Agência CNJ de Notícias](#)

PARA ESPECIALISTAS DA ONU, AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA CORRIGEM ARBITRARIEDADES CONTRA PRESOS NO BRASIL

A implantação das audiências de custódia no Brasil foi um momento significativo para corrigir práticas arbitrárias no tratamento contra pessoas privadas de liberdade. Segundo dados apresentados nesta sexta-feira (8/12) pelos integrantes do Mecanismo Internacional Independente de Especialistas para Promover a Justiça Racial e a Igualdade no Contexto da Aplicação da Lei (EMLER), é responsabilidade do Poder Judiciário quebrar o ciclo de impunidade e a violação dos direitos humanos nas prisões.

O objetivo da visita dos especialistas da Organização das Nações Unidas (ONU), que estiveram no Brasil entre os dias 27 de novembro e 8 de dezembro, era analisar a legislação, políticas e práticas que regulam o uso da força por agentes das forças de segurança, alinhado às normas internacionais dos direitos humanos.

Também buscavam verificar as medidas concretas para garantir o acesso à justiça, a responsabilização e a reparação por uso excessivo da força e de outras violações contra africanos residentes e afrodescendentes no Brasil. O resultado preliminar do levantamento foi apresentado durante coletiva de imprensa.

O professor Juan Méndez, membro da EMLER, destacou a importância da audiência de custódia, implantada pelo Judiciário brasileiro em 2015, que atende aos pactos e tratados internacionais de direitos humanos assinados pelo Brasil.

Méndez ressaltou, porém, que a prática passou a ser realizada de forma virtual, a partir da pandemia, mas que, agora, deveria voltar ao modelo presencial. “Isso complica um pouco, já que presencialmente o juiz usa todas suas habilidades para ver o que está acontecendo. A audiência contribui com as investigações sobre a violação dos direitos humanos, além de evitar práticas de tortura”.

Lançadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), as [audiências de custódia](#) consistem na apresentação, preferencialmente em 24 horas, da pessoa que foi presa a um juiz, em uma audiência onde também são ouvidos Ministério Público, Defensoria Pública ou advogado do preso. O magistrado analisa a prisão sob o aspecto da legalidade e a regularidade do flagrante, da necessidade e da adequação da continuidade da prisão, de se aplicar alguma

medida cautelar e qual seria cabível, ou da eventual concessão de liberdade, com ou sem a imposição de outras medidas cautelares. A análise avalia, ainda, eventuais ocorrências de tortura ou de maus-tratos, entre outras irregularidades.

Segundo a juíza auxiliar da Presidência do CNJ Wanessa Mendes de Araújo, que esteve reunida com os membros da EMLER em novembro, o Judiciário tem trabalhado para capacitar seus agentes, além de promover cooperação com outras entidades públicas e privadas e a sociedade civil para que a equidade racial se consolide como realidade. “É evidente que para que haja o fortalecimento de uma cultura pela equidade e antirracista o primeiro passo é a conscientização sobre o tema e a atuação permanente e vigilante contra qualquer forma desviante”, afirmou.

Durante a coletiva, também foi destacada a necessidade de se aumentar o número de pessoas negras no poder público e no Judiciário em especial. De acordo com dados do Relatório Étnico-Racial no Poder Judiciário, apenas 12,8% das magistradas e dos magistrados se autodeclararam como negros-pardos, enquanto 1,7% se autodeclararam negros-pretos. Em relação às servidoras e servidores, 24,5% se identificaram como negros-pardos e 4,6%, como negros-pretos.

A juíza auxiliar lembrou ainda que 100% dos tribunais do país aderiram ao Pacto do Poder Judiciário pela Equidade Racial, que prevê tanto a articulação interinstitucional e social entre os tribunais signatários como o desenvolvimento de ações para a proteção e promoção da equidade racial. “Desarticular o racismo não é, sem dúvidas, uma tarefa fácil, pois é uma chaga social, mas essas ações demonstram o compromisso do Poder Judiciário e seus agentes para que se avance para a construção de uma instituição mais diversa racialmente e sensível às questões dessa natureza que chegam e que possam receber o acolhimento necessário para a prevenção e combate ao racismo e todas as demais formas de discriminação”.

Para a especialista Tracie Keese, falta ao Brasil uma representatividade de mulheres negras na Suprema Corte. Conforme sua análise, é importante a presença delas em lugares de decisão. “Quando isso acontece, reforça políticas e leis que podem ser protocolos para combater o racismo. No entanto, isso não pode ser responsabilidade de apenas uma pessoa, mas para todos, tanto em nível individual, quanto coletivo.”

Força policial

Méndez destacou algumas boas práticas que podem ser reforçadas e replicadas. Ele afirmou que é preciso reconhecer o racismo sistêmico no país, para que as políticas

públicas sejam melhor desenhadas. O especialista citou as cotas raciais e o uso de câmeras pelos policiais como medidas positivas para esse enfrentamento.

Já Tracie Keesee ressaltou a importância do uso da tecnologia para denunciar os incidentes. “É importante o reconhecimento da interseccionalidade incluindo raça, idade, gênero, religião, entre outros”. Ela destacou também o trabalho realizado pelas secretarias de segurança de acompanhamento das famílias das vítimas como uma medida importante a ser replicada. “ O Brasil tem muitos desafios relacionados aos direitos humanos. Verificamos a presença de racismo estrutural presente em algumas leis – especialmente relacionadas à saúde e emprego – que perpetuam isso”, pontuou.

Os especialistas se disseram preocupados com uso excessivo da força, assassinatos e desaparecimentos, especialmente contra negros em áreas rurais. Para eles, é fora do comum o número de pessoas negras encarceradas, com um percentual desproporcional às demais etnias. “A polícia não é condenada quando há um massacre e isso é preocupante. As comunidades têm medo de apresentar suas denúncias e sofrerem retaliação”, frisou Tracie. Ela afirmou ainda que há uma estigmatização das famílias que enfrentam represálias quando precisam do apoio do Estado, especialmente mulheres negras.

Além disso, foram observadas a falta de acesso à saúde, violência contra os presos, repressão dos funcionários das penitenciárias que equivalem à tortura e levam a muitas mortes nas prisões. Mas também identificaram um excesso de trabalho dos agentes e em situação insegura, o que reflete na saúde mental dos profissionais. “Muito mais precisa ser feito para aderir a um pelo policiamento e segurança pública com base em direitos humanos, inclusive ao uso da força aos responsáveis por aplicação da lei”, afirmou Méndez.

Os especialistas estiveram em Brasília, São Paulo, Rio de Janeiro, Fortaleza e Salvador, recebendo informações, depoimentos e conhecendo as experiências vividas pelas pessoas afrodescendentes que vivem no Brasil. Eles se reuniram com autoridades governamentais nos níveis federal e estadual, representantes das forças policiais e demais agentes da lei, sociedade civil, indivíduos e comunidades afetadas e visitaram presídios.

O Mecanismo de Especialistas apresentará um relatório formal da visita ao país com as respectivas recomendações na 57ª sessão do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas em Genebra, em setembro de 2024.

O Mecanismo Internacional de Especialistas Independentes para Promover a Justiça Racial e a Igualdade no Contexto da Aplicação da Lei foi criado em julho de 2021 pelo Conselho

dos Direitos Humanos para fazer recomendações, entre outras, sobre as medidas concretas necessárias para garantir o acesso à justiça, a responsabilização e a reparação por uso excessivo da força e outras violações dos direitos humanos por agentes da autoridade contra africanos e afrodescendentes.

Fruto de uma grande articulação pelo reconhecimento da responsabilidade estatal pelo assassinato de George Floyd e de inúmeros casos similares ao redor do mundo, o mecanismo foi criado em julho de 2021 pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU para fazer recomendações de medidas necessárias para garantir o acesso de africanos e afrodescendentes à Justiça, à responsabilização e à reparação do uso excessivo da força.

Fonte: [Agência CNJ de Notícias](#)

SUPERLOTAÇÃO PRISIONAL: JUDICIÁRIO BRASILEIRO APRESENTA INICIATIVAS EM EVENTO NAS FILIPINAS

Representantes do Executivo, Legislativo e Judiciário de diversos países se reuniram em Manila, nas Filipinas, na I Conferência Nacional de Descongestionamento Prisional, promovida pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC) e pela Suprema



Corte das Filipinas, para debater sobre a superlotação do sistema penitenciário. A experiência da Justiça brasileira na temática foi compartilhada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O juiz auxiliar da Presidência do CNJ Gabriel Matos representou o presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Luís Roberto Barroso, na programação. De acordo com os dados apresentados, o Brasil possui a terceira maior população carcerária do mundo, com 649.592 pessoas encarceradas, das quais 5% são mulheres e 30% do total estão em prisão preventiva.

A superlotação prisional tem causado vários problemas, como a violação dos direitos humanos dentro das prisões, a coexistência de pessoas condenadas por crimes graves com outras de menor periculosidade e o convívio de presos provisórios com os demais

detentos. Além disso, esses ambientes acabam fomentando a formação de organizações como facções, gangues e organizações criminosas, que atuam até mesmo fora dos presídios.

O magistrado abordou o impacto das políticas antidrogas e de tratamentos para usuários de drogas e a aplicação das penas alternativas nesses casos. Segundo ele, abordar a relação entre consumo e tráfico de drogas e superpopulação carcerária já reduziria o número de pessoas encarceradas no país, já que cerca de 30% de todos os prisioneiros estão detidos por envolvimento com drogas.

No âmbito do Judiciário, têm sido adotadas medidas administrativas pelo CNJ e judiciais pelo Supremo Tribunal Federal (STF) para melhorar as condições do sistema prisional brasileiro. Entre as iniciativas estão a implementação das audiências de custódia e o desenvolvimento, em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), do Programa Fazendo Justiça. O trabalho realizado pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF/CNJ) está em linha com recentes julgados do STF, como a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 347, que reconheceu a violação massiva de direitos fundamentais no sistema prisional brasileiro.

Mesmo com esses esforços, Gabriel Matos reforçou que as soluções requerem um Estado melhor preparado do que o crime organizado. “Isso requer um esforço conjunto entre os Três Poderes, a sociedade, as universidades, as organizações nacionais e internacionais e o setor privado para encontrar soluções inteligentes e criativas para atacar o problema”.

Matos também relatou sobre a implantação do processo eletrônico judicial no Brasil, que permitiu maior acesso à Justiça. De acordo com ele, há cerca de 80 milhões de casos tramitando atualmente em formato digital na Justiça brasileira. “Qualquer mudança exige que, primeiro, reconheçamos o problema. E é isso que estamos fazendo no Judiciário brasileiro, por meio de inspeções prisionais e capacitação das áreas administrativas responsáveis por alimentar os sistemas informatizados de monitoramento de prisões”, disse.

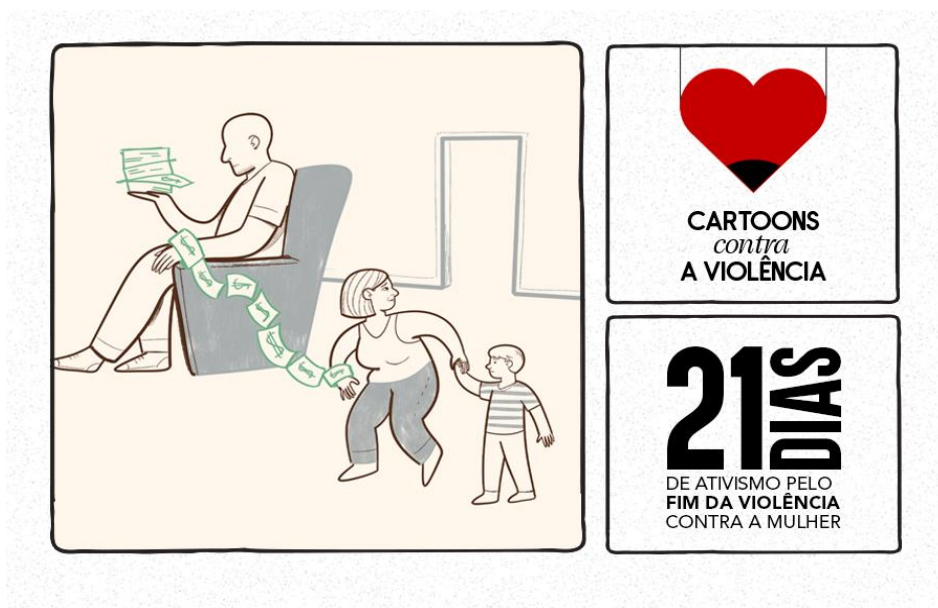
A virtualização da Justiça também foi destacada pelo presidente das Filipinas, Ferdinand Marcos Junior, como sendo uma diretriz eficaz para o descongestionamento das prisões no país. “Ao adotar a tecnologia e práticas inovadoras, podemos aumentar nossa eficiência, reduzir atrasos e garantir processos judiciais rápidos e justos”, disse o presidente filipino, em discurso proferido por seu secretário-executivo, Lucas Bersamin.

Conferência

Com o tema “Descongestionar e integrar: Uma conferência para destravar soluções para a superlotação prisional”, a Conferência Nacional das Filipinas aborda o problema do país que tem 70% das prisões superlotadas, com uma taxa média de congestionamento de 386%.

Organizado pelo Sistema de Justiça filipino, o evento reuniu nos dias 6 e 7 de dezembro vários governos, agências e outras partes interessadas em enfrentar os desafios no sistema penal e aliviar o problema crescente de congestionamento nas prisões em todo o país, por meio de uma abordagem de todos os Poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário. A Cúpula contou com quatro sessões plenárias, workshops paralelos, boas práticas de outros países e testemunhos de pessoas privadas de liberdade. Fonte: [Agência CNJ de Notícias](#)

VIOÊNCIA PATRIMONIAL: A FACE POUCO CONHECIDA DA VIOÊNCIA DOMÉSTICA



Silviano*, 66 anos, não quis devolver os pertences de sua esposa após o divórcio. Murilo*, 19 anos, foi preso após destruir diversos móveis da casa de sua ex. Augusto*, 25 anos, mediante artifício e meio fraudulento, celebrou contratos de empréstimo em nome da ex-companheira, sem sua autorização, causando-lhe enorme prejuízo. Essas histórias têm um ponto em comum: a violência patrimonial – uma das cinco formas de violência contra mulheres previstas em lei.

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) define a violência patrimonial como qualquer conduta que subtraia ou destrua bens, instrumentos de trabalho, documentos pessoais ou recursos econômicos da vítima. Retenção de documento, quebra de celular, uso de dados pessoais para obtenção de benefícios são algumas das formas mais comuns em que esse tipo de violência se apresenta.

A juíza Madgéli Frantz Machado, titular do 1º juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Porto Alegre do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), explica que apesar de aparentemente visível nem sempre as vítimas conseguem identificar essas condutas no instante em que são praticadas. Primeiro porque, não raro, elas já se encontram fragilizadas por outras formas de violência, como a psicológica e a moral, o que acaba deixando menos aparente a questão patrimonial.

Da mesma forma, alguns desses crimes levam tempo para que sejam descobertos pois as situações ocorrem frequentemente de maneira corriqueira, sem que transpareça a intenção por trás do ato. É o caso de Marcos, 47 anos, que pede frequentemente que a namorada faça empréstimos em seu nome, gerando um emaranhamento financeiro que dificulta a independência (e até mesmo o fim) do relacionamento entre os dois.

“A violência contra a mulher sempre tem como objetivo o controle da mulher. E uma das formas de controle é manter a companheira financeiramente dependente pois assim ela não tem condições de sair de perto desse homem”, observa a magistrada, que percebe em quase todos os casos envolvendo violência, há o tipo patrimonial. Para dar visibilidade a essa forma de violência, a campanha conjunta “21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher” e “Cartoons contra a Violência”, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), incluiu uma peça da cartunista Cecília Ramos que mostra como, em muitos casos, elas são proibidas de trabalhar e ter o próprio sustento, ficando assim dependentes dos companheiros.

Dano ao patrimônio

“Quebrar o celular é, infelizmente, algo muito frequente e humilhante: isso impede que ela fale com as pessoas, que converse com seus parentes, ou seja, impede a vítima de pedir socorro, de denunciar”, completou. Alguns sinais de alerta podem sugerir que uma mulher esteja enfrentando esse tipo de violência: é o exemplo da pessoa que precisa perguntar para o homem, seja ele marido, namorado ou companheiro, se pode fazer qualquer tipo de despesa pessoal. Não ter o gerenciamento de suas economias pode sinalizar uma dependência abusiva.

É importante dizer que a violência patrimonial costuma passar percebida em todos os extratos sociais e econômicos e pode existir mesmo quando o bem agredido ou ameaçado tem apenas relevância afetiva para a vítima. É o caso de uma foto, um objeto, até mesmo um animal de estimação.

Independentemente do valor monetário do bem, o efeito do dano na psique da vítima muitas vezes é difícil de ser identificado. Uma das mais novas formas de violência patrimonial que o Sistema de Justiça e de Segurança têm se deparado é com o estelionato sentimental, uma forma de utilização de bens da vítima, tirando proveito de sua confiança com intenção de se beneficiar. “Uma relação que é um golpe. Se relacionam muitas vezes em cidades diferentes. Esse homem cria uma ‘história de amor’ para obter vantagens financeiras. Muitas vezes, essa manipulação dura até algum tempo, com essa mulher o ajudando, sem perceber o golpe”, relata a juíza.

Amor ou estelionato amoroso?

Há medidas protetivas de urgência que podem ser acionadas contra o abuso econômico para proteger as mulheres, como a restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida; a proibição temporária para que possam fazer contratos de compra e venda, locação de propriedade em comum; assim como a suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor.

Uma das diretrizes do [Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero](#) – aprovado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de aplicação em todo o Judiciário nacional – busca proteger as cidadãs que precisam da ajuda do Estado com o aprimoramento do olhar dos agentes em relação a desigualdade nas relações entre os gêneros. Aos magistrados, cabe conhecer e entender a perspectiva de gênero, aplicando-a em todos os processos que tramitam nos vários ramos de Justiça.

“A violência patrimonial muitas vezes está subentendida em processos aparentemente inofensivos. É preciso enxergar se o ‘polo mulher’ do processo está arcando com um ônus suportável, equilibrável”, afirma a juíza do TJRS.

De qualquer forma, é preciso que a vítima, amigos ou parentes que perceberem existir tal situação busquem a ajuda da polícia ou da Justiça para que o crime possa ser identificado e combatido na forma da lei. O silêncio e a inatividade da vítima, assim como da comunidade em seu redor, contribuem para perpetuar o ciclo da violência.

* Nomes fictícios para preservar a identidade dos envolvidos Fonte: [Agência CNJ de Notícias](#)

SILENCIOSA E BRUTAL, VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA ATINGE MILHARES DE MULHERES NO BRASIL



Das diversas formas de abuso às quais uma mulher pode ser submetida, a psicológica é uma das mais sutis e devastadoras agressões cometidas. Sem marcas físicas visíveis, se instala lentamente. Em alguns casos, leva tempo para ela se perceber como vítima. Até setembro deste ano, tramitavam, em todo o país, quase 12 mil processos de violência psicológica. Dar visibilidade aos abusos praticados contra mulheres faz parte do esforço de conscientização do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio das campanhas [21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher](#) e [Cartoons contra a Violência](#).

O maior desafio ainda é identificar condutas que caracterizem violência psicológica. A criação de mecanismos de controle das ações da parceira, como tarefas, despesas, relações sociais, comportamentos é um sinal de alerta de que algo não vai bem. Tais condutas podem ser mais facilmente identificadas por meio da aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco, preenchido pela mulher com ou sem auxílio de profissional, preferencialmente aplicado pela Polícia Civil no momento do registro de ocorrência policial (Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 05/2020 e Lei 14.149/2021). O controle, em geral, vem acompanhado de tentativas de isolar a mulher de amigos, parentes, e também de agir de modos ainda mais invasivos.

A conduta do parceiro abusivo pode incluir ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, ridicularização, intimidação, chantagem, limitação do direito de ir e vir. Como resultado, as vítimas podem desenvolver danos emocionais significativos, hipervigilância, dor, angústia, incapacidade de tomar decisão, perda de concentração e memória, prejuízo à sua saúde psicológica e à sua liberdade de autodeterminação. Nos casos mais graves, é possível a configuração de quadros de estresse pós-traumático, depressão, ansiedade, entre outras enfermidades passíveis de configurar lesão à saúde mental da mulher.

Uma das grandes inovações da Lei Maria da Penha foi a inclusão dos tipos de violência e suas definições. O artigo 7º, inciso II, da Lei Maria da Penha esclarece que qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões configura violência psicológica. Outro instrumento legal que trata do tema é a Lei 14.188/2021, que criou o tipo penal de violência psicológica contra a mulher. A pena prevista é de reclusão de seis meses a dois anos e multa, se a conduta não constituir um crime mais grave. A prevenção ainda é o meio mais eficaz para impedir a escalada de uma violência que pode culminar no feminicídio.

Autopercepção

A artista visual Cecília Braga, criadora da ilustração que representa a violência psicológica na campanha Cartoons contra a Violência, acredita que a identificação dos abusos, sobretudo os mais sutis, passa pelo autoconhecimento e, sobretudo, por respeitar-se. “É necessário saber o que te incomoda e impor limites, acreditar neles com fé de que é para o seu bem-estar. Se o parceiro não sabe lidar com isso, é sinal que o relacionamento não vai dar certo. Se há descaso e deboche, menosprezo, aí é que a violência psicológica habita. O abusador faz a parceira duvidar de si mesma”, afirmou.

Dentro das fronteiras que se estabelecem as relações, Cecília apresentou para a campanha um cartoon que mostra o limite “turvo” presentes no ciclo de abuso. Para a artista, muitos parceiros vêm com disposição de cuidar e encantar com o objetivo de isolar a vítima – financeira e afetivamente. Ela alerta sobre a importância de se manter a independência como forma de autoproteção. “Os cartoons tem mostrado situações mais próximas da realidade, não só explicando, mas exemplificando. Se alguém se identificar pode ajudar a diagnosticar sua situação”, alertou.

Psicóloga da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica no Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Edla Ferreira advertiu que uma

mulher pode evidenciar situações de violência de diferentes maneiras. No caso da psicológica, a psicóloga recomenda que a vítima comece a observar comportamentos que causem desconforto, quais prejuízos a ação trouxe para a mulher e se é recorrente. “A mulher pode gravar áudios, guardar capturas de tela das mensagens trocadas que comprovem humilhação, constrangimento, xingamento ou proibição. É importante para mostrar como isso tem afetado a saúde mental dela”, sugeriu.

Para a coordenadora estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), desembargadora Marlúcia de Araújo Bezerra, apesar de frequente, a violência psicológica é pouco abordada. “Geralmente, a imprensa noticia a violência doméstica mais explícita, quando ocorrem danos físicos relevantes ou mesmo quando a mulher vai a óbito. Mas o autor de violência, em suas primeiras manifestações, não costuma iniciar as agressões físicas propriamente”, enfatiza.

Dependência emocional

O grupo de apoio Mulheres que Amam Demais Anônimas (Mada) promove reuniões em todo país a partir de um método de terapia coletiva adaptada do programa de recuperação dos Alcoólicos Anônimos (AA). Desde 1994 o grupo auxilia mulheres no Brasil, em geral, com dependência emocional, que saíram ou ainda vivem relacionamentos disfuncionais, marcados pela violência em vários níveis. Por meio das reuniões as mulheres discutem questões como medo do abandono, baixa autoestima, controle, relacionamentos destrutivos.

A profissional liberal Carmen*, 31 anos, encontrou, nas reuniões do Mada de São Paulo, a força necessária para romper um ciclo de violência moral e psicológica de um relacionamento de quase 10 anos. Filha de pai alcoólico, Carmen era casada com um dependente químico, que além dos problemas decorrentes do uso de drogas, criava situações que despertavam inseguranças e incertezas no dia a dia. “Eu nunca sabia se ia perdê-lo para as drogas ou para outra pessoa, já que ele sempre falava de outras mulheres que estavam interessadas e em contato com ele. Era uma sensação permanente de medo”, relembra.

Com o tempo, os abusos se tornaram mais frequentes e ostensivos quando o então marido passou a controlar seu celular, suas amizades por meio das redes sociais, isolando-a de amigos e familiares. Até mesmo as roupas que ela vestia eram definidas por ele. “Na época, eu estava fazendo doutorado, mas não pude concluir por conta de tudo o que estava vivendo. Quando comecei a frequentar o Mada pedi para a minha madrinha me

acompanhar em uma loja para comprar roupas. Fazia muitos anos que eu não sabia o que era cuidar de mim”, lembrou.

O término da relação envolveu uma série de manipulações que incluíram o argumento religioso, já que ambos eram evangélicos. “Esse sempre foi um ponto determinante para a minha permanência na relação. Nesse período ele chegou a ligar para outras pessoas para falar mal de mim. Tive que cortar pessoas e mudar até mesmo minhas crenças para conseguir sair do casamento”, declarou.

Servidora pública aposentada, Marlene*, 57 anos, também frequentadora do Mada, viveu dois relacionamentos marcados por distintas formas de violência psicológica. No primeiro casamento, a convivência com o marido também dependente químico, tornou-se um desafio ainda maior em função das manipulações do ex-companheiro. “Havia sempre uma tentativa de ele buscar a piedade das pessoas, sobretudo a minha. Era alguém que eu precisava cuidar, salvar. Não conseguia me separar, não tinha forças, precisei de muita terapia. Aliás, foi no processo terapêutico que me entendi como uma mulher que ama demais”, pontuou.

Depois de sete anos solteira, a servidora começou a se relacionar com outro homem, com características bem distintas do ex-marido. “Ele era estruturado, tanto emocionalmente quanto financeiramente. Um relacionamento aparentemente perfeito. O início foi uma lua de mel. Uma abordagem diferente, ele cuidava de tudo, eu só não podia questionar nada. Aos poucos vi que eu não tinha voz”, lamentou.

Nos tribunais

Os tribunais estaduais dispõem de Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência para contribuir para o aprimoramento da estrutura e das políticas na área do combate e prevenção à violência contra as mulheres, instalados por orientação prevista na [Resolução CNJ n. 254/2018](#), que instituiu a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário.

No TJCE, por exemplo, as medidas protetivas de afastamento têm prioridade e a análise deve ocorrer em até 48h. Nos últimos dois anos, o Judiciário cearense inaugurou mais de quatro varas especializadas em violência doméstica, totalizando seis atualmente. A corte lançou uma campanha, efetivada em parceria com o Laboratório de Inovação do tribunal, voltada à prevenção da violência contra as mulheres praticada por turistas que chegam ao Ceará.

Como provar

Juíza auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, Luciana Rocha destaca a relevância da palavra da vítima para comprovar uma violência psicológica, como orienta o Superior Tribunal de Justiça (STJ). No entendimento da corte, nos crimes praticados em ambiente doméstico ou familiar – em que geralmente não há testemunhas – a palavra da vítima recebe especial atenção.

Entre as demais formas de provar o crime de violência psicológica a magistrada cita os depoimentos de testemunhas, relatórios de atendimento médico, relatórios psicológicos, arquivos de áudio e vídeo dos momentos das agressões, imagens de captura de tela com mensagens, cartas, provas documentais da queda na produtividade laborativa ou desempenho escolar, mas destaca que exame pericial não é necessário, conforme diretriz do Enunciado 58 do Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Fonavid). Fonte: [Agência CNJ de Notícias](#)

ALÉM DA AGRESSÃO FÍSICA, CAMPANHA DO CNJ VISIBILIZA OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES



Violências como perseguição, dano ao patrimônio, atentados contra a honra, estupro e, a mais visível, agressão física têm correspondência na Lei Maria da Penha quando praticadas contra mulheres no contexto doméstico, familiar ou de intimidade. Para dar visibilidade a todas essas formas de violência praticadas contra as mulheres, a campanha conjunta “21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher” e “Cartoons contra a

Violência”, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), inclui uma tirinha da cartunista Carol Ito para explicar como essas práticas estão caracterizadas e devem ser denunciadas.

A Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006) relaciona os cinco tipos de violência a serem considerados no atendimento a uma mulher agredida por uma pessoa com quem conviva em ambiente doméstico, familiar ou tenha ou teve qualquer relação íntima de afeto. A violência física é entendida como qualquer conduta que ofenda a integridade ou a saúde corporal da vítima. Ela é a mais visível, mas não a mais frequente.

De acordo com dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a violência psicológica, sim, é a mais frequente: 32,6% das mulheres brasileiras já foram vítimas de insultos, humilhações e xingamentos proferidos de forma reiterada. Conforme a lei, essa violência se caracteriza pelo dano emocional causado, com diminuição da autoestima, prejuízo ao pleno desenvolvimento e degradação ou descontrole de ações, comportamentos, crenças e decisões.

A violência sexual é qualquer comportamento que constranja a mulher a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada, inclusive em relação à utilização ou não de qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição. Já a violência patrimonial refere-se à retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades. E, por fim, a violência moral está relacionada às condutas que configurem calúnia, difamação ou injúria.

De acordo com a juíza auxiliar da Presidência do CNJ Luciana Rocha, cada uma dessas violências encontra referencial no Código Penal, o que garante a tutela do Estado na temática. “A tipificação das violências na legislação penal permite a atuação do Estado para punir o ofensor e para proteger a mulher de qualquer forma de violência, por se tratarem todas de graves violações aos direitos humanos das mulheres”, afirma a juíza.

Rede de proteção

Segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública e do relatório “Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil”, ambos divulgados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o Brasil registrou, em 2022, crescimento em todas as formas de violência contra a mulher. Em contexto de violência doméstica, houve aumento de 2,9% de agressões, em relação ao ano anterior. O peso do volume de casos também foi sentido no

Judiciário. Em 2022, entraram 640.867 mil processos de violência doméstica e familiar e/ou feminicídio, com tramitação em varas exclusivas e varas não exclusivas.

O CNJ tem atuado para que os tribunais ofereçam uma estrutura acolhedora, de forma que as mulheres se sintam mais confiantes e confortáveis para o desafio que é procurar a Justiça nessa situação de vulnerabilidade, quando muitas vezes o agressor está dentro do próprio lar. Para isso, atualmente, existem 139 unidades judiciárias exclusivas, 295 salas de atendimento privativo, 78 setores psicossociais exclusivos e 403 não exclusivos para o atendimento de mulheres e familiares vítimas de violência doméstica.

Para Luciana Rocha, é importante a integração do Judiciário com toda a rede de enfrentamento e de atendimento – como saúde, segurança, assistência social, trabalho – para proteção integral das mulheres, orientando-as sobre as medidas de prevenção e proteção. Até porque, para os casos de violências que não são facilmente percebidas, como a violência psicológica, por exemplo, outras pessoas podem acionar as múltiplas portas para registrar tais situações. “É uma notícia que qualquer um pode levar ao conhecimento das autoridades – até denúncia anônima – para que o crime de violência psicológica seja apurado.”

A campanha “Cartoons contra a Violência” também tem o intuito de divulgar os canais para denunciar violências contra mulheres. A Central de Atendimento à Mulher – Disque 180 – é um importante canal de denúncia. Em caso de emergência, ligue direto 190.

Medida protetiva

Regulamentada pela Lei Maria da Penha, a Medida Protetiva de Urgência (MPU) é uma das principais ferramentas jurídicas disponíveis para proteger a integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da mulher em situação de violência ou de seus dependentes. Luciana Rocha ressalta que a Lei n. 14.550/2023 deixa claro que, para pedir a medida protetiva, não é necessário que antes tenha havido a punição do agressor. “Ou seja, para serem concedidas não é necessário ajuizamento de ação penal ou cível, existência de inquérito policial ou registro de boletim de ocorrência.”

Isso é importante, segundo ela, porque muitas mulheres não processam o pai de seus filhos, pois isso pode dificultar que ele consiga um emprego, por exemplo. “Algumas das ações dependem da representação ou da queixa-crime pela vítima. Mas as mulheres podem querer cessar o ciclo da violência e ter proteção, sem responsabilização penal.” Para pedir a medida protetiva, a vítima pode ir à delegacia, à Defensoria Pública, ao

Ministério Público, ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, acompanhada ou não de advogado ou advogada.

Conforme ressalta a juíza auxiliar, a lei também assegura que o pedido pela medida protetiva se baseie na palavra da vítima: se ela afirmar que está vivenciando situação de violência física, moral, psicológica, patrimonial ou sexual e que está em risco de reiteração de agressões, presume-se a veracidade de suas alegações e não é preciso outras provas nesse momento, como testemunhas e laudos. “Há presunção de risco quando a mulher procura a rede de proteção. Julgar com perspectiva de gênero significa dar valor à palavra da mulher e guiar-se pelo princípio da precaução. Esses são os parâmetros decisórios para análise da medida protetiva de urgência.”

Para sistematizar a verificação do nível de risco a que uma mulher está sujeita ao procurar o Estado, o CNJ e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) instituíram o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, que traz várias perguntas sobre as formas de violência, a dinâmica das violências vivenciadas, o perfil da vítima e do ofensor. São questões que configuram fatores de risco preditivos de violências graves ou de feminicídio, por exemplo: se ele liga constantemente, se a isola da sua rede, se a impede de trabalhar ou estudar, se controla o ir e vir da vítima, a ameaça com uso de faca ou arma, se praticou violências físicas, sexuais, psicológicas anteriores, se faz uso abusivo de álcool e drogas, entre outros.

Ativismo e visibilidade

O combate à violência contra a mulher é uma questão prioritária na gestão do ministro Luís Roberto Barroso à frente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF). O assunto ganha destaque na edição de 2023 da campanha 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher, juntamente com a ação “*Cartoons contra a Violência*”. As iniciativas são voltadas para o fortalecimento das políticas de promoção da igualdade de gênero e combate à violência doméstica. Um dos objetivos é destacar a urgência do engajamento dos órgãos públicos e da sociedade na luta pela proteção dos direitos humanos relacionados às mulheres.

Na campanha “*Cartoons contra a Violência*”, a tirinha que destaca que violência contra mulher não é só física é assinada pela jornalista, ilustradora e quadrinista Carol Ito, que foi vencedora do Prêmio Vladimir Herzog de Anistia e Direitos Humanos na categoria Arte, em 2022. Os quadrinhos ilustram o conceito de cada forma de agressão, com exemplos de cada situação.

Ao todo, a campanha reúne 30 mulheres cartunistas e conclama a sociedade a “desenhar” um amanhã sem violência. Os *cartoons* são divulgados nos principais veículos de comunicação do país e podem ser acessados na [página da campanha no Portal do CNJ](#). Nas redes sociais do Conselho, quase 2 milhões de pessoas já foram alcançados pelos *cartoons* e as artes foram compartilhadas quase 10 mil vezes pelos internautas. Até o dia 19 de dezembro, uma seleção desses cartoons está exposta no Museu do Supremo Tribunal Federal (STF).

Já os 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher, que se encerra no dia 10 de dezembro (Dia Internacional dos Direitos Humanos), buscam sensibilizar a sociedade e o Judiciário brasileiros sobre o tema, juntamente com a mobilização mundial promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU). A campanha representa marco no aprofundamento das políticas de combate à violência de gênero, feminicídio e outras formas de agressões. Fonte: [Agência CNJ de Notícias](#)

GARANTIA DA SEGURANÇA ALIMENTAR NO SISTEMA PRISIONAL É FOCO DE PROJETO DO CNJ E CNA

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) – ligado à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) – vão unir esforços para planejar ações de educação e promoção da segurança alimentar e nutricional no sistema penitenciário. De acordo com protocolo de intenções assinado pelos órgãos nesta quarta-feira (20/12), serão desenvolvidas capacitações, assistência técnica e formação profissional para pessoas privadas de liberdade e egressos.

Ao relembrar a recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da ADPF 347, que declarou o estado de coisas inconstitucionais no sistema penitenciário brasileiro, o presidente do CNJ, ministro Luís Roberto Barroso destacou a relevância do acordo, que prevê a criação de áreas de produção para ajudar na empregabilidade dos internos quando terminarem de cumprir sua pena.

“Uma das questões centrais envolvendo o sistema penitenciário, uma de muitas, é a deficiência na alimentação dos presos e pior, redes imensas de corrupção associadas ao fornecimento de alimentação para essas pessoas. Recebemos com grande alegria a proposta da CNA, de participar deste projeto com expressivo investimento para a capacitação dos internos na produção dos seus próprios alimentos”, disse o ministro.

Segundo Barroso, investir no sistema penitenciário é investir em segurança pública. “É diminuir a incidência e melhorar a vida dessas pessoas que foram condenadas à privação de liberdade”, frisou. Ele também ressaltou que o acordo vai trazer dignidade aos presos, com comida de qualidade.

Direito à alimentação

O acordo assinado nesta quarta-feira (20/12) prevê que os órgãos deverão elaborar planos de trabalho para a execução de projetos e atividades relacionados ao compromisso, observando ainda as normativas que conferem o direito à alimentação equilibrada e saudável como condição de saúde pública desse público. Os órgãos se comprometem ainda a mapear, em conjunto, os locais, o público-alvo e as potenciais possibilidades para a implementação das ações de educação.

A Lei 11.346/2006 destaca que segurança alimentar e nutricional é a realização do direito ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, que tem como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

O diretor-geral do SENAR, Daniel Carrara, afirmou que, há 30 anos, a entidade desenvolve a habilidade das pessoas que trabalham no campo. “Hoje temos um gap de força de trabalho de 100 mil pessoas no setor e nós vamos tentar suprir essas vagas com esse projeto”, disse. Segundo ele, além de capacitar produtores para o fornecimento de alimentos de melhor qualidade às unidades prisionais, a formação de mão de obra entre os apenados será de suma importância.

“É uma grande parceria, que começa com o piloto em quatro estados, com potencial de atender 100 mil pessoas e investimento da ordem de R\$ 200 milhões”, frisou Carrara. Segundo o diretor-geral do SENAR, o projeto está em construção e deve impactar 400 mil pessoas em três anos. A entidade oferece educação profissional e assistência técnica e gerencial, além de atividades de promoção social aos produtores rurais brasileiros, articulando mão de obra qualificada para o setor do agronegócio.

Inspeções e estudos

Caberá ao CNJ realizar as inspeções e compartilhar diagnósticos sobre a situação da segurança alimentar nas unidades prisionais em âmbito nacional, regionais e locais. As proposições de programas e ações voltadas à segurança alimentar prisional serão articuladas e formuladas pelo Conselho junto com outras entidades e organizações públicas da sociedade civil.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, por sua vez, deve realizar um estudo de viabilidade para a realização dos cursos de capacitação para as pessoas privadas de liberdade. Com o apoio do CNJ, também deverá construir o planejamento e realização das ações tanto de capacitação quanto de assistência técnica e gerencial para os egressos do sistema prisional.

O 1º vice-presidente da CNA, José Mario Schreiner, falou dos desafios do convênio assinado com o Conselho. “Não tenho dúvida nenhuma que nós podemos fazer uma diferença enorme para essas pessoas que querem se ressocializar. Para o Senar, é um dia emblemático, pois nos preocupamos como cidadãos brasileiros e com essa parte da população que está apenada. Acima de tudo, também contribuimos com a questão da segurança pública, que não é um problema só do Estado, mas de cada cidadão brasileiro.”

Por meio do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF/CNJ), é responsabilidade do CNJ acompanhar e propor soluções referentes ao sistema carcerário e ao sistema de execução de medidas socioeducativas por meio de vínculos de cooperação e intercâmbio com órgãos e entidades públicas ou privadas. [Confira as fotos da assinatura, no Flickr do CNJ.](#) Fonte: [Agência CNJ de Notícias](#)

CNJ IMPULSIONA POLÍTICA JUDICIÁRIA DE ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS COM NOVAS PUBLICAÇÕES

Maria Dalva Correia completou 70 anos nesta segunda-feira, mas não estava comemorando. Ela é mãe de Thiago da Costa Correia da Silva, assassinado em 2003 por forças policiais na ação conhecida como Chacina do Borel. Thiago, 18 anos, era casado, tinha uma filha recém-nascida e trabalhava como mecânico. Isso não impediu que fosse assassinado com cinco tiros. “Se eu não lutasse por Justiça para o meu filho, eu estaria tão morta quanto ele”, afirmou.

Maria Dalva reforça que nunca deve ser papel da polícia julgar ou executar, apenas prender, lembrando emocionada de um exemplo de revitimização que pode acontecer no Judiciário. “No tribunal meu filho recebeu o tiro final ao me perguntarem: ele fumava maconha? Ele já foi preso?”. Dalva representou a Rede de Comunidades e Movimentos Contra a Violência e o Grupo de Mães de Vítimas nesta segunda-feira (18), em evento organizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Tribunal de Justiça do Rio de

Janeiro (TJRJ) para o lançamento de duas publicações que reforçam a Política Judiciária de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais.

Conheça as publicações:

- [Guia para a Estruturação da Política Judiciária de Atenção e Apoio às Vítimas](#)
- [Cartilha para Vítimas de Crimes e Atos Infracionais](#)

Instituída pela Resolução CNJ nº 253/2018 e atualizada pela Resolução nº 386/2021, a política trouxe como uma das principais inovações a proposta de criação de Centros Especializados de Atenção às Vítimas nos tribunais – o TJRJ foi o primeiro tribunal a criar um Centro Especializado de Atenção às Vítimas (CAAV) no país.

“O Direito Penal é o melhor instrumento que o Estado tem para tutelar direitos fundamentais”, afirmou o conselheiro e presidente da Comissão Permanente de Políticas de Prevenção às Vítimas de Violências, Testemunhas e de Vulneráveis do CNJ, Marcio Luiz Coelho de Freitas. Mas, segundo ele o Judiciário precisa ter olhos e ouvidos para entender as pessoas que foram vítimas de crimes. “Não podemos vê-las apenas como pessoas que podem trazer novos dados no processo, mas como sujeitos que precisam ter direitos garantidos, inclusive de acesso à informação, e acolhidos pela justiça”.

Para o presidente do TJRJ, desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, as publicações lançadas contribuem para que a atenção às vítimas se torne cada vez mais usual. “Nos processos penais, a sociedade se preocupa muito com a punição – que tem sua importância é uma função exclusiva do Estado – mas hoje não é mais possível não se preocupar também com a atenção às vítimas”.

A Política Judiciária de Atenção às Vítimas surgiu após uma ação do Observatório dos Direitos Humanos do CNJ em contato com mães e outros familiares que perderam seus filhos por conta da violência urbana, muitas vítimas das próprias forças de segurança pública, como relatou a secretária-geral do CNJ, a juíza Federal Adriana Alves dos Santos Cruz, que participou da redação da segunda resolução emitidas pelo Conselho. Ela defende um olhar global para a situação das vítimas. “Essas pessoas não são vítimas apenas no processo criminal, mas também são vítimas quando batem à porta da previdência social e encontram dificuldades para conseguir um benefício; quando uma avó não consegue a guarda de um órfão por conta de um feminicídio, por exemplo”.

A juíza auxiliar da Presidência Karen Luise Vilanova Batista de Souza informou que o objetivo agora é percorrer o país para estimular um debate mais aprofundado sobre como o Judiciário pode qualificar sua atuação neste campo. “A partir do CNJ temos a intenção de

atuar com todos os tribunais para o fortalecimento da pauta dos Direitos Humanos, e entre elas a atenção às vítimas. Para isso vamos estimular, acompanhar e monitorar a construção de políticas e dos centros de atenção às vítimas”.

A cartilha e o guia

As duas publicações têm públicos diferentes. Enquanto o Guia para a Estruturação da Política Judiciária de Atenção e Apoio às Vítimas é direcionado para tomadores de decisão no Poder Judiciário, com instruções para auxiliar na construção de políticas e centros de atenção às vítimas, a Cartilha para Vítimas de Crimes e Atos Infracionais foi pensada para a população geral, em especial aquelas pessoas que tenham sido vítimas de crimes e atos infracionais.

A elaboração foi feita como parte das atividades do [programa Fazendo Justiça](#), coordenado pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do CNJ em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) para acelerar transformações no campo penal e socioeducativo.

A antropóloga, consultora do PNUD para o Guia para a Estruturação da Política Judiciária, Natasha Elbas Neri, comentou sobre o processo de pesquisa, que envolveu grupos focais com 56 pessoas afetadas por representantes da população negra, da população LGBTI, vítimas de violência policial e familiares de vítimas de tortura e maus-tratos nos Sistemas Carcerário e Socioeducativo, além de especialistas, tanto com atuação direta no apoio às vítimas como operadores do direito.

Em suas pesquisas ela afirma ter encontrado diversas equipes preparadas para superar questões de revitimização e vitimização secundária. “Os tribunais precisam olhar para dentro, porque já existem experiências que realizam acolhimentos e escutas em varas de violência doméstica, de família ou na justiça restaurativa”.

Consultora do PNUD para a elaboração da Cartilha, Andressa Freitas afirmou que existe uma dificuldade de as pessoas se identificarem como vítimas, seja em decorrências de situações de sofrimento, medos, vergonhas e situações silenciamento. “O objetivo da Política Judiciária nessa temática deve ser “transformar as experiências negativas de supressão de direitos, em experiências de cidadania plena e reconhecimento da sua voz”. Para atingir isso ela lista a necessidade de acolhimento e garantia de acesso às informações durante todo o processo.

O Centro de Atenção às Vítimas

A pioneira experiência do Centro de Atenção às Vítimas (CAAV) do TJRJ foi apresentada durante o evento. Um vídeo destacou seus principais números, como os 440 atendimentos realizados entre janeiro e novembro de 2023. Supervisora do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo do TJRJ e do CAAV, desembargadora Suely Lopes Magalhães, comentou que sempre encontrou apoio institucional para as ações de atenção às vítimas, e que por isso foi possível criar o serviço em tempo recorde. “As publicações lançadas hoje vão permitir mais uma forma de orientação para as pessoas que precisam dos serviços de atenção às vítimas”.

A preocupação com a política de atenção às vítimas está presente em outros atores do Sistema de Justiça do estado, como foi abordado no evento pelo procurador-geral de Justiça do Rio de Janeiro Luciano Oliveira Mattos de Souza. “Neste biênio, nós criamos no Ministério Público uma coordenadoria específica para esse fim, que ajuda na supervisão dos nossos Núcleos de Atenção às Vítimas (NAV)”. Já o coordenador do Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Rio de Janeiro (DPJR), André Luís Machado de Castro, destacou decisões recentes do TJRJ no caso Ágatha Félix que utilizaram os padrões internacionais de classificação de vítimas e ainda apontou como um desafio “superar a dificuldade no acesso à informação por parte das vítimas e mesmo informações em linguagem simplificada”.

“É preciso construir um garantismo penal, que assegure os direitos integrais, não apenas para os autores dos crimes, mas que se estenda às pessoas que foram lesadas por esses crimes”, defendeu o presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), desembargador Guilherme Calmon Nogueira da Gama. Ele anunciou que atenção às vítimas será um dos eixos temáticos no 1ª Jornada de Direitos Humanos que o TRF2 realizará em 2024. Fonte: [Agência CNJ de Notícias](#)

CONGRESSO NACIONAL

PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES, CÂMARA APROVA PROJETOS DA BANCADA FEMININA

Protocolo de prevenção à violência contra mulheres seguirá para sanção presidencial

A Câmara dos Deputados aprovou projetos de lei de prioridade da bancada feminina, em alusão aos 16 dias de ativismo pelo fim da violência contra as mulheres, que se encerra no dia 10 de dezembro.

A iniciativa surgiu a partir do Instituto de Liderança Global das Mulheres, em 1991, e é uma estratégia de mobilização de indivíduos e organizações, em todo o mundo, para engajamento na prevenção e na eliminação da violência contra as mulheres e meninas.

No Brasil, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ampliou o período para 21 dias,36 fazendo-o iniciar no dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra.

Das propostas aprovadas, apenas o protocolo de prevenção à violência contra mulheres em shows e casas noturnas (PL 3/23) seguirá para sanção presidencial. Os outros projetos ainda serão analisados pelo Senado.

Confira a seguir a relação das propostas aprovadas:

- [Avaliação de risco no registro de ocorrência de violência contra mulher](#)
- [Pena maior para crimes contra liberdade sexual](#)
- [Aumento de 3 para 20 anos no prazo de prescrição de crimes sexuais contra crianças](#)
- [Pena maior para importunação sexual em táxi ou aplicativo de transporte](#)
- [Protocolo de prevenção à violência contra mulheres em shows e casas noturnas](#)
- [Atendimento preferencial de profissionais mulheres a vítimas de violência doméstica](#)
- [Uso de tornozeleira eletrônica para agressor de mulheres](#)
- [Justiça Comum para violência doméstica cometida entre militares](#)
- [Pena maior para lesão corporal em violência doméstica](#)
- [Guarda temporária para mulher no período de amamentação](#)
- [Fim de atenuante para menor de 21 anos e maior de 70 que violentar mulher](#)
- [Prisão preventiva de ofício em crimes de violência contra mulher](#)

- [Assistência para mulheres usuárias e dependentes de álcool](#) Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

CÂMARA APROVA URGÊNCIA PARA TORNAR ASSÉDIO SEXUAL A MONTAGEM DE FOTOGRAFIA COM NUDEZ; ACOMPANHE

A Câmara dos Deputados aprovou o regime de urgência para o Projeto de Lei 242/19, do deputado Júnior Ferrari (PSD-PA), que considera assédio sexual a realização de montagem de fotografia para incluir pessoa em cena de sexo ou nudez. [Assista à sessão](#) Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

CÂMARA APROVA PENA MAIOR PARA CRIMES CONTRA LIBERDADE SEXUAL

Projeto afeta prazos de pena de estupro de vulnerável, corrupção de menores, importunação sexual e exposição de intimidade

A Câmara dos Deputados aprovou nesta quarta-feira (6) projeto de lei que aumenta as penas para crimes contra a liberdade sexual, como estupro de vulnerável. A matéria será enviada ao Senado.

De autoria da deputada Silvia Waiãpi (PL-AP), o Projeto de Lei 2144/23 foi aprovado com parecer favorável da deputada Coronel Fernanda (PL-MT).

Segundo o texto, a pena para esse crime passa de reclusão de 8 a 15 anos para 12 a 20 anos. O caso agravante de lesão corporal grave terá pena de 15 a 20 anos, contra a faixa de 10 a 20 anos atual.

Se desse tipo de estupro resultar na morte da vítima, a pena passa de reclusão de 12 a 30 anos para 20 a 30 anos.

Já a corrupção de menores de 14 anos, cuja pena atual é de 2 a 5 anos de reclusão, passará a ser de 4 a 8 anos.

No crime de divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia, o aumento é de reclusão de 1 a 5 anos para 4 a 8 anos.

Importunação

Quanto à importunação sexual, o projeto propõe aumentar a pena de reclusão de 1 a 5

anos para 4 a 8 anos; enquanto o assédio sexual passa de detenção de 1 a 2 anos para detenção de 4 a 6 anos.

Exposição de intimidade

Por fim, o crime de exposição da intimidade sexual teria a pena de detenção de seis meses a um ano ampliada para detenção de 5 a 10 anos. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

CÂMARA APROVA AUMENTO DE 3 PARA 20 ANOS NO PRAZO DE PRESCRIÇÃO DE CRIMES SEXUAIS CONTRA CRIANÇAS

Prazo será contado desde a data em que a vítima tiver completado 18 anos

A Câmara dos Deputados aprovou nesta quarta-feira (6) projeto de lei que aumenta o prazo de prescrição de ações de reparação civil em casos de crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes. A matéria será enviada ao Senado.

De autoria da deputada Sâmia Bomfim (Psol-SP), o Projeto de Lei 4186/21 foi aprovado com parecer favorável da deputada Delegada Ione (Avante-MG).

Segundo o texto, a prescrição passa de 3 para 20 anos, contados da data em que a vítima completar 18 anos e valerá para os crimes tipificados no Código Penal ou em lei específica, como a Lei Maria da Penha.

A prescrição é a perda do direito do Estado de aplicar a pena ou de executá-la em virtude de falta de iniciativa nesse sentido.

Sâmia Bomfim explica que o Código Civil prevê, atualmente, a suspensão da contagem da prescrição em relação às vítimas menores de 16 anos até que atinjam essa idade, mas mesmo assim não ocorrerá antes da respectiva sentença definitiva, do arquivamento do processo criminal ou do inquérito policial.

“Nesse período maior [de 20 anos], a vítima pode perceber o abuso porque a sociedade em geral passou a prevenir, reprimir e reparar quem foi vítima desses crimes”, afirmou Delegada Ione.

“Todos nós conhecemos uma mulher que passou por um caso de abuso na infância ou adolescência e o relatou apenas quando se tornou adulta. O reconhecimento do ato como um crime é um processo lento, dependente do amadurecimento psicológico e psíquico da

pessoa”, disse Sâmia Bomfim, ressaltando o temor das mulheres de represálias por parte do agressor que tem poder político ou econômico, por exemplo.

Sâmia Bomfim explicou que muitas vítimas de violência sexual na infância apenas reconhecem o fato na fase adulta, já que se trata de um processo traumático. Embora a legislação já tenha sido alterada na esfera penal com a chamada Lei Joanna Maranhão, falta mudar a lei de reparação civil. “A lei atual não permite que elas busquem nenhuma reparação civil por estabelecer um prazo de 3 anos a partir dos 16. Por isso queremos que o prazo seja de 20 anos contados a partir dos 18”, disse.

A deputada observou ainda que o texto autoriza a busca da reparação civil independentemente da condenação penal. “É um marco fundamental para meninas e mulheres brasileiras”, disse.

Coautora, a deputada Fernanda Melchionna (Psol-RS) afirmou que os dados de abuso sexual ainda são alarmantes no País e, por isso, é preciso avançar nas ferramentas de combate. “O prazo atual de apenas três anos não alcança meninas que, muitas vezes, demoram para encontrar respaldo e apoio para enfrentar uma lógica que ainda busca responsabilizar as vítimas”, lamentou. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

CÂMARA APROVA PENA MAIOR PARA IMPORTUNAÇÃO SEXUAL EM TÁXI OU APLICATIVO DE TRANSPORTE

Motoristas culpados poderão pegar reclusão, de 2 a 6 anos se o ato não constituir crime mais grave

A Câmara dos Deputados aprovou nesta quarta-feira (6) projeto de lei que atribui pena maior para a importunação sexual praticada durante o trajeto em transporte de passageiro individual remunerado, como táxis ou aplicativos de transporte, como o Uber. A matéria será enviada ao Senado.

De autoria do deputado Alex Manente (Cidadania-SP) e outros, o Projeto de Lei 3964/23 foi aprovado com parecer favorável da relatora, deputada Jack Rocha (PT-ES).

Segundo o texto, a pena será de reclusão, de 2 a 6 anos se o ato não constituir crime mais grave. O Código Penal prevê, para o caso geral, pena de reclusão de 1 a 5 anos.

O projeto também prevê um limite superior de pena maior, de 12 anos, para o crime de estupro praticado nesse tipo de transporte.

Pelo Código Penal, a pena padrão para o estupro é de 6 a 10 anos, podendo chegar a 12 anos se do crime resultar lesão grave ou se praticado contra menor de 18 ou maior de 14 anos.

“Tenho certeza de que queremos hoje não só valorizar a pauta da bancada feminina, mas combater toda violência contra a mulher”, disse a relatora. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

CÂMARA APROVA USO DE TORNOZELEIRA ELETRÔNICA PARA AGRESSOR DE MULHERES

Dispositivo de monitoração deverá ser capaz de alertar a vítima de eventual aproximação ilícita do agressor afastado

A Câmara dos Deputados aprovou nesta quarta-feira (6) projeto de lei que permite o afastamento do agressor no caso de violência contra a mulher junto com o uso de tornozeleira eletrônica. A matéria será enviada ao Senado.

De autoria do deputado Gutemberg Reis (MDB-RJ), o Projeto de Lei 5427/23 foi aprovado com substitutivo da deputada Iza Arruda (MDB-PE).

O texto muda a Lei Maria da Penha, prevendo ainda que o dispositivo de monitoração deverá ser capaz de alertar a vítima de eventual aproximação ilícita do agressor afastado.

O artigo modificado na lei permite o afastamento imediato do agressor pelo delegado de polícia ou mesmo policial, em localidades onde não houver delegado disponível no momento da denúncia. Nessas situações, a medida protetiva adotada deve ser comunicada ao juiz em 24 horas.

“Infelizmente, as medidas protetivas de afastamento do agressor nem sempre garantem a proteção das vítimas de violência doméstica e diuturnamente feminicídios são cometidos por agressores com determinação legal de se afastarem das vítimas”, ressaltou Iza Arruda. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

CÂMARA APROVA PENA MAIOR PARA LESÃO CORPORAL EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Pena será aumentada de 1/3 até a metade também se a lesão for cometida na presença de filhos, pais e mães

A Câmara dos Deputados aprovou nesta quarta-feira (6) projeto de lei que aumenta a pena por lesão corporal cometida no âmbito de violência doméstica. A matéria será enviada ao Senado.

De autoria do deputado Helder Salomão (PT-ES), o Projeto de Lei 9905/18 estabelece que a pena será aumentada de 1/3 até a metade também se a lesão for cometida por razões da condição do sexo feminino ou for praticada na presença física ou virtual de descendente ou de ascendente da vítima (filhos ou pais e mães, por exemplo).

O texto aprovado é um substitutivo da deputada Ana Paula Lima (PT-SC), pela Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família.

Para Helder Salomão, o projeto procura coibir os traumas que crianças e adolescentes sofrem ao presenciar agressões de suas mães no ambiente doméstico. "Não podemos continuar permitindo que essa violência aconteça. A proteção à infância é fundamental em qualquer país", disse.

Segundo o Código Penal, a lesão praticada em razão da condição do sexo feminino tem pena prevista de reclusão de 1 a 4 anos. Esse termo é definido como contexto de violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Quando cometida contra ascendente, descendente ou cônjuge, a pena é aumentada em 1/3 se a lesão for de natureza grave ou dela resultar morte.

"Debater esse tema se faz necessário para quebrar o círculo da violência. Não se pode naturalizar a violência", afirmou a relatora Ana Paula Lima.

A deputada Laura Carneiro (PSD-RJ) explicou que o Congresso já aprovou pena mais grave para feminicídio cometido diante desses familiares, o que justifica a ampliação do agravante para outros atos de violência. Ela lembrou ainda que a violência na presença de filhos e pais demonstra que o agressor não se importa com o sofrimento da família. "Essa conduta gera um trauma tão intenso na pessoa que presenciou a violência, podendo perdurar por toda a sua vida", destacou.

A deputada Erika Kokay (PT-DF) alertou para a possibilidade de as pessoas que crescem em ambientes violentos repetirem essas condutas. "A violência dentro de casa ganha pernas, vai para as dobras do País, para os becos das cidades, e se transforma num processo de naturalização", ressaltou.

Já o deputado Abílio Brunini (PL-MT) afirmou que a luta contra a violência doméstica une campos ideológicos divergentes. "A pena por violência contra as mulheres na frente dos filhos tem de ser agravada, sim. Tem de se penalizar de forma mais radical. Deveria ser penalizada radicalmente qualquer pessoa que agredisse uma mulher", defendeu. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

CÂMARA APROVA FIM DE ATENUANTE PARA MENOR DE 21 ANOS E MAIOR DE 70 QUE VIOLENTAR MULHER

Texto também evita diminuição do prazo de prescrição de crimes sexuais contra mulheres se o agente estiver nessas faixas etárias

A Câmara dos Deputados aprovou nesta quarta-feira (6) projeto de lei que retira do Código Penal atenuante para condenados por crimes de violência sexual contra a mulher se o agente tinha menos de 21 anos ou mais de 70 anos na ocasião. A matéria será enviada ao Senado.

De autoria da deputada Laura Carneiro (PSD-RJ), o Projeto de Lei 419/23 contou com parecer favorável da deputada Adriana Ventura (Novo-SP).

Assim, o atenuante de idade nesse tipo de crime não poderá ser invocado para diminuir a pena aplicável.

O texto também evita a diminuição pela metade do prazo de prescrição de crimes que envolvem violência sexual contra as mulheres se o agente estiver em uma dessas faixas etárias. A prescrição varia de 3 a 20 anos, conforme a pena máxima atribuível.

A prescrição é a perda do direito do Estado de aplicar a pena ou de executá-la em virtude de falta de iniciativa nesse sentido.

"Avançamos na proteção da mulher brasileira contra a violência", ressaltou Laura Carneiro, comemorando a aprovação do texto.

"Muito embora o combate a esse tipo de agressão seja um desafio social permanente, a adoção dessas medidas vem ao encontro dos anseios da coletividade", afirmou Adriana Ventura. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

CÂMARA APROVA PRISÃO PREVENTIVA DE OFÍCIO EM CRIMES DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

Juiz poderá decretar prisão preventiva em qualquer fase da investigação policial ou do processo penal

A Câmara dos Deputados aprovou nesta quarta-feira (6) projeto de lei que permite ao juiz decretar, de ofício, a prisão preventiva nos crimes tipificados na Lei Maria da Penha, ajustando redação do Código de Processo Penal (Decreto-lei 3.689/41). A prisão de ofício ocorre quando não é requerida pelas partes, Ministério Público, querelante ou assistente de acusação, ou por representação do delegado de polícia. A matéria será enviada ao Senado.

De autoria do deputado Aguinaldo Ribeiro (PP-PB), o Projeto de Lei 5781/23 foi aprovado com parecer favorável da deputada Soraya Santos (PL-RJ).

O ajuste deve-se ao fato de lei anterior (13.964/19), que retirou a possibilidade de o juiz decretar medidas cautelares, como a prisão preventiva, de ofício no caso geral.

Assim, especificamente para os crimes praticados no âmbito de violência doméstica e familiar contra a mulher, o juiz poderá voltar a decretar a prisão preventiva em qualquer fase da investigação policial ou do processo penal ou, após receber o auto, converter prisão em flagrante para preventiva.

Segundo Aguinaldo Ribeiro, “o projeto repara um problema real na legislação a fim de resolver um problema real que as mulheres vivem no seu dia-a-dia”,.

Para Soraya Santos, “a demora na prisão do agressor ou na aplicação de outra medida cautelar, decorrente da necessidade de provocação do juiz, pode expor a vítima a novos episódios de violência e provocar sua revitimização”. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

COMISSÃO APROVA PROJETO QUE ESTABELECE SIGILO EM NOME DE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Texto segue para sanção presidencial

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) da Câmara dos Deputados aprovou o [Projeto de Lei 1822/19](#), que determina o sigilo dos nomes das mulheres vítimas de crimes de violência doméstica e familiar.

A proposta, que veio do Senado, recebeu parecer favorável da relatora, deputada Laura Carneiro (PSD-RJ). Como já passou pelas duas Casas legislativas e tramita em caráter conclusivo, poderá seguir para sanção presidencial, a menos que haja recurso para votação pelo Plenário da Câmara.

De acordo com o texto aprovado, o sigilo se refere apenas ao nome da mulher. Não abrange o nome do autor do crime nem os demais dados do processo. A alteração é feita na [Lei Maria da Penha](#).

Segundo Laura Carneiro, apesar de o [Código de Processo Penal](#) autorizar o segredo de justiça para preservar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem da vítima, em determinados crimes, como os que envolvem violência doméstica, é recomendável deixar esse sigilo dos dados da vítima assegurado expressamente.

“Ainda nos encontramos em um estágio, no que diz respeito à defesa dos direitos das mulheres, em que é preciso estimulá-las a denunciar seus algozes”, disse a relatora. Para Carneiro, é um erro expor essas mulheres à possibilidade de constrangimentos durante o inquérito policial ou o julgamento, com todos os estigmas que podem recair sobre as vítimas. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

COMISSÃO DA MULHER DISCUTE IMPORTÂNCIA DAS PERÍCIAS NA INVESTIGAÇÃO DE FEMINICÍDIOS



A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados discute nesta segunda-feira (11) a importância da perícia criminal na investigação de feminicídios para mensurar e tornar visíveis esses dados. A audiência será realizada no plenário 14, a

partir das 14 horas, a pedido da deputada Erika Kokay (PT-DF).

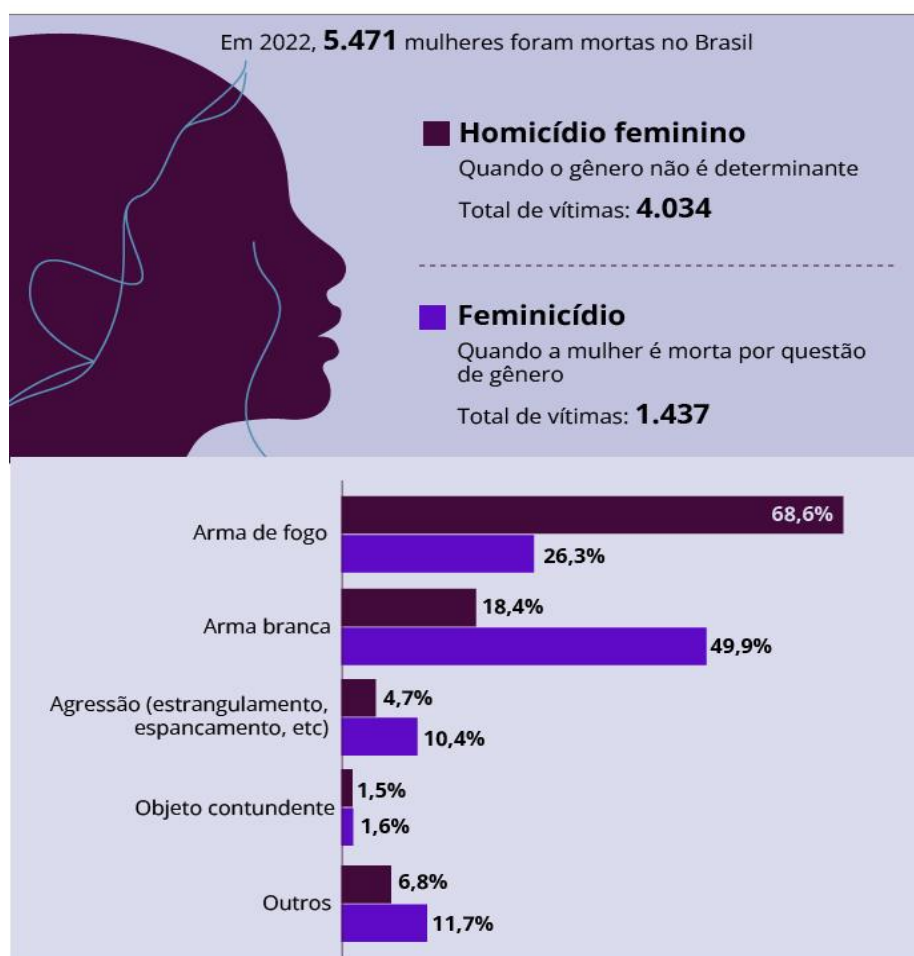
- [Veja quem foi convidado para debater o assunto](#)

"No Brasil, 1.400 mulheres foram assassinadas em 2022 pelo simples fato de serem mulheres", afirma Erika Kokay. "Uma média de um assassinato a cada seis horas, o maior número desde que a Lei do Femicídio passou a vigorar, em 2015."

A parlamentar reforça a importância da perícia criminal para que os casos de feminicídio não fiquem de fora dos dados oficiais. "A transparência nos dados é fundamental para a conscientização da sociedade sobre o tema", afirma.

Segundo Erika Kokay, depois que a Polícia Civil do Distrito Federal implementou o protocolo de perícias nos crimes de feminicídio, houve aumento de mais de 150% no registro de casos de violência fatal contra a mulher no DF.

ARMAS MAIS USADAS EM ASSASSINATOS DE MULHERES



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023

Arte: Agência Câmara30/11/23

Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

COMISSÃO APROVA PROJETO QUE REFORÇA PROIBIÇÃO DA TESE DE LEGÍTIMA DEFESA DA HONRA EM CRIMES DE FEMINICÍDIO

Texto segue agora para análise do Plenário da Câmara

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) da Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei que estabelece, no [Código Penal](#), que não será considerada legítima defesa praticar infração penal contra mulheres em situação de violência doméstica e familiar a pretexto de defesa da honra.

O texto aprovado foi o substitutivo apresentado pela relatora, deputada Sâmia Bomfim (Psol-SP), ao [Projeto de Lei 781/21](#), da deputada Renata Abreu (Podemos-SP). A relatora incorporou ao substitutivo trecho de proposta (PL 2325/21, do Senado) que estava apensada ao original.

Assim, o texto aprovado também fixa no Código Penal que o atenuante de pena previsto para quando o crime é cometido por motivo de relevante valor moral ou social não valerá em casos de violência doméstica e familiar.

E no caso de homicídio, a redução de pena prevista para quando o crime for impellido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, também não poderá ser aplicada em crimes de violência doméstica e familiar.

O projeto segue agora para análise do Plenário.

Entendimento em lei

Em março de 2021, o Supremo Tribunal Federal (STF) firmou entendimento de que a tese da legítima defesa da honra é inconstitucional, por violar os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à vida e da igualdade de gênero.

Sâmia Bomfim considera, no entanto, importante firmar esse entendimento em lei. “A positivação da norma traz mais segurança jurídica para uma temática tão importante”, afirma. Segundo a deputada, o argumento da legítima defesa da honra culpabiliza a vítima “creditando à mulher a responsabilidade pela agressão que ela sofreu ou pelo assassinato que ela acabou sofrendo desse mesmo agressor.”

“Por muitas vezes, essa tese foi utilizada, criando, além de uma sensação de absoluta injustiça para as mulheres que já foram violentadas, uma revitimização, uma nova violência, dessa vez uma violência judicial, mas também uma permissividade, como se as mulheres fossem culpadas por estarem sendo agredidas ou por estarem sendo assassinadas”, criticou a relatora.

Dados

De acordo com dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, divulgado em julho de 2023, 1.437 mulheres foram vítimas de feminicídio no Brasil em 2022, um aumento de 6,1% em relação ao ano anterior. Destas, 71,9% tinham entre 18 e 44 anos e 70% foram mortas dentro de casa. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

JUDICIÁRIO PRECISA MELHORAR ATENDIMENTO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, DIZEM ESPECIALISTAS

Em todo o País existem somente 153 varas especializadas em atendimento à mulher vítima de violência. Cerca de 80% dos processos vão para juizados comuns

Representantes do Judiciário que participaram de audiência pública na Câmara sobre violência doméstica e familiar reivindicaram ampliação e melhoria das varas especializadas em atendimento às mulheres. De acordo com o magistrado do Tribunal de Justiça do Paraná Eldom Stevem Barbosa dos Santos, alguns estados só contam com um juizado especializado em violência doméstica.

Em todo o País existem somente 153 varas especializadas em atendimento à mulher vítima de violência, a maioria delas nas capitais, ressaltou o integrante do Conselho Nacional de Justiça Marcio Luiz Coelho de Freitas. Devido a essa limitação, 80% dos processos envolvendo violência doméstica e familiar são julgados em juizados comuns.

Nas cidades pequenas, onde muitas vezes há apenas um juiz, responsável por julgar todos os casos da localidade, essa situação pode levar a dificuldades na solução das demandas das mulheres por justiça. De acordo com Eldom Santos, juiz em uma comarca de 25 mil habitantes, esses juizados de cidades pequenas também não contam com nenhuma estrutura.

“Dependemos de equipes de rede de assistência social, que estão sobrecarregadas, porque são responsáveis pela rede de proteção à mulher, rede de proteção e enfrentamento da violência contra o idoso, contra pessoa com deficiência, proteção às crianças e adolescentes, rede de proteção e enfrentamento ao racismo. Se as mesmas pessoas

exercem tantas atribuições diversas, como é que elas vão prestar atenção e dar o cuidado devido a todas essas demandas?”, questiona.

O magistrado reclamou ainda que muitas vezes as cidades pequenas e médias não têm sequer defensoria pública.

Capacitação

O conselheiro do CNJ Marcio Freitas também defende a ampliação das varas especializadas e a contratação de equipes multidisciplinares para o atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica. Mas, como na maioria das cidades o atendimento a essas mulheres vai continuar em juizados de competência geral, o conselheiro considera fundamental capacitar essas varas para o acolhimento das vítimas.

“Nós temos hoje uma certa dificuldade no tratamento da questão relacionada à violência com juízes que não são de varas de violência. E um ponto importante é relacionado às tentativas de mediação e conciliação. A ideia é que em todos os casos a mulher tenha assegurado que qualquer tentativa seja sempre precedida por uma análise da equipe multidisciplinar, que garanta a possibilidade livre e desimpedida de consentir e garanta a inexistência de risco de revitimização.”

Para a diretora de Proteção e Direitos do Ministério das Mulheres, Aline Yamamoto, essa mudança na atuação da Justiça é fundamental. Segundo afirmou, o Judiciário ainda não conseguiu se organizar para atender à demanda integral das mulheres em situação de violência, em especial no que se refere à guarda de filhos.

De acordo com Aline Yamamoto, muitos dos conflitos familiares debatidos nas varas de família têm relação com violência doméstica e familiar, mas a Justiça continua enfatizando a busca de conciliação e mediação. Quanto aos filhos, a diretora no Ministério das Mulheres afirmou que há casos em que o Judiciário chega a determinar a guarda compartilhada e impor medidas protetivas por violência doméstica ao mesmo tempo.

O debate foi realizado a pedido da deputada Delegada Ione (Avante-MG) na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

CÂMARA APROVA PENA MAIOR PARA REGISTRO NÃO AUTORIZADO DA INTIMIDADE SEXUAL

Condenados terão reclusão de 1 a 4 anos, e multa; pena atual é de detenção de 6 meses a 1 ano, e multa

A Câmara dos Deputados aprovou o [Projeto de Lei \(PL\) 9930/18](#), que aumenta a pena para quem registra, sem autorização, a intimidade sexual de alguém. O crime já está previsto no Código Penal.

Pelo texto, quem produzir, fotografar, filmar ou divulgar conteúdo com cenas íntimas, de nudez ou ato sexual sem autorização dos participantes poderá ser condenado a pena de reclusão, de 1 a 4 anos, e multa. Hoje essa pena é de detenção, de 6 meses a 1 ano, e multa.

A mesma pena será aplicada a quem usar inteligência artificial para modificar imagem (de foto ou vídeo) para incluir pessoa em cena de nudez, ato sexual ou ato de caráter íntimo.

O projeto também eleva as penas para divulgação de cena de estupro de vulnerável (reclusão, de 2 a 6 anos); e para a simulação da participação de crianças em cenas de sexo (reclusão, de 2 a 6 anos, e multa). O [PL 9930/18](#) será enviado ao Senado.

Nova versão

O texto aprovado é um substitutivo da relatora, deputada Luisa Canziani (PSD-PR), ao [PL 9930/18](#), e apensados. O substitutivo foi lido em Plenário pela deputada Jack Rocha (PT-ES). “Esse Plenário está dando um exemplo de sociedade que a gente quer construir, uma sociedade mais justa e igualitária”, disse Rocha.

A deputada Erika Kokay (PT-DF) afirmou que a divulgação das imagens provoca “um sofrimento intenso” nas vítimas. “Precisamos colocar na nossa legislação a atenção para esse tipo de crime que viola a intimidade”, disse.

“É um anseio da sociedade brasileira”, disse o deputado Cabo Gilberto Silva (PL-PB), que pediu ainda a reformulação do Código Penal, que é de 1940. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

UNIÃO ESTÁVEL PODE SER EQUIPARADA A CASAMENTO NO CÓDIGO PENAL

Para garantir que o companheiro tenha os mesmos direitos e obrigações que o cônjuge, especialmente em casos como abandono de incapaz, não pagamento de pensão e favorecimento pessoal, um projeto do senador Alessandro Vieira (MDB-SE) propõe que o casamento e a união estável tenham tratamento semelhante no âmbito do direito penal. O [PL 4.589/2023](#) começou a tramitar na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e ainda não tem relator designado.

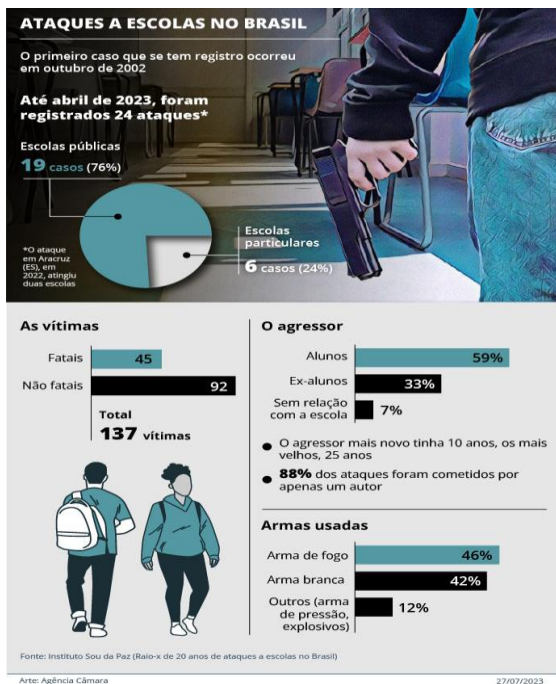
Alessandro ressalta que “é atribuição do Poder Legislativo conferir, na esfera do direito penal, a necessária isonomia entre os institutos em questão, suprindo as lacunas atualmente existentes em nosso Código Penal”.

Atualmente, o Código Penal [[Decreto-Lei 2848, de 1940](#)] faz referência apenas aos cônjuges, deixando lacunas em relação aos direitos e proteções conferidos aos companheiros. Com a inclusão da expressão "companheiro" em todos os dispositivos penais que mencionam o cônjuge, será possível garantir que os efeitos da união estável sejam reconhecidos e respeitados no âmbito penal. Fonte: [Agência Senado](#)

AUMENTO DAS PENAS PARA PORNOGRAFIA INFANTIL E PEDOFILIA SEGUE PARA CCJ

Um projeto de lei que amplia penas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente ([Lei 8.069, de 1990](#)) para crimes de pornografia infantil e pedofilia foi enviado para votação na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). A proposta ([PL 830/2022](#)) do senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ), aprovada nesta quarta-feira (6) na Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), inclui a internet como um dos meios utilizados para atrair menores de idade a fim de cometer pedofilia. O relator, senador Hamilton Mourão (Republicanos -RS), ressaltou que o meio digital deixou as crianças e adolescentes ainda mais vulneráveis a esse tipo de crime. Fonte: [Agência Senado](#)

COMISSÃO DISCUTE OS IMPACTOS DA VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR



A Comissão de Educação da Câmara dos Deputados promove audiência pública nesta quinta-feira (14) para debater os impactos da violência urbana no direito dos alunos à educação.

"Os confrontos armados frequentes nas periferias do Rio de Janeiro e de São Paulo têm causado sérios prejuízos no aprendizado e no psicológico dos estudantes que estão submetidos a um ambiente de constante violência", afirma a deputada Professora Luciene Cavalcante (Psol-SP), que solicitou a audiência pública.

Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

COMISSÃO APROVA AUMENTO DE PENAS POR HOMICÍDIO DE PARENTES CIVIS DE POLICIAIS

A Comissão de Segurança Pública (CSP) aprovou na terça-feira (12) proposta que considera crime hediondo a lesão corporal dolosa gravíssima e a lesão corporal seguida de morte cometidas contra parentes civis de membros das Forças Armadas e do sistema de segurança pública. Os crimes têm que ser relacionados ao exercício da função pública do integrante da força de segurança.

O texto também aumenta as penas de um a dois terços em razão do parentesco. Do senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ), o projeto teve como relator o senador Jorge Seif (PL-SC) e o parecer foi lido *ad hoc* pelo senador Fabiano Contarato (PT-ES). A matéria segue agora para a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

O [PL 829/2022](#) muda o Código Penal ([Decreto-Lei 2.848, de 1940](#)) e a Lei dos Crimes Hediondos ([Lei 8.072, de 1990](#)), para incluir os parentes civis, já que a legislação atual só prevê o aumento da pena para crimes contra parentes consanguíneos desses servidores até o terceiro grau.

O parentesco consanguíneo é aquele que liga as pessoas por um código genético, rastreável até um ascendente comum, e inclui ascendentes (pais, avós, bisavós), descendentes (filhos, netos, bisnetos) e colaterais (irmãos, tios e sobrinhos).

A lei atual não contempla os parentes por afinidade, ou seja, aqueles que a pessoa adquire por adoção ou em decorrência do casamento ou união estável, como cunhados, sogros, genros e noras. Assim, se o criminoso lesiona o filho adotivo de um policial que o investigou, por exemplo, atualmente não sofre o aumento de pena.

Flávio Bolsonaro argumenta que o parentesco familiar não é somente o consanguíneo, mas também o civil. No entanto, o texto original não inseria o agravante em caso de homicídio, apenas o de lesão corporal, o que foi feito por Jorge Seif por meio de duas emendas. O relator inseriu também os policiais legislativos entre os contemplados pelas medidas propostas no projeto.

— Ademais, esta relatoria observa, nesta proposição, a ausência de uma categoria de policiais que, embora numericamente pequena, é muito importante para a manutenção da democracia em nosso país. Os policiais legislativos, cuja previsão constitucional se encontra nos arts. 27, 51 e 52, realizam a segurança de Parlamentares, o policiamento das

Casas do Congresso Nacional e das Assembleias Legislativas além da apuração de infrações penais ocorridas nos Parlamentos ou contra eles. Sendo assim, é notório o risco de morte a que estão sujeitos e, por conseguinte, seus familiares também — observou Contarato ao ler o voto do senador Jorge Seif. Fonte: [Agência Senado](#)

COMISSÃO DO SENADO APROVA PENA DE PRISÃO PELO SEQUESTRO DE DADOS INFORMÁTICOS

A Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD) do Senado aprovou a tipificação com pena de prisão do sequestro de dados informáticos e de pedidos de resgate. O Brasil está entre os principais alvos desses ataques no mundo. Vários cidadãos e instituições no país já foram vítimas desses crimes. Fonte: [Agência Senado](#)

DEPUTADOS APROVARAM AUMENTO DE PENA PARA DIVERSOS CRIMES, COMO FURTO, ROUBO E LATROCÍNIO

Outros projetos foram aprovados na área de direito e Justiça, como o aumento do prazo para denunciar crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes

Em 2023, o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou 137 projetos de lei, 22 medidas provisórias, 25 projetos de decreto legislativo, 8 projetos de resolução, 8 projetos de lei complementar e 3 propostas de emenda à Constituição (PECs).

A *Agência Câmara* está publicando um balanço dessas votações divididas por tema.

Um dos projetos de destaque aprovados na área de direito e Justiça é o que torna hediondos crimes como sequestro, cárcere privado ou tráfico de pessoas quando praticados contra criança ou adolescente. A proposta está em análise no Senado.

O texto aprovado é do relator, deputado Altineu Côrtes (PL-RJ), para o Projeto de Lei 4224/21, do deputado Osmar Terra (MDB-RS). Condenados por crimes considerados hediondos não podem contar com anistia, graça e indulto ou fiança, e devem começar a cumprir pena inicialmente em regime fechado.

Ao lado dos crimes de sequestro, cárcere privado ou tráfico de crianças ou adolescentes, será considerado hediondo:

- agenciar ou coagir esse público a participar de cenas de pornografia;
- atuar com essas pessoas nessas cenas; e
- exibir ou transmitir pela internet ou aplicativos, em tempo real, cena de sexo explícito ou pornográfica com a participação de criança ou adolescente.

O projeto cria ainda uma política nacional de prevenção e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, além de prever a criação de protocolos a serem seguidos nas escolas para prevenir e combater a violência nesse ambiente.

Empate favorece réu

Quando houver empate nos julgamentos de matéria penal ou processual penal, valerá a decisão mais favorável ao réu. Isso é o que prevê o [Projeto de Lei 3453/21](#), aprovado em março pela Câmara dos Deputados. A proposta está em debate no Senado.

De autoria do deputado Rubens Pereira Júnior (PT-MA), o projeto assegura também a expedição de habeas corpus, de ofício, por juiz ou tribunal ainda que sem o conhecimento da ação ou recurso contra coação ilegal.

O texto aprovado é um substitutivo do deputado Elmar Nascimento (União-BA), que determina a proclamação imediata da decisão mais favorável no caso de empate, mesmo que o julgamento tenha ocorrido sem a totalidade dos integrantes do colegiado em razão de vaga aberta a ser preenchida, de impedimento, de suspeição ou da ausência de membro.

As mudanças ocorrerão no [Código de Processo Penal](#) e na lei que institui normas procedimentais para determinados processos apresentados perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF), como crimes de ação penal pública, habeas corpus e recursos.

Importunação no transporte

A Câmara dos Deputados aprovou também [projeto de lei que atribui pena maior para a importunação sexual praticada durante o trajeto em transporte de passageiro individual remunerado, como táxis ou aplicativos de transporte, como o Uber](#). A matéria foi enviada ao Senado.

De autoria do deputado Alex Manente (Cidadania-SP) e outros, o Projeto de Lei 3964/23 aumenta a pena geral, de reclusão de 1 a 5 anos, para reclusão de 2 a 6 anos se o ato não constituir crime mais grave.

O projeto também prevê um limite superior de pena maior, de 12 anos, para o crime de estupro praticado nesse tipo de transporte.

Mais prazo para denunciar

Para casos de crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, a Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei que aumenta o prazo de prescrição de ações de reparação civil. A matéria está em análise no Senado.

De autoria da deputada Sâmia Bomfim (Psol-SP), o [Projeto de Lei 4186/21](#) aumenta a prescrição de 3 para 20 anos, contados da data em que a vítima completar 18 anos e valerá para os crimes tipificados no [Código Penal](#) ou em lei específica, como a [Lei Maria da Penha](#).

A prescrição é a perda do direito do Estado de aplicar a pena ou de executá-la em virtude de falta de iniciativa nesse sentido.

O Código Civil prevê, atualmente, a suspensão da contagem da prescrição em relação às vítimas menores de 16 anos até que atinjam essa idade, mas mesmo assim não ocorrerá antes da respectiva sentença definitiva, do arquivamento do processo criminal ou do inquérito policial.

Furto e roubo

Penas para os crimes de furto, roubo, receptação de produtos roubados, latrocínio (roubo seguido de morte) e outros podem ser maiores, segundo prevê o [Projeto de Lei 3780/23](#), em análise no Senado.

A proposta, do deputado Kim Kataguiri (União-SP) e outros, foi aprovada com um texto do deputado Alfredo Gaspar (União-AL). A pena geral de furto passa de reclusão de 1 a 4 anos para 2 a 6 anos, aumentando-se da metade se o crime é praticado durante a noite.

No caso do furto qualificado, cuja pena continua a mesma (2 a 8 anos), o relator incluiu novo caso: furto de equipamento ou instalação prejudicando o funcionamento de serviços de telecomunicações, energia elétrica, abastecimento de água, saúde e transporte público. Nessa qualificação seria enquadrado, por exemplo, o furto de fiação elétrica.

Já o furto por meio de fraude com o uso de dispositivo eletrônico, os golpes virtuais, tem pena aumentada de reclusão de 4 a 8 anos para 4 a 10 anos.

Quanto ao crime de roubo, a pena geral de 4 a 10 anos passa para 6 a 10 anos, com aumento de 1/3 para duas novas situações semelhantes à do furto: equipamentos ou instalações ligadas a serviços públicos e roubo de dispositivo eletrônico ou informático.

Quando o roubo ocorrer com violência e dela resultar lesão grave, a pena atual de 7 a 18 anos passará para 16 a 24 anos se o projeto virar lei.

No caso do latrocínio (roubo seguido de morte da vítima), o condenado pode pegar de 24 a 30 anos. Hoje a pena é de 20 a 30 anos Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

CÂMARA APROVOU MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA PARA MULHER AGREDIDA E O PROTOCOLO "NÃO É NÃO"

Em 2023, o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou 137 projetos de lei, 22 medidas provisórias, 25 projetos de decreto legislativo, 8 projetos de resolução, 8 projetos de lei complementar e 3 propostas de emenda à Constituição (PECs).

A *Agência Câmara* está publicando um balanço dessas votações divididas por tema.

Pensão ligada a feminicídio

Neste ano, a Câmara dos Deputados aprovou projeto que institui uma pensão especial aos filhos e outros dependentes menores de 18 anos de mulheres vítimas de feminicídio. O texto foi convertido na [Lei 14.717/23](#).

O texto é um substitutivo do deputado Capitão Alberto Neto (PL-AM) para o [Projeto de Lei 976/22](#), da deputada Maria do Rosário (PT-RS) e outros sete parlamentares.

A pensão especial, no total de um salário mínimo (R\$ 1.320 em maio), será destinada ao conjunto dos filhos biológicos ou adotivos e dependentes cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a 25% do salário mínimo (R\$ 330). O benefício será encerrado caso o processo judicial não comprove o feminicídio.

Essa pensão especial, ressalvado o direito de opção, não será acumulável com quaisquer outros benefícios previdenciários e deverá ser paga até que filhos ou dependentes completem os 18 anos de idade.

Na eventual morte de um dos beneficiários, a cota deverá ser revertida aos demais.

Medida protetiva de urgência

Mulheres vítimas de violência poderão contar com a concessão sumária de medidas protetivas de urgência a partir da denúncia a qualquer autoridade policial ou a partir de alegações escritas.

Esse direito está previsto na [Lei 14.550/23](#), oriunda do [Projeto de Lei 1604/22](#), do Senado. O texto altera a [Lei Maria da Penha](#).

De acordo com emendas aprovadas da relatora, deputada Jandira Feghali (PCdoB-RJ), as medidas protetivas poderão ser indeferidas no caso de avaliação, pela autoridade, de inexistência de risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes.

As medidas serão concedidas independentemente da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou cível, da existência de inquérito policial ou do registro de boletim de ocorrência. Além disso, elas deverão vigorar enquanto persistir risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes.

Prioridade às mulheres

Neste ano, a Câmara dos Deputados aprovou ainda projeto de lei que concede à mulher vítima de agressão prioridade de atendimento no serviço de assistência psicológica e social e para cirurgia plástica reparadora. A matéria está tramitando no Senado.

Com parecer favorável da deputada Benedita da Silva (PT-RJ), o [Projeto de Lei 715/19](#), da ex-deputada Marília Arraes (PE), garante esse atendimento prioritário no Sistema Único de Saúde (SUS) quando da violência resultar dano à integridade física ou estética da mulher.

De acordo com o texto, o dano é assim caracterizado quando a mulher apresentar, em decorrência de agressão, qualquer deformidade ou deficiência em relação aos parâmetros físico e estético, atestada por laudo médico.

Para viabilizar a prioridade prevista, deverá ser criado um modelo de assistência com especialistas em psicologia, assistência social e cirurgia plástica. Deverá haver ainda controle estatístico dos atendimentos desse tipo.

Estímulo à contratação

A Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei criando o selo “Empresa Amiga da Mulher”, a ser dado a empresas pela adoção de práticas de inclusão profissional de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. A proposta foi transformada na [Lei 14.682/23](#).

De autoria da ex-deputada Professora Rosa Neide (MT), o [PL 3792/19](#) foi aprovado com substitutivo da deputada Erika Kokay (PT-DF), o qual fixa em dois anos a validade mínima do selo, renovável continuamente por igual período desde que a empresa comprove a manutenção dos critérios legais e do regulamento.

Pelo texto, o selo poderá ser concedido somente se a empresa cumprir ao menos dois de quatro requisitos:

- reservar percentual mínimo de 2% do quadro de pessoal para a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;
- possuir política de ampliação da participação da mulher na ocupação dos cargos da alta administração da empresa;
- adotar práticas educativas e de promoção dos direitos das mulheres e de prevenção da violência doméstica e familiar, nos termos do regulamento; ou
- garantir a equiparação salarial entre homens e mulheres, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Implante mamário

Ainda a favor das mulheres, a Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei que garante o direito de troca de implante mamário, colocado em virtude de tratamento de câncer, sempre que houver complicações ou efeitos adversos. A proposta foi convertida na [Lei 14.538/23](#).

O texto aprovado foi um substitutivo do Senado para o [Projeto de Lei 2113/19](#), da deputada Laura Carneiro (PSD-RJ), e prevê ainda acompanhamento psicológico e multidisciplinar especializado para as mulheres que sofrerem mutilação total ou parcial de mama em razão do tratamento de câncer. Esse acompanhamento deverá ocorrer desde o diagnóstico.

As normas valerão tanto para o setor privado quanto para o SUS. O projeto determina também que o procedimento seja realizado no prazo de 30 dias após a indicação do médico assistente.

Mulher na reforma agrária

De autoria do deputado José Guimarães (PT-CE), o [Projeto de Lei 810/20](#) inclui outras situações de prioridade na titulação de imóveis objeto da reforma agrária. A matéria foi enviada ao Senado.

De acordo com o texto da ex-deputada Rejane Dias (PI), aprovado em caráter conclusivo pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) deverá adotar medidas para estimular e facilitar essa titulação em nome de mulheres trabalhadoras rurais da agricultura familiar.

Na lei que regulamenta a reforma agrária ([Lei 8.629/93](#)), a relatora propõe a inclusão de outras três prioridades e beneficiados pela titulação: mulher titular da família monoparental; mulher vítima de violência doméstica; e família que tenha entre seus componentes uma pessoa com deficiência.

Entretanto, essas prioridades ficam atrás, pela ordem definida na lei, das já existentes, como ao trabalhador rural em situação de vulnerabilidade social, ao trabalhador rural vítima de trabalho em condição análoga à de escravo, e aos que trabalham como posseiros, assalariados, parceiros ou arrendatários em outros imóveis rurais.

Abuso de poder

Se o [Projeto de Lei 4534/21](#) virar lei, passará a ser crime condicionar a prática de dever de ofício à prestação de atividade sexual. A proposta aprovada pela Câmara dos Deputados aguarda análise no Senado.

De autoria da deputada Tabata Amaral (PSB-SP) e outros, o projeto inclui no [Código Penal](#) nova tipificação com pena de reclusão de 2 a 6 anos para o ato de condicionar um serviço ou ato de ofício a atividade sexual que envolva conjunção carnal ou a prática de outro ato libidinoso. Se a atividade sexual for consumada, a pena será de reclusão de 6 a 10 anos.

O texto, aprovado com o parecer favorável da deputada Maria do Rosário, determina a soma dessa pena àquela correspondente ao crime contra a administração pública caso o agente seja funcionário público.

Direito a acompanhante

No mês da mulher, a Câmara dos Deputados aprovou também projeto de lei que garante às mulheres o direito de indicar acompanhante durante consultas e exames.

O texto aprovado é um substitutivo da relatora, deputada Bia Kicis (PL-DF), para o [Projeto de Lei 81/22](#), do deputado licenciado Julio Cesar Ribeiro (DF). A matéria foi convertida na [Lei 14.737/23](#).

Atualmente, o direito a acompanhante já é garantido para o período de trabalho de parto, parto e pós-parto.

Segundo o texto, no caso de atendimento que envolva qualquer tipo de sedação, caso a paciente não indique acompanhante, a unidade de saúde indicará pessoa para acompanhá-la, preferencialmente uma profissional de saúde do sexo feminino.

A exceção é para atendimentos realizados em centros cirúrgicos e de terapia intensiva que possuam restrições de segurança.

Crédito para a mulher

O [Projeto de Lei 1883/21](#) foi aprovada pela Câmara dos Deputados para criar o Programa Crédito da Mulher no âmbito das instituições financeiras oficiais federais, estipulando percentuais de concessão de crédito em programas já existentes, como o Pronampe. O texto aguarda votação no Senado.

De acordo com o substitutivo aprovado, da deputada Luisa Canziani (PSD-PR), no mínimo 25% dos recursos do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) deverão ser emprestados às microempresas e empresas de pequeno porte controladas e dirigidas por mulheres.

Dentro dessa reserva, percentuais mínimos dos recursos serão destinados às mulheres negras de renda baixa ou com deficiência.

Igualdade salarial

A fim de tentar garantir a igualdade salarial e remuneratória entre mulheres e homens, a Câmara dos Deputados aprovou o [Projeto de Lei 1085/23](#), do Poder Executivo. O texto foi transformado na [Lei 14.611/23](#).

Relatado pela deputada Jack Rocha (PT-ES), a matéria institui medidas para garantir salários iguais na realização de trabalho de igual valor ou no exercício da mesma função.

Em caso de discriminação por motivo de sexo, raça, etnia, origem ou idade, o empregador deverá pagar, além das diferenças salariais, multa administrativa equivalente a dez vezes o valor do novo salário devido à pessoa discriminada – será o dobro na reincidência.

A quitação da multa e das diferenças salariais não impedirá a possibilidade de indenização por danos morais à (ao) empregada (o), consideradas as especificidades do caso concreto.

Atualmente, em razão da reforma trabalhista estabelecida no governo Temer, a CLT prevê multa fixada pelo juiz em “comprovada” discriminação por motivo de sexo ou etnia, em favor da (o) empregada (o) prejudicada (o), equivalente a 50% do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (R\$ 3.753,74 atualmente).

Entretanto, continuam inalteradas as demais regras que definem as situações nas quais a desigualdade poderá ser reclamada pelo (a) trabalhador (a).

Para facilitar a fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, o texto aprovado determina às pessoas jurídicas de direito privado com cem ou mais empregados a publicação semestral de relatórios de transparência salarial e remuneratória.

Assédio sexual na advocacia

Para viabilizar a punição de advogados associados à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a Câmara dos Deputados aprovou o [Projeto de Lei 1852/23](#), que inclui no estatuto da entidade infrações disciplinares relativas ao assédio moral, ao assédio sexual e à discriminação. O texto foi convertido na [Lei 14.612/23](#).

De autoria da deputada Laura Carneiro, o projeto é uma sugestão do Conselho Federal da OAB. Com redação elaborada pela deputada Maria Arraes (Solidariedade-PE), o assédio moral é definido como conduta praticada no exercício profissional ou em razão dele, envolvendo repetição deliberada de gestos, palavras e/ou comportamentos que exponham estagiário, advogado ou qualquer outro profissional a situações humilhantes e constrangedoras.

Pela proposta, essas atitudes devem ser capazes de causar ofensa à personalidade, à dignidade, à integridade psíquica ou física, com o objetivo de excluir a pessoa das suas funções ou desestabilizá-la emocionalmente com a deterioração do ambiente profissional.

No assédio sexual, a conduta é tipificada pelo uso de palavras, gestos ou outros meios, causando constrangimento à vítima e violando sua liberdade sexual.

Já a discriminação é definida como a conduta comissiva ou omissiva que dispensar tratamento constrangedor ou humilhante a pessoa ou grupo de pessoas, seja em razão de raça, cor, sexo, procedência nacional ou regional, origem étnica, etária ou religião.

Não é não

Pendente de sanção presidencial, o [Projeto de Lei 3/23](#) cria o chamado Protocolo “Não é Não”, a fim de prevenir o constrangimento e a violência contra a mulher em ambientes nos quais sejam vendidas bebidas alcoólicas, como casas noturnas, boates e casas de espetáculos musicais em locais fechados ou shows.

De autoria da deputada Maria do Rosário e outros, o texto aprovado é um substitutivo da deputada Renata Abreu (Podemos-SP) que deixa de fora das regras os eventos em cultos ou em outros locais de natureza religiosa.

No entanto, o protocolo deverá ser seguido pela organização esportiva responsável pela organização de competições, conforme a [Lei Geral do Esporte](#).

O constrangimento é definido pelo texto como qualquer insistência, física ou verbal, sofrida pela mulher depois de manifestar a sua discordância com a interação.

Já a violência é caracterizada como o uso da força, resultando em lesão, morte e dano psicológico, entre outros, conforme a legislação penal.

No caso de constrangimento, os estabelecimentos poderão adotar ações que julgarem cabíveis para preservar a dignidade e a integridade física e psicológica da denunciante e para subsidiar a atuação dos órgãos de saúde e de segurança pública eventualmente acionados.

Além disso, poderão retirar o ofensor do estabelecimento e impedir o seu reingresso até o término das atividades.

Fim de atenuante penal

Se virar lei, o [PL 419/23](#), da deputada Laura Carneiro, acabará com atenuante no Código Penal para condenados por crimes de violência sexual contra a mulher se o agente tinha menos de 21 anos ou mais de 70 anos na ocasião. A matéria foi enviada ao Senado.

Assim, o atenuante de idade nesse tipo de crime não poderá ser invocado para diminuir a pena aplicável.

O texto também evita a diminuição pela metade do prazo de prescrição de crimes que envolvem violência sexual contra as mulheres se o agente estiver em uma dessas faixas etárias. A prescrição varia de 3 a 20 anos, conforme a pena máxima atribuível.

A prescrição é a perda do direito do Estado de aplicar a pena ou de executá-la em virtude de falta de iniciativa nesse sentido.

Amamentação

Em casos de separação, ficará com a mulher a guarda temporária da criança durante o período de amamentação, conforme prevê o [Projeto de Lei 883/23](#) da deputada Lêda Borges (PSDB-GO). A matéria está em análise no Senado.

O texto aprovado pela Câmara é um substitutivo da deputada Iza Arruda (MDB-PE) e mantém o direito do pai de visitar a criança e desfrutar de sua companhia, segundo acerto com a mãe ou o que for fixado pelo juiz. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ABERTURA DE ENCOMENDAS, SEM AUTORIZAÇÃO DE JUIZ, DIANTE DE FORTES SUSPEITAS DA PRÁTICA DE CRIME - RE 1.116.949 ED/PR (TEMA 1.041 RG)

Tese fixada:

“(1) Sem autorização judicial ou fora das hipóteses legais, é ilícita a prova obtida mediante abertura de carta, telegrama, pacote ou meio análogo, salvo se ocorrida em estabelecimento penitenciário, quando houver fundados indícios da prática de atividades ilícitas; (2) Em relação a abertura de encomenda postada nos Correios, a prova obtida somente será lícita quando houver fundados indícios da prática de atividade ilícita, formalizando-se as providências adotadas para fins de controle administrativo ou judicial.”

É válida a abertura de encomenda postada nos Correios por funcionários da empresa, desde que haja indícios fundamentados da prática de atividade ilícita. Nesse caso, é necessário formalizar as providências adotadas para permitir o posterior controle administrativo ou judicial. Nos presídios, também é válida a abertura de carta, telegrama, pacote ou meio análogo quando houver indícios fundamentados da prática de atividades ilícitas.

O tratamento legal (Lei 6.538/1978) e jurisprudencial (1) não é idêntico em relação a cartas e encomendas. Exatamente por isso, há todo um sistema de fiscalização nos Correios.

Com base nesse entendimento, o Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e deu-lhes parcial provimento para, acolhendo a sugestão de redação formulada pelo Ministro Alexandre de Moraes, explicitar a tese do Tema 1.041 da repercussão geral.

(1) Precedente citado: ADPF 46.

[RE 1.116.949 ED/PR, relator Ministro Edson Fachin, julgamento finalizado em 30.11.2023.](#)

Fonte: [Informativo STF nº 1119](#)

PGR PEDE EQUIPARAÇÃO DE PENAS DE CRIMES MILITARES DE INJÚRIA RACIAL E HOMOTRANSFÓBICA AO CÓDIGO PENAL

O Código Penal Militar prevê penas menores para essas práticas do que as estipuladas na Lei do Racismo.

A Procuradoria Geral da República (PGR) ajuizou, no Supremo Tribunal Federal (STF), uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 7547) para equiparar as penas para crimes militares de injúria racial e homotransfóbica às previstas na Lei do Racismo. A ação foi distribuída ao ministro Gilmar Mendes.

Atualização

O objeto de questionamento é o parágrafo 2º do artigo 216 do Código Penal Militar (CPM), inserido pela Lei 14.688/2023. Segundo a PGR, o objetivo da lei era atualizar o CPM, adequando-o à Constituição, ao Código Penal e da Lei de Crimes Hediondos. O projeto de lei previa, na época de sua proposição, a mesma pena do Código Penal (um a três anos de reclusão).

Durante a tramitação do PL, porém, o Supremo equiparou a injúria racial e homotransfóbica ao racismo, e o Congresso Nacional editou então a Lei 14.532/2023, que aumentou a pena para dois a cinco anos de reclusão e multa.

Retrocesso

Para a PGR, diante dessas circunstâncias, a atualização do CPM acabou, na prática, reduzindo a pena para esses crimes, caso sejam praticados por militares, resultando em retrocesso. Segundo o órgão, a conduta de ofender a dignidade humana deveria, ao contrário, ser agravada pela condição de ser praticada por militar contra militar em ambiente regido pela disciplina e pela hierarquia. Processo relacionado: [ADI 7547](#) Fonte: [Imprensa STF](#)

PGR QUESTIONA PENA DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL COM LESÃO CORPORAL GRAVE PRATICADO POR MILITAR

Segundo o Ministério Público Federal, com as mudanças feitas por lei deste ano, o Código Penal Militar deixou de estabelecer, para esse crime, a circunstância qualificadora resultante de lesão grave ou gravíssima.

A Procuradoria-Geral da República (PGR) pede ao Supremo Tribunal Federal (STF) que o crime de estupro de vulnerável praticado por militar no exercício de suas funções e/ou em ambiente sujeito à administração militar, com lesão corporal de natureza grave, seja punido conforme o Código Penal.

Segundo o Ministério Público Federal, o Código Penal Militar, com as alterações feitas pela Lei 14.688/2023, deixou de estabelecer, para esse crime, a circunstância qualificadora resultante de lesão grave ou gravíssima.

Assim, na avaliação do órgão, há a seguinte distorção: o crime comum de estupro de vulnerável com lesão corporal grave tem pena de reclusão de 10 a 20 anos, enquanto o mesmo delito praticado por militar, a pena é de 8 a 15 anos.

A Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7555 foi distribuída à ministra Cármen Lúcia. Fonte: [Imprensa STF](#)

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REABILITAÇÃO CRIMINAL. ART. 94, II, DO CP. EXIGÊNCIA DE BOM COMPORTAMENTO PÚBLICO E PRIVADO. ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL. ANTECEDENTE DESFAVORÁVEL. NÃO OCORRÊNCIA. INDICIAMENTO SEGUIDO DE ACORDÃO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL. BOM COMPORTAMENTO. NÃO OCORRÊNCIA.

O fato de o acordo de não persecução penal não gerar reincidência ou maus antecedentes não necessariamente implica o reconhecimento de "bom comportamento público e privado", para fins de reabilitação criminal, conforme estabelecido no art. 94, II, do Código Penal.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

A controvérsia cinge-se a definir se o indiciamento seguido por um acordo de não persecução penal impede o deferimento do pedido de reabilitação criminal.

A reabilitação é uma medida no âmbito da política criminal que pretende a restauração da dignidade pessoal de indivíduos condenados, bem como a facilitação de sua reintegração na comunidade. É um instrumento essencial para a ressocialização e a reinserção de condenados na sociedade, uma vez que reconhece que, em certos casos, as pessoas podem demonstrar que estão prontas para reassumir plenamente seus direitos e responsabilidades como cidadãos.

Para isso o legislador prescreveu alguns requisitos para sua obtenção, previstos no art. 94, I, II e III, do CP. Entre esses requisitos, depreende-se que é necessário que o condenado demonstre, ao longo desse tempo, um comportamento público e privado que denote uma efetiva e constante boa conduta.

No tocante à questão de o indiciamento seguido por um acordo de não persecução penal não ser considerado como antecedente criminal desfavorável, é crucial estabelecer uma distinção entre antecedentes criminais desfavoráveis e a demonstração efetiva e constante de bom comportamento público e privado ao longo de um período de 2 (dois) anos contados a partir da data de extinção, de qualquer forma, da pena ou do término de sua execução, para fins de reabilitação.

O art. 28-A, §12, do Código de Processo Penal estabelece que a celebração e o cumprimento do ANPP não serão registrados na certidão de antecedentes criminais. Assim, a celebração do acordo não implicará o registro de reincidência no histórico criminal do indivíduo.

Noutro vértice, o termo "bom comportamento público e privado", constante no art. 94, II, do CPP, refere-se à conduta social e moral de um indivíduo, tanto em suas interações públicas quanto privadas. Ele engloba ações éticas, respeitadas e socialmente aceitáveis em todas as áreas da vida, independentemente de estar em um ambiente público, onde outras pessoas estão presentes, ou em situações privadas, mais íntimas e pessoais.

Dito isso, constata-se que o fato de o acordo de não persecução penal não gerar reincidência ou maus antecedentes não necessariamente implica o reconhecimento de "bom comportamento público e privado", conforme estabelecido no art. 94, II, do CP, que se refere à conduta social e moral do indivíduo na sociedade.

No caso, apesar dos efeitos do ANPP decorrentes de suposto crime previsto no art. 171, §3º, do CP pelo recebimento indevido do benefício de auxílio emergencial, a avaliação do

"bom comportamento" deve ser feita com base nas ações cotidianas do indivíduo. Logo, a ausência de bom comportamento devido ao seu indiciamento pelo crime de estelionato majorado por fraude eletrônica pode ser considerada como justificativa para negar o pedido de reabilitação. [REsp 2.059.742-RS](#), Rel. Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 28/11/2023. Fonte: [Informativo STJ nº 797](#)

SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI REALIZADA SEM OPORTUNIZAR AO MINISTÉRIO PÚBLICO A INDICAÇÃO DE NOVO ENDEREÇO DA TESTEMUNHA NÃO LOCALIZADA. CONDIÇÃO DE IMPRESCINDIBILIDADE. OFENSA AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA SOBERANIA DOS VEREDICTOS. PREJUÍZO. PEDIDO DE ADIAMENTO NEGADO DE FORMA DESARRAZOADA. OFENSA AO CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO ACUSATÓRIA. NULIDADE. OCORRÊNCIA.

É nulo o julgamento do Tribunal de Júri que não oportuniza ao Ministério Público diligenciar pela localização da testemunha arrolada com cláusula de imprescindibilidade.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

O art. 461, *caput*, do CPP, dispõe que: "O julgamento não será adiado se a testemunha deixar de comparecer, salvo se uma das partes tiver requerido a sua intimação por mandado, na oportunidade de que trata o art. 422 deste Código, declarando não prescindir do depoimento e indicando a sua localização."

Vê-se que o regramento se refere a ambas as partes, dispondo pelo adiamento em todos os casos onde não tenha sido localizada a testemunha imprescindível. A indicação de testemunha deste porte pressupõe que sua oitiva é importante, notadamente em plenário, quando os elementos probatórios são construídos por um juiz leigo. Caso em que a supressão de informações essenciais ao corpo de jurados enseja grave violação do princípio da soberania dos veredictos.

Mister também é a notificação em tempo hábil do conteúdo das certidões negativas dos oficiais de Justiça, de modo a oportunizar às partes a atualização do endereço da testemunha não localizada.

Destarte, diante da informação tardia da negativa de intimação pessoal da testemunha imprescindível, além da nulidade de julgamento da sessão plenária ter sido suscitada na primeira oportunidade pelo *Parquet* - logo depois de anunciado o julgamento e

apregoadas as partes, nos termos do art. 571, V, do CPP, o pedido de adiamento deveria ter sido acolhido pelo magistrado.

"Em uma leitura *a contrario sensu* do art. 461 do CPP, a sessão plenária será adiada se a testemunha arrolada em caráter de imprescindibilidade não comparecer. O fato de a defesa haver sido informada, somente no dia do julgamento, que as testemunhas arroladas não foram encontradas viola o referido dispositivo legal" (AgRg no RHC 130.259/PR, relator Ministro Rogerio Schietti Cruz, Sexta Turma, DJe de 4/5/2023).

De fato, ao mitigar o exercício da atividade acusatória, houve ofensa ao princípio do contraditório e, por conseguinte, prejuízo ao *Parquet*, ao qual se viu impedido do direito de tomar o depoimento de testemunha considerada imprescindível ao deslinde do feito, tendo sido cientificado da sua não localização somente em plenário, momento em que requereu adiamento do julgamento e prazo para diligenciar o endereço atualizado, o que lhe foi negado de modo desarrazoado. [AgRg no REsp 1.989.459-MG](#), Rel. Ministro Joel Ilan Paciornik, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 27/11/2023, DJe 29/11/2023. Fonte: [Informativo STJ nº 797](#)

REPRESENTAÇÃO. DESNECESSIDADE DE RIGOR FORMAL. COMPARECIMENTO DAS VÍTIMAS QUE SÓ OCORREU EM OBSERVÂNCIA AO MANDADO DE INTIMAÇÃO EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL. INEXISTÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DO INTERESSE DE REPRESENTAR. IMPOSSIBILIDADE DE TOMAR O MERO COMPARECIMENTO COMO REPRESENTAÇÃO PARA FINS PENAIS.

O mero comparecimento da vítima em observância ao mandado de intimação expedido pela autoridade policial, sem que seja colhida a manifestação expressa do interesse de representar, não configura representação para fins penais.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

A jurisprudência da Terceira Seção desta Corte, na esteira da orientação sedimentada no âmbito do STF, firmou o entendimento de que a representação - nos crimes de ação penal pública condicionada -, prescinde de maiores formalidades, sendo suficiente a demonstração inequívoca de que a vítima tem interesse na persecução penal.

Enquanto condição de procedibilidade para a ação penal pública condicionada, é certo que o comparecimento perante a autoridade policial só pode ser tomado como representação quando é espontâneo, tal como ocorre nos casos em que a vítima registra ocorrência

policial ou mesmo comparece espontaneamente ao Instituto Médico Legal para fins de submissão ao respectivo exame médico legal. Em tais cenários, está implícita a vontade da vítima em dar início à persecução penal.

Por outro lado, quando esse comparecimento não é espontâneo, ou seja, a vítima comparece em observância ao mandado de intimação previamente expedido pela autoridade policial, incumbe àquela autoridade colher a representação, ainda que circunstanciando esse fato no próprio termo de declaração.

No caso, as vítimas só compareceram mediante intimação da autoridade policial, sendo que, nas declarações obtidas, não há manifestação expressa do desejo de representar, circunstâncias que obstam tomar o mero comparecimento como representação para fins penais. [REsp 2.097.134-RJ](#), Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 21/11/2023, DJe 28/11/2023. Fonte: [Informativo STJ nº 797](#)

NULIDADE POR FALTA DE AVISO SOBRE DIREITO AO SILÊNCIO EXIGE PROVA DE PREJUÍZO EFETIVO

A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que a falta de aviso ao investigado sobre o seu direito de ficar em silêncio, durante a fase do inquérito policial, só gera nulidade se for demonstrado que isso causou efetivo prejuízo à defesa.

Com esse entendimento unânime, o colegiado negou habeas corpus e manteve a prisão preventiva de um réu que alegou ter havido nulidade no inquérito porque uma testemunha ouvida pela polícia – e posteriormente tornada corré – não teria sido alertada sobre o direito de ficar em silêncio.

Segundo o réu, devido a essa falta de informação e ao conteúdo do depoimento prestado pela então testemunha, ocorreram tanto a decretação de sua prisão preventiva quanto o recebimento da denúncia contra ele.

Ao julgar o caso, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) entendeu que a eventual alegação de prejuízo deveria ter sido feita não pelo paciente do habeas corpus, mas pela testemunha tornada corré.

Para o relator, ordem de prisão foi fundamentada

De acordo com o ministro Ribeiro Dantas, relator no STJ, o reconhecimento de nulidades no processo penal exige a demonstração de prejuízo à parte, sem o que deverá prevalecer o princípio da instrumentalidade das formas ([artigo 563 do Código de Processo Penal](#)). O ministro também citou precedentes do STJ no sentido de que eventuais problemas na fase extrajudicial não contaminam a ação penal, dada a natureza meramente informativa do inquérito policial.

Além de não ter sido demonstrado o prejuízo causado pela falta de aviso sobre o direito ao silêncio – já que a testemunha negou veementemente a autoria do crime –, o relator apontou que a ordem de prisão preventiva foi devidamente fundamentada, especialmente considerando que, segundo os autos, o réu seria o autor intelectual do assassinato da vítima, decorrente de desavenças relacionadas ao tráfico de drogas.

"No caso, a custódia preventiva está adequadamente motivada em elementos concretos extraídos dos autos, que indicam a necessidade de se resguardar a ordem pública, pois a periculosidade social do agravante está evidenciada no *modus operandi* do ato criminoso", destacou o ministro. [Leia o acórdão no HC 798.225. HC 798225](#) Fonte: [Imprensa STJ](#)

BOLETIM DE PRECEDENTES DESTACA REPETITIVO SOBRE FALTA DE ASSINATURA DE PERITO EM LAUDO TOXICOLÓGICO DEFINITIVO

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) disponibilizou a [115ª edição do Boletim de Precedentes](#). Um dos destaques é a publicação do acórdão do julgamento do Tema Repetitivo 1.206, pela Sexta Turma, sob relatoria do ministro Sebastião Reis Junior.

Ao julgar os recursos especiais 2.048.422, 2.048.645 e 2.048.440, representativos da controvérsia, o colegiado definiu que a simples falta de assinatura do perito encarregado pela lavratura do laudo toxicológico definitivo constitui mera irregularidade e não tem o condão de anular a prova pericial na hipótese de existirem outros elementos que comprovem a sua autenticidade, notadamente quando o expert estiver devidamente identificado e for constatada a existência de substância ilícita.

Outro destaque é a afetação do Tema Repetitivo 1.221, que reúne os recursos especiais 2.090.538 e 2.094.611, pela Primeira Turma, sob relatoria do ministro Sérgio Kukina. A questão submetida a julgamento é a definição do termo inicial dos juros moratórios no caso de demanda em que se pede reparação moral decorrente de mau cheiro oriundo da atividade de prestadora de serviço público no tratamento de esgoto.

Além da publicação dos acórdãos, o boletim apresenta temas afetados e outros que estão sendo discutidos pelos colegiados do tribunal.

O Boletim de Precedentes também traz um balanço das controvérsias cadastradas e canceladas no período. Nesta edição, há duas controvérsias canceladas e nenhuma criada.

Boletim facilita busca por precedentes qualificados para magistrados e servidores

Produzido pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (Nugepnac), o [Boletim de Precedentes](#) do STJ permite a consulta unificada e direta a respeito dos processos selecionados para a futura definição de precedentes qualificados no STJ.

Além disso, o boletim apresenta recursos indicados pelos tribunais de origem como representativos de controvérsia e informa sobre pedidos de suspensão nacional em incidentes de resolução de demandas repetitivas. O objetivo é auxiliar magistrados e magistradas e servidores e servidoras nas atividades de sobrestamento de processos, de aplicação de tese e de juízo de retratação. Fonte: [Imprensa STJ](#)

RESTITUIÇÃO IMEDIATA E INTEGRAL DO BEM FURTADO, POR SI SÓ, NÃO JUSTIFICA O PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA

A Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), sob o rito dos recursos repetitivos ([Tema 1.205](#)), estabeleceu que a restituição imediata e integral do bem furtado não constitui, por si só, motivo suficiente para a incidência do princípio da insignificância.

Um dos recursos especiais julgados pelo colegiado tratava de dois homens que foram condenados por furto na forma qualificada mediante concurso de pessoas. No caso, foram subtraídos 13 jogos de baralho no valor de R\$ 439,87. O relator foi o ministro Sebastião Reis Junior.

De acordo com o magistrado, a insignificância é medida não apenas em relação ao valor do bem jurídico atingido, pois é preciso fazer um juízo amplo da conduta, que vai além do simples cálculo de seu resultado material.

Por esse motivo, segundo o ministro, o Supremo Tribunal Federal (STF) definiu que a aplicação do princípio da insignificância exige o preenchimento de quatro condições simultâneas: a mínima ofensividade da conduta do agente, a ausência de periculosidade

social na ação, o reduzido grau de reprovabilidade do comportamento e a inexpressividade da lesão jurídica provocada.

Elementos individuais de cada caso devem ser avaliados pelo julgador

No caso dos delitos de furto, Sebastião Reis Junior explicou que a tipicidade material da conduta não é afastada com a simples restituição imediata e integral do bem.

"Deve-se perquirir, diante das circunstâncias concretas, além da extensão da lesão produzida, a gravidade da ação, o reduzido valor do bem tutelado e a favorabilidade das circunstâncias em que foi cometido o fato criminoso, além de suas consequências jurídicas e sociais", detalhou.

Citando a jurisprudência do STF e do STJ, o ministro afirmou que a aplicação da insignificância depende da avaliação de cada caso individualmente, considerando suas circunstâncias excepcionais, "e não apenas a restituição imediata do bem subtraído".

Itens furtados equivalem a 55% do salário mínimo da época

No caso analisado, o juízo de primeiro grau não reconheceu a atipicidade material da conduta e afastou a aplicação da insignificância. O Tribunal de Justiça de Alagoas (TJAL) manteve o mesmo entendimento por considerar a reprovabilidade da conduta e o alto valor dos objetos furtados.

De acordo com Sebastião Reis Junior, as peculiaridades do caso – furto qualificado por concurso de pessoas e objetos furtados de valor total equivalente a 55% do salário mínimo da época – "demonstram significativa reprovabilidade do comportamento e relevante periculosidade da ação".

Com esse entendimento, acompanhando o relator, a Terceira Seção negou provimento ao recurso da defesa e manteve o afastamento do princípio da insignificância. [Leia o acórdão no REsp 2.062.375. REsp 2062375 REsp 2062095](#) Fonte: [Imprensa STJ](#)

ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA. SANÇÕES PREMIAIS ATÍPICAS. EXECUÇÃO IMEDIATA DA PENA NEGOCIADA. POSSIBILIDADE. CARÁTER NEGOCIAL. NÃO VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA E DA NECESSIDADE DO PROCESSO PENAL.

Enquanto sanção premial atípica, a imediata privação da liberdade, nos termos do acordo de colaboração premiada, condicionada à homologação judicial, não ofende a Constituição ou a lei de regência.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

A controvérsia consiste em analisar a possibilidade de se obstar o cumprimento da pena privativa de liberdade até que haja sentença penal condenatória transitada em julgado em desfavor do apenado.

A colaboração premiada, meio de obtenção de provas, possui a natureza jurídica de negócio jurídico e, como tal, garante às partes razoável margem de definição do conteúdo da avença, abrangendo os deveres assumidos e as vantagens alcançáveis, mas não sem limites.

Conforme entendimento firmado pela Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (Pet 13.974/DF), é legítima a fixação de sanções premiais atípicas no bojo do acordo de colaboração premiada, não estando as partes limitadas aos benefícios do art. 4º, *caput*, da Lei n. 12.850/2013, desde que não haja "violação à Constituição (pena de caráter perpétuo - art. 5º, XLVII, 'b') ou ao ordenamento jurídico (obrigação de levantamento de sigilo de dados de terceiros), bem como à moral e à ordem pública (penas vexatórias)".

Dentre tais sanções premiais atípicas admitidas pelo ordenamento jurídico figura o pronto cumprimento, após a necessária homologação judicial do acordo, da privação da liberdade nos benéficos termos pactuados, em regime diferenciado, domiciliar, independentemente do quantitativo da pena previsto no tipo e com progressão de regime em termos mais vantajosos do que aqueles previstos na Lei n. 7.210/1984.

A privação de liberdade pactuada, oriunda do acordo de colaboração premiada, sequer equivale à prisão-pena, visto que oriunda da livre negociação das partes, ausente a formação judicial da culpa, sendo efeito do eventual descumprimento ou da recusa dos termos do regime não o retorno coercitivo à prisão, mas sim apenas a rescisão do acordo, com o oferecimento da denúncia e a perda dos benefícios outrora assegurados.

No caso, o colaborador não foi denunciado, havendo o parágrafo único da cláusula 6ª previsto que, em relação aos fatos objeto do acordo e desde que cumprida a avença, tal providência processual não será adotada. Em consequência - nos diversos casos em que a colaboração premiada envolve o não oferecimento da denúncia -, a tese proposta pela divergência levaria a situações insustentáveis, nas quais o benefício auferido pelo colaborador não encontraria correspondência em qualquer medida restritiva, seja a multa, sejam as restrições de direitos (v.g., prestação de serviços à comunidade) ou a limitação da liberdade em regime diferenciado, tendo em vista que nunca sobrevirá sentença condenatória.

E, mesmo nos casos em que existir denúncia, não se pode argumentar que apenas a execução imediata da restrição à liberdade estaria alijada dos acordos de colaboração premiada, permitindo-se - independentemente de sentença penal condenatória transitada em julgado - a aplicação de outras medidas menos gravosas, em especial as restritivas de direitos ou a multa. Na realidade, apenas o reconhecimento de que não se está a tratar de pena - mas sim de condição do acordo, sujeita ao controle do magistrado responsável pela homologação - é capaz de garantir utilidade prática ao instituto da colaboração premiada.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal já homologou acordos de colaboração premiada nos quais prevista a execução das medidas restritivas antes da prolação de qualquer sentença (Pet 6.138 e Pet 6.049). Nesse sentido, ao contrário do pontuado no voto divergente, o fato de os acordos de colaboração mencionados precederem o julgamento das ADCs n. 43, 44 e 54 não é elemento decisivo, pois o entendimento então vigente no STF apontava ser possível, sem mácula ao princípio constitucional da presunção de inocência, o início da execução da pena somente após a prolação do acórdão condenatório em segundo grau (HC 126.292, Ministro Teori Zavascki, julgado em 17/2/2016).

Portanto, a execução imediata das condições fixadas no acordo de colaboração premiada ocorria, desde antes, como exceção à então exigível decisão condenatória em segundo grau de jurisdição, a demonstrar que o diferencial repousava no caráter negocial da medida, a afastar o momento a partir de quando as medidas seriam, caso fossem pena, executáveis.

Por fim, caso o colaborador opte por não mais continuar recolhido nos estritos termos do regime diferenciado pactuado, estará o Ministério Público autorizado a considerar rescindido o acordo, com a adoção das medidas processuais daí decorrentes. Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Raul Araújo, Corte Especial, por maioria, julgado em 23/11/2023. Fonte: [Informativo STJ nº 798](#)

HOMICÍDIO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. CAUSA INTERRUPTIVA. DECISÃO CONFIRMATÓRIA DA PRONÚNCIA. ART. 117, III, DO CP. DECISÃO PROFERIDA PELO STJ EM SEDE DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA.

As decisões proferidas pelo Superior Tribunal Justiça, em recurso interposto contra o acórdão confirmatório da pronúncia, não se inserem no conceito do art. 117, inciso III, do Código Penal como causa interruptiva da prescrição.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

A controvérsia se refere à inclusão ou não das decisões proferidas pelo Superior Tribunal de Justiça no conceito de decisão confirmatória da pronúncia, constante no art. 117, inciso III, do Código Penal.

O inciso III do art. 117 do Código Penal dispõe que "o curso da prescrição interrompe-se: [...] pela decisão confirmatória da pronúncia". No entanto, não é possível considerar que a generalidade do vocábulo autoriza a interrupção da prescrição a cada decisão proferida após a pronúncia, sob pena de se desvirtuar a própria sistemática trazida no referido dispositivo legal. De fato, as causas interruptivas da prescrição da pretensão punitiva listadas no referido dispositivo legal guardam íntima relação com o curso da ação penal em primeira e segunda instâncias, que são as instâncias nas quais, em regra, é formada a culpa.

Relevante anotar, no ponto, que o único pronunciamento do STJ que pode ser considerado, na hipótese, como marco interruptivo da prescrição, é aquele que restabelece a pronúncia, nas hipóteses em que o réu é despronunciado pela Corte local. Isso se deve ao fato de que o julgamento pelo Tribunal do Júri apenas se torna possível após a decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça. Dessa forma, não é possível desconsiderar referida decisão como marco interruptivo da prescrição.

No entanto, já tendo a pronúncia sido confirmada pelo Tribunal de Justiça, autorizando, inclusive, o julgamento pelo Conselho de Sentença, conforme jurisprudência uníssona desta Corte Superior e do STF, não há se falar em nova confirmação da decisão de pronúncia, no julgamento dos recursos manejados para as instâncias extraordinárias.

De fato, "a preclusão da decisão de pronúncia, dada a ausência de efeito suspensivo aos recursos de natureza extraordinária (recursos especial e extraordinário - art. 637 do CPP),

coincide com o exaurimento da matéria em recursos inerentes ao procedimento do Júri apreciados pelas instâncias ordinárias. A interposição de recursos especial ou extraordinário contra acórdão confirmatório da decisão de pronúncia não obstaculiza a realização do julgamento pelo Tribunal do Júri' (AgR no HC 118.357/PE, Primeira Turma, Rel^a. Ministra. Rosa Weber, DJe 27/10/2017)". (EDcl no AgRg no AgRg no AREsp 1.027.534/BA, Relator Ministro Felix Fischer, Quinta Turma, DJe de 22/11/2017).

De igual sorte, acaso o réu seja impronunciado em primeiro grau e pronunciado em segundo grau, o recurso especial julgado pelo Superior Tribunal de Justiça também não poderia ser considerado como decisão que confirma a pronúncia, haja vista as limitações inerentes à sua natureza. Com efeito, como é de conhecimento, não é possível o reexame de fatos e provas em recurso especial.

No que diz respeito à lógica interpretativa adotada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do HC 176.473/RR, verifica-se que o Pretório Excelso, ao analisar a extensão do significado dos vocábulos constantes do inciso IV do art. 117 do Código Penal, considerou que, sistematicamente, não haveria justificativa para tratamentos díspares entre acórdão condenatório e acórdão confirmatório, sendo ambos pronunciamentos do Tribunal Estadual a demonstrar a ausência de inércia estatal.

Contudo, em nenhum momento o STF avançou no tema para considerar que as decisões proferidas pelo STJ, também deveriam ser considerados acórdão condenatório ou confirmatório recorrível. De fato, a discussão se limitou aos pronunciamentos judiciais de primeiro e segundo graus, destacando-se que a alteração legislativa apenas confirmou a jurisprudência do Pretório Excelso no sentido de que o anterior vocábulo "decisão" já albergava as espécies sentença e acórdão (HC 92.340/SC, DJe 8/8/2008).

Assim, não obstante a decisão proferida por esta Corte Superior revelar "pleno exercício da jurisdição penal", tem-se que as decisões proferidas pelos Tribunais Superiores não foram contempladas como causas interruptivas da prescrição, mas apenas as decisões proferidas pelas instâncias ordinárias. Trata-se de opção política-legislativa que, a meu ver, não pode ser desconsiderada por meio de interpretação extensiva em matéria que deve ser interpretada restritivamente.

Relevante ponderar, por fim, que houve recente alteração legislativa no art. 116 do Código Penal, por meio da Lei n. 13.964/2019, para incluir causa suspensiva da prescrição, consistente na pendência de "recursos aos Tribunais Superiores, quando inadmissíveis". Utilizou-se de nomenclatura específica para determinar a suspensão do prazo prescricional, com o objetivo de se evitar a utilização de recursos para os Tribunais

Superiores de forma protelatória.

Desse modo, não é possível nem recomendável inserir, como regra, as decisões proferidas pelo Superior Tribunal de Justiça como marcos interruptivos da prescrição, quer no inciso III quer no inciso IV do art. 117 do Código Penal, haja vista se tratar de dispositivos legais que devem ser interpretados restritivamente e que guardam estreita relação com a formação da culpa, a qual não é propriamente examinada nos recursos para os Tribunais Superiores. [HC 826.977-SP](#), Rel. Ministro Ribeiro Dantas, Rel. para acórdão Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, por maioria, julgado em 5/12/2023. Fonte: [Informativo STJ nº 798](#)

EFEITO DA CONDENAÇÃO. DECRETAÇÃO DA PERDA DO CARGO. ART. 92, I, DO CÓDIGO PENAL. INCOMPATIBILIDADE ENTRE O EFEITO DA PERDA DO CARGO E A SUBSTITUIÇÃO DA PENA POR RESTRITIVAS DE DIREITOS. INEXISTÊNCIA.

Não há incompatibilidade entre o efeito de perda do cargo previsto no art. 92, I, do Código Penal e a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

A imposição da pena de perda do cargo, emprego ou função pública, deve ser adequadamente fundamentada, sendo uma consequência administrativa da condenação imposta. Exigindo-se, para tanto, apenas o preenchimento dos requisitos objetivos para sua aplicação, quais sejam: pena privativa de liberdade igual ou superior a 1 ano, nos casos de crimes praticados com abuso de poder ou violação de dever para com a administração pública ou pena privativa de liberdade igual ou superior a 4 anos, nos demais crimes.

No caso, o Tribunal estadual manteve a condenação por falsidade ideológica à pena superior a 1 ano, por crime praticado com violação de dever funcional, uma vez que a acusada inseriu declarações falsas em mandados judiciais de intimação, por quatro vezes distintas, com a finalidade de omitir o descumprimento de seu dever funcional, tendo, por motivo injustificado, deixado de executar as diligências determinadas nos mandados em tempo hábil, frustrando a realização de audiência e/ou retardando a prática de atos processuais.

Contudo, não aplicou o efeito de perda do cargo público, consoante o disposto no art. 92, I, *a*, do CP, ao argumento de que seria situação mais gravosa do que a pena que lhe restou substituída. Nesse aspecto, nada impede que, baseando-se na própria fundamentação do acórdão, o STJ reveja as consequências jurídicas dela decorrentes, o que corresponde à

reavaliação de provas.

Assim, o entendimento majoritário da Tribunal *a quo* não encontra amparo na jurisprudência desta Corte, pois, de fato, não há incompatibilidade entre o efeito de perda do cargo previsto no art. 92, inciso I, do Código Penal e a substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direitos (AgRg no AREsp 2.010.695/DF, relator Ministro Olindo Menezes (Desembargador convocado do TRF 1ª Região), Sexta Turma, DJe de 10/6/2022). [AgRg no REsp 2.060.059-MG](#), Rel. Ministro Joel Ilan Paciornik, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 30/11/2023, DJe 6/12/2023. Fonte: [Informativo STJ nº 798](#)

TRÁFICO DE DROGAS. GALPÃO DESTINADO A ESTABELECIMENTO COMERCIAL. INVOLABILIDADE DE DOMICÍLIO. NÃO OCORRÊNCIA. LICITUDE DAS PROVAS.

O galpão destinado para atividades comerciais não se enquadra no conceito de domicílio, ainda que por extensão.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário 603.616/RO, apreciando o Tema n. 280 da Repercussão Geral, de Relatoria do Ministro Gilmar Mendes, firmou a tese de que o ingresso em domicílio sem mandado judicial, tanto durante o dia quanto no período noturno, somente é legítimo se baseado em fundadas razões, devidamente amparadas pelas circunstâncias do caso concreto, que indiquem situação de flagrante no interior da residência.

Por sua vez, a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça, no HC 598.051/SP, estabeleceu diretrizes e parâmetros a fim de que seja reconhecida a existência de fundada suspeita de flagrante delito e, portanto, se tenha como devidamente justificado e aceitável juridicamente o ingresso de forças policiais na residência de cidadãos, abarcando, ainda, as hipóteses em que existe a alegação que houve consentimento expresso e voluntário.

No caso, as instâncias ordinárias salientaram que o local seria um galpão utilizado para atividade comercial. Desse modo, como se trata de estabelecimento comercial aberto ao público, não se vislumbra o enquadramento no conceito de domicílio, ainda que por extensão. Assim, não é abarcada, na hipótese, pela proteção constitucional prevista no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Além disso, foi ressaltado a realização de diligências durante vários dias, tendo sido observada movimentação atípica, bem como o fato de que "na delegacia, assistido por

advogado, o acusado nada mencionou sobre invasão dos policiais à empresa ou eventual excesso em suas condutas, ao contrário, disse que, após ter sido devidamente cientificado da diligência, autorizou o ingresso e, de pronto, confessou que havia drogas em algumas placas".

No mesmo sentido, "o estabelecimento comercial - em funcionamento e aberto ao público - não pode receber a proteção que a Constituição Federal confere à casa. Assim, não há violação à garantia constitucional da inviolabilidade do domicílio, a caracterizar a ocorrência de constrangimento ilegal" (AgRg nos EDcl no HC 704.252/SP, Rel. Ministro Joel Ilan Parciornik, Quinta Turma, julgado em 29/3/2022, DJe 4/4/2022). [AgRg no HC 845.545-SP](#), Rel. Ministra Laurita Vaz, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 17/10/2023, DJe 20/10/2023. Fonte: [Informativo STJ nº 798](#)

REVISÃO CRIMINAL. ART. 621. I. DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. SENTENÇA CONDENATÓRIA CONTRÁRIA À EVIDÊNCIA DOS AUTOS. NECESSÁRIA REVALORAÇÃO OU "METAVALORAÇÃO" DAS PROVAS. DESCONSIDERAÇÃO DA CRONOLOGIA DAS ETAPAS DA VALORAÇÃO DAS PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. ANÁLISE DO CONTEXTO SOCIAL, CULTURAL E POLÍTICO. NECESSIDADE. CONDENAÇÃO FUNDADA EXCLUSIVAMENTE EM TESTEMUNHOS CARENTES DE MÍNIMA CONFIABILIDADE EPISTÊMICA. INSATISFAÇÃO DO STANDARD PROBATÓRIO PRÓPRIO DO PROCESSO PENAL. ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE.

O juiz não pode desconsiderar a cronologia das etapas da valoração das provas, sob pena de facilitar verdadeira inversão do ônus da prova no caso concreto, exigindo da defesa o que primeiro caberia à acusação.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

Com o objetivo de sustar os efeitos secundários da condenação, o sentenciado ajuizou revisão criminal com fundamento no art. 621, I e II, do CPP no Tribunal de origem. Segundo a defesa, a sentença condenatória contrariou a evidência dos autos (inciso I) ao se fundar em depoimentos comprovadamente falsos (inciso II). Afirmando que a pretensão era o mero reexame de provas, a Corte *a quo* negou provimento ao pedido de revisão criminal. No entanto, diferentemente do que o Tribunal regional compreendeu, não se pode manter uma condenação cujo único fundamento sejam testemunhos oferecidos por desafetos do acusado.

Efetivamente, cabe questionar se justamente para se resolver o *punctum saliens* acaso não seria fundamental compreender o contexto sócio-político em que os fatos se deram. Curiosamente, este que foi considerado "desimportante" pelo julgador de piso pode ser de compreensão fundamental da dinâmica fática ocorrida. A desconsideração do contexto de rivalidade étnico-territorial entre os xucurus de Ororubá e os xucurus de Cimbres haveria sido o ponto de partida de uma incorreta atribuição de credibilidade a testemunhos que, ao contrário, seriam merecedores de recepção mais crítica (testemunhos inidôneos).

Valorar racionalmente provas de tipo testemunhal é desafio composto por critérios, como o denominado ausência de incredibilidade subjetiva, o qual diz respeito a motivos escusos que a testemunha possa ter para oferecer declarações que não condizem com o ocorrido. Entre os motivos escusos, podem ser listados "a presença de elementos de intimidação, o desejo de vingança, estar sob a influência de outras pessoas, etc". Logo, ao valorar um testemunho buscando decidir se se justifica ou não tê-lo como útil à reconstrução dos fatos, o juiz não se pode eximir de avaliar eventual existência dessas outras motivações.

Além disso, buscando sistematizar os desafios da atividade de valoração da prova, a doutrina explica que a hipótese fática oferecida pela acusação deverá passar por diversas etapas: i) a confirmação, ii) a falsificação e iii) a comparação entre ela e a(s) hipótese(s) adversária(s). A relação entre tais etapas é de prejudicialidade. Ou seja: uma hipótese fática primeiro deve ser confirmada, para, só depois, ser submetida à falsificação; finalmente, apenas depois de sua falsificação é que se sua comparação com as hipóteses alternativas que também pretendam reconstruir historicamente o caso individual.

Na cronologia da atividade probatória, antes devem ser analisadas - individual e coletivamente - todas as provas que sustentam a hipótese acusatória; depois, e apenas nos casos em que se verifique que a hipótese acusatória tem efetivo suporte de provas dignas de confiança epistêmica, é que se abre o caminho para, enfim, proceder-se à análise das provas que prestariam sustento às hipóteses defensivas (isto é, daquelas que se prestam à falsificação da hipótese acusatória).

Hipóteses acusatórias que nem sequer foram confirmadas (porque a valoração individual indica que as provas que lhe ofereceriam suporte, em realidade, carecem de confiabilidade epistêmica) não precisam ser refutadas pela defesa. O juiz não pode desconsiderar a cronologia dessas etapas, sob pena de facilitar verdadeira inversão do ônus da prova no caso concreto, exigindo da defesa o que primeiro caberia à acusação. Nessas situações, não há que se falar em comparação de hipóteses acusatória e defensiva, já que a acusatória não satisfaz condição imprescindível para que pudesse ser considerada provada.

Sendo assim, é fundamental ter-se em mente que uma reavaliação - ou metavaloração, isto é, valoração da valoração - por vezes, pode-se mostrar necessária. Nessas situações, a conclusão sobre os fatos a que o juiz chegou não estaria lógica e racionalmente autorizada pelas provas que constam do conjunto. Em outras palavras, determinadas situações evidenciam a necessidade de se reconhecer que o raciocínio probatório de primeira instância se sujeita a um juízo posterior quanto à sua correção lógica.

Nenhum magistrado está livre de cometer erros e, em que pese a revisão criminal seja de fato expediente a ser utilizado excepcionalmente, sobre o Tribunal pende o dever de conservar a sensibilidade necessária à identificação da exceção, quando seus juízes tiverem uma, bem diante de suas vistas. Na hipótese, verifica-se erro inferencial que se deveu à omissão valorativa de algumas provas que deixaram de ser valoradas como deveriam pelo Juízo de primeira instância.

O sério compromisso de se evitar erros sobre os fatos impõe controle epistêmico sobre a qualidade de cada um dos elementos probatórios, não devendo o julgador se deixar impressionar por narrativas persuasivas, porém falsas. Sendo assim, proceder à combinação de valoração probatória individual e em conjunto na reconstrução dos fatos é fundamental cautela epistêmica. Do contrário, o raciocínio probatório não estaria infenso a conclusões, em realidade, precipitadas.

No caso, o Juiz singular deixou de dar a devida importância à declaração de duas testemunhas: uma que, em juízo, ofereceu retratação; outra que afirmou que o recorrente não teria qualquer envolvimento com o incêndio criminoso porque, durante todo o dia, esteve na casa de sua genitora (onde foi visitá-lo), medicado e em repouso. Ao que tudo indica, não foi aplicada a mesma lógica para a valoração dessas declarações se comparadas àquelas proferidas pelos desafetos do recorrente. Isto porque, enquanto essas duas testemunhas tiveram seus relatos automaticamente descartados, as declarações oferecidas por seus inimigos foram recebidas como se fossem o fiel reflexo da verdade dos fatos.

Haveria sido mais do que bem-vinda redobrada atenção do julgador quanto à presença de motivos escusos capazes de animar narrativas não correspondentes à realidade dos fatos. Era esperado que o Juiz houvesse levado em consideração que, aos olhos daquelas pessoas, a condenação do recorrente representava horizonte extremamente vantajoso. Impende constatar que o déficit de corroboração da hipótese acusatória por elementos probatórios externos e independentes deixou caminho aberto à conclusão de que haveria prova da autoria delitiva acusado.

Trata-se de conclusão apressada porque, conquanto seja precisa a interpretação do Magistrado no que respeita ao extremo grau de violência de que as multidões são capazes, são epistemicamente frágeis as evidências de que ele se valeu para creditar ao réu a autoria dos fatos. Considerando que a notícia da morte rapidamente se difundiu, não deixa de ser plausível que os indígenas xucurus de Ororubá, diante da perda de seu líder, hajam se decidido, em um ímpeto de raiva e vingança, pelas ações que acabaram sendo perpetradas. E, se essa é uma hipótese razoável, ainda que a oferecida pela acusação também o possa ser, o processo penal ordena institucionalmente que se priorize a primeira em detrimento da segunda.

O *standard* de prova próprio do processo penal prescreve que, enquanto haja dúvida razoável acerca da inocência do acusado, pesa sobre o juiz a obrigação de absolvê-lo. Efetivamente, somente se superada - com argumentos convincentes e explicitados pelo juiz - a dúvida sobre a autoria delitiva, tem-se como válido o juízo condenatório.

Assim, por entender que o caso apresenta manifesta falha epistêmica na valoração de provas relevantes constantes de seu acervo probatório, houve sim, violação do art. 621 do Código de Processo Penal, especificamente da hipótese de que trata seu inciso I. A condenação é contrária à evidência dos autos, porque as evidências dos autos não permitiam uma segura condenação do recorrente, além da dúvida razoável exigida para uma decisão condenatória. [REsp 2.042.215-PE](#), Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Rel. para acórdão Ministro Rogerio Schietti Cruz, Sexta Turma, por maioria, julgado em 3/10/2023, DJe 25/10/2023. Fonte: [Informativo STJ nº 798](#)

CASOS DE GRANDE REPERCUSSÃO E TESES SOBRE ATUAÇÃO DA POLÍCIA MARCARAM A PAUTA DOS COLEGIADOS DE DIREITO PENAL

Nos colegiados especializados em direito penal do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o ano de 2023 foi marcado por julgamentos de casos de grande repercussão, como a anulação do júri sobre a tragédia da Boate Kiss, e pelo estabelecimento de precedentes importantes sobre a atuação policial.

No começo de setembro, em uma das sessões que mais atraíram o interesse do público e da imprensa ao longo de todo o ano, a [Sexta Turma manteve a anulação da decisão do tribunal do júri que havia condenado quatro réus no caso da Boate Kiss](#). A maioria do colegiado acompanhou a divergência inaugurada pelo ministro Antonio Saldanha Palheiro e negou provimento ao recurso especial do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

O incêndio na casa de shows da cidade de Santa Maria (RS), em janeiro de 2013, causou a morte de 242 pessoas e deixou feridas outras 636. Em dezembro de 2021, o tribunal do júri condenou Elissandro Callegaro Spohr a 22 anos e seis meses de reclusão; Mauro Londero Hoffmann, a 19 anos e seis meses; e Marcelo de Jesus dos Santos e Luciano Augusto Bonilha Leão, ambos à pena de 18 anos.

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, porém, reconheceu irregularidades no julgamento e anulou a decisão. O relator no STJ, ministro Rogerio Schietti Cruz, votou para restabelecer a condenação, mas ficou vencido.

Em seu voto, Saldanha Palheiro afirmou que, em se tratando de tribunal do júri, cujo julgamento é feito por juízes leigos, quanto mais controvertido for o processo, maior deve ser o cuidado na observância da legalidade estrita.

Presos pelo assassinato de Dom Phillips e Bruno Pereira

O ministro Ribeiro Dantas, em fevereiro, negou o pedido de liminar com a qual a defesa pretendia reverter a transferência, para penitenciárias federais, de três [acusados pelo assassinato e pela ocultação dos corpos do indigenista Bruno Pereira e do jornalista britânico Dom Phillips](#). Os crimes aconteceram em 2022, nas proximidades da Terra Indígena Vale do Javari (AM).

Em dezembro daquele ano, Amarildo da Costa Oliveira foi transferido para o presídio de Catanduvas (PR), enquanto Oseney Costa de Oliveira e Jeferson da Silva Lima foram colocados na penitenciária de Campo Grande (MS).

Para o Ministério Público Federal e a Polícia Federal, a retirada dos acusados de Manaus e sua colocação em presídios de segurança máxima eram necessárias devido ao risco de fuga, além do perigo de morte por ordem dos supostos mandantes do crime – fato ainda em apuração.

Ao longo do ano, o caso foi analisado duas vezes pela Quinta Turma, que confirmou a decisão de Ribeiro Dantas.

Prisão preventiva após morte na "câmara de gás"

Também no início do ano judiciário, o ministro Rogerio Schietti Cruz manteve a prisão preventiva de [um dos policiais rodoviários federais acusados da tortura e do homicídio de Genivaldo de Jesus Santos](#).

O caso aconteceu em maio de 2022 e ficou conhecido como "a câmara de gás improvisada". De acordo com a denúncia do Ministério Público, a vítima morreu asfixiada depois de ser colocada no compartimento de presos da viatura da Polícia Rodoviária Federal, onde os agentes lançaram *spray* de pimenta e gás lacrimogêneo.

Schietti, ao negar a liminar pedida pela defesa, reconheceu motivação adequada na ordem de prisão preventiva, a qual registrou expressamente que, "mesmo encerrada a primeira fase do procedimento do júri, remanescem os fundamentos da segregação cautelar". Em junho, ao analisar o mérito, o ministro negou o habeas corpus.

Progressão de regime no caso Isabella Nardoni

A Quinta Turma determinou, na última semana de maio, que o juízo da execução em São Paulo apreciasse o pedido de progressão ao regime aberto apresentado pela defesa de Anna Carolina Jatobá, independentemente da realização de Teste de Rorschach.

Anna Carolina foi condenada, junto com Alexandre Nardoni, pelo assassinato de Isabella Nardoni, em março de 2009.

Conforme a Quinta Turma, o juízo da execução penal havia exigido a submissão da recorrente a um teste psicológico (Teste de Rorschach) como condição para análise da progressão de regime, sem, entretanto, apresentar fundamentação adequada para a medida.

A exigência imposta pelo juízo de primeiro grau levou a defesa a impetrar habeas corpus no Tribunal de Justiça de São Paulo, argumentando que Anna Carolina já havia sido submetida a exame criminológico, com resultado favorável, de forma que a manutenção do regime semiaberto representaria constrangimento ilegal.

Salvo-condutos para cultivo de *Cannabis* com fim medicinal

Em várias decisões monocráticas ao longo de 2023, os ministros das duas turmas de direito penal do STJ, com base em precedentes, concederam salvo-condutos a pacientes que precisavam cultivar *Cannabis sativa* para tratamento de diferentes doenças.

Em decisão do dia 5 de junho, o ministro Reynaldo Soares da Fonseca afirmou que tanto a Quinta Turma quanto a Sexta Turma do STJ consideram que [a conduta de plantar *Cannabis* para fins medicinais não preenche a tipicidade material](#), motivo pelo qual se deve expedir o salvo-conduto (habeas corpus preventivo) quando comprovada a

necessidade médica do tratamento, evitando-se, assim, criminalizar a atitude de pessoas que estão em busca do seu direito fundamental à saúde.

Seguindo a mesma linha, o ministro Rogério Schietti Cruz deu provimento a recurso em habeas corpus para autorizar um homem diagnosticado com ansiedade generalizada a plantar e cultivar de 354 a 238 pés de *Cannabis* por ano, com o objetivo de extrair as propriedades medicinais da planta para uso terapêutico próprio.

Penas maiores pela morte do pedreiro Amarildo

Em agosto, [a Sexta Turma aumentou a pena de oito policiais militares condenados por tortura seguida de morte e ocultação do cadáver do pedreiro Amarildo Dias de Souza](#). De acordo com a denúncia, o episódio, ocorrido em 2013 na comunidade da Rocinha, no Rio de Janeiro, teria contado com a participação de 25 policiais. Alguns deles foram expulsos da corporação, e 17 foram absolvidos.

Por unanimidade, ao dar parcial provimento ao recurso do Ministério Público do Rio de Janeiro, o colegiado considerou como circunstâncias que autorizam o aumento das penas a repercussão internacional dos crimes e o fato de que o corpo do pedreiro não foi recuperado mais de dez anos após o seu desaparecimento. A pena mais alta, entre os oito réus, ficou em 16 anos, três meses e seis dias de reclusão.

Guarda municipal não tem as funções da polícia

No mês de outubro, a Terceira Seção estabeleceu que [a guarda municipal não possui as funções ostensivas típicas da Polícia Militar nem as investigativas próprias da Polícia Civil](#), apesar de integrar o sistema de segurança pública – conforme afirmado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na ADPF 995, em agosto. Assim, em regra, estão fora de suas atribuições atividades como a investigação de suspeitos de crimes que não tenham relação com bens, serviços e instalações do município.

No julgamento, a seção absolveu um réu acusado de tráfico de drogas porque as provas foram obtidas por guardas municipais em revista pessoal, sem que houvesse indícios prévios para justificar a diligência nem qualquer relação com as atribuições da corporação.

Para o colegiado, embora a Constituição e a legislação federal não deem à guarda o *status* de "polícia municipal", é admissível, em situações excepcionais, que seus membros realizem busca pessoal, mas apenas quando houver demonstração concreta de que a diligência tem relação direta com as finalidades da corporação.

Reconhecimento de pessoas em pauta

Em maio, a Terceira Seção [absolveu um porteiro negro, morador da periferia, que havia sido condenado por roubo apenas com base em reconhecimento fotográfico](#). O acusado não tinha antecedentes criminais até que fotos suas, retiradas de redes sociais, foram incluídas no mural de suspeitos da delegacia de Belford Roxo (RJ). A partir daí, segundo a defesa, vítimas de roubo passaram a apontá-lo como possível autor dos crimes, e ele acabou envolvido em 62 processos, chegando a ser condenado em alguns mesmo sem a realização de diligências ou a juntada de qualquer prova além do reconhecimento fotográfico.

No julgamento, membros da Terceira Seção teceram uma série de considerações críticas a respeito das constantes falhas nesse tipo de procedimento. Expressões como "erro judiciário gravíssimo" e "ilegalidade gritante" foram ditas pelos ministros ao analisar a situação do porteiro e absolvê-lo em um dos processos.

O colegiado determinou que a Justiça do Rio de Janeiro avaliasse, em todos os outros processos, se a situação era a mesma examinada pelo STJ. A relatora foi a [ministra Laurita Vaz, que se aposentou em outubro](#).

Busca pessoal e invasão de domicílio

No mês de outubro, a Quinta Turma discutiu a [ação de policiais ao abordarem pessoa suspeita de tráfico de drogas](#). Para o colegiado, ao sentirem cheiro forte de maconha em pessoa que já é investigada sob a suspeita de tráfico, os policiais podem revistá-la em busca de provas. Contudo, o fato de a busca se mostrar infrutífera não autoriza a polícia a entrar na casa do suspeito sem mandado judicial, ainda que com autorização de outro morador.

Com esse entendimento, o colegiado confirmou decisão monocrática do relator, ministro Reynaldo Soares da Fonseca, que concedeu habeas corpus para reconhecer a ilicitude das provas e absolver o réu.

Réu fala por último, mas nulidade exige prova de prejuízo

Um mês antes, a Terceira Seção, sob o rito dos recursos repetitivos ([Tema 1.114](#)), definiu que [o interrogatório do réu é o último ato da instrução criminal](#); que a possibilidade de inversão da ordem prevista no artigo 400 do Código de Processo Penal (CPP) diz respeito apenas à oitiva das testemunhas, não ao interrogatório; e que eventual reconhecimento de

nulidade quanto a isso se sujeita à preclusão e exige demonstração do prejuízo para a defesa.

O precedente qualificado confirmou a jurisprudência já adotada na Terceira Seção (a exemplo do HC 585.942, entre outros precedentes).

A relatoria foi do ministro Messod Azulay Neto, segundo o qual, apesar da jurisprudência pacificada pelo STJ sobre o interrogatório como último ato da instrução, ainda era necessário atribuir força vinculante a esse entendimento.

Colaboração para apreensão de droga permite redução da pena

No mesmo mês, a Sexta Turma decidiu que [os requisitos do artigo 41 da Lei de Drogas – colaboração para identificar coautores e para recuperar o produto do crime – são alternativos, e não cumulativos](#). Assim, o acusado por tráfico que apenas auxilia as autoridades na apreensão da droga, sem apontar coautores do crime, faz jus à redução da pena prevista no dispositivo, que vai de um a dois terços.

"Isso não significa conceder ao acusado que identifica seus comparsas e ainda ajuda na recuperação do produto do crime o mesmo tratamento conferido àquele que só realiza uma dessas duas condutas, pois os distintos graus de colaboração devem ser sopesados para definir a fração de redução da pena", destacou o relator do habeas corpus, ministro Rogerio Schietti Cruz.

No caso analisado pela turma, um homem foi flagrado com nove porções de maconha e, de acordo com o relato dos policiais, confessou ser traficante e indicou o local onde ocultava o restante da droga, o que levou à apreensão de mais 50 porções.

Restituição do bem furtado não garante insignificância

A Terceira Seção, sob o rito dos recursos repetitivos ([Tema 1.205](#)), estabeleceu em outubro que [a restituição imediata e integral do bem furtado não constitui, por si só, motivo suficiente para a incidência do princípio da insignificância](#).

Um dos recursos especiais julgados pelo colegiado tratava de dois homens que foram condenados por furto na forma qualificada mediante concurso de pessoas. No caso, foram subtraídos 13 jogos de baralho no valor de R\$ 439,87. O relator foi o ministro Sebastião Reis Junior.

Para o magistrado, a insignificância não é medida apenas pelo valor do bem jurídico atingido, pois é preciso fazer um juízo amplo da conduta, que vai além do simples cálculo de seu resultado material. [RHC 176469HC 802075RHC 181452HC 830530HC 769783HC 838089REsp 1946472HC 663265REsp 2062375](#) Fonte: [Imprensa STJ](#)

INTIMAÇÃO DE OFÍCIO PARA DP ASSISTIR CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA É LEGÍTIMA, DECIDE SEXTA TURMA

A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que é legítima a intimação de ofício da Defensoria Pública (DP) para assistir crianças e adolescentes vítimas de violência nos procedimentos de escuta especializada em varas da infância e da juventude. Para o colegiado, a presença da DP nos espaços judiciais e extrajudiciais não se restringe à atividade de representação.

Na origem do caso, o Ministério Público (MP) de Minas Gerais impetrou mandado de segurança coletivo contra a iniciativa do juízo da Vara Especializada em Crimes Cometidos Contra Crianças e Adolescentes da Comarca de Belo Horizonte, que passou a convocar, de ofício, membros da DP estadual para assistir crianças e adolescentes vítimas de violência.

A instituição impetrante argumentou que a conduta causaria uma sobreposição inconstitucional de funções entre a DP e o MP, e que o princípio da intervenção mínima, previsto no [artigo 100 do Estatuto da Criança e do Adolescente \(ECA\)](#), estaria sendo violado. Por sua vez, o juízo impetrado afirmou que os defensores usam informações obtidas com a escuta especializada para propor medidas de proteção e outras diligências necessárias ao juizado da infância e juventude cível da mesma comarca.

Confirmando o acórdão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), a Sexta Turma do STJ entendeu que o dever de promover a educação para o pleno exercício de direitos (especialmente dos direitos humanos de grupos socialmente vulneráveis) já seria suficiente para justificar a legitimidade de atuação da DP junto à vara de crimes contra crianças e adolescentes, a fim de proporcionar orientação jurídica às vítimas.

Vulnerabilidades social e jurídica também devem ser resguardadas

Seguindo o voto da relatora, ministra Laurita Vaz (aposentada após o julgamento), o colegiado considerou precedente em que a Corte Especial, ao examinar os limites da atuação da DP, refutou a visão de que o papel da instituição se restringiria à defesa das pessoas economicamente vulneráveis. O julgado estabeleceu que pessoas social e

juridicamente vulneráveis – inclusive crianças e adolescentes – também devem estar sob a proteção da DP.

Para a ministra Laurita Vaz, a jurisprudência do STJ, ao incluir crianças, adolescentes e outros grupos socialmente vulneráveis entre os "necessitados" cuja defesa incumbe à DP, reforça o que já está expresso no [artigo 4º da Lei Complementar 80/1993](#), a qual organiza a instituição; e no [artigo 5º da Lei 13.431/2017](#), que evidencia a necessidade de atuação da DP no atendimento integral às crianças e aos adolescentes vítimas de violência.

Diante disso, a turma julgadora entendeu que a pretensão do MP de impedir ou dificultar a atuação da DP não constitui direito líquido e certo, mas, ao invés, é contrária à legislação. Afinal, segundo a relatora, a atuação do MP como substituto processual da vítima na ação penal pública não impede a intervenção da DP no acompanhamento e na orientação jurídica de crianças e adolescentes em situação de violência, da mesma forma como a atividade de acompanhamento da vítima não constitui desempenho de curadoria especial ou assistência à acusação por parte dos defensores.

Ao analisar a conduta do juízo de Belo Horizonte, o colegiado avaliou que ela concretiza a integração operacional que deve haver entre os órgãos do sistema de justiça, como prevê o ECA, proporcionando mais rapidez na adoção de medidas de proteção.

"A intimação de ofício proporciona melhores condições de acesso à assistência jurídica integral ofertada pelos defensores públicos, que terão a oportunidade de esclarecer de forma mais efetiva à vítima as atribuições da Defensoria Pública e os serviços colocados à sua disposição", concluiu Laurita Vaz. [Leia o acórdão no RMS 70.679. RMS 70679](#) Fonte: [Imprensa STJ](#)

PÁGINA DE REPETITIVOS E IACS ANOTADOS INCLUI JULGADO SOBRE IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PENA PRIVATIVA NO DELITO DE ROUBO

A Secretaria de Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) atualizou a base de dados de [Repetitivos e IACs Anotados](#). Foram incluídas informações a respeito do julgamento do Recurso Especial 1.994.182, classificado no ramo do direito penal, no assunto roubo.

O acórdão estabelece a impossibilidade de substituição de pena privativa de liberdade por restritiva de direitos no caso de configuração de delito de roubo cometido mediante emprego de simulacro de arma.

Plataforma

A página de [Precedentes Qualificados](#) do STJ traz informações atualizadas relacionadas à tramitação – como afetação, desafetação e suspensão de processos –, permitindo pesquisas sobre [recursos repetitivos, controvérsias, incidentes de assunção de competência, suspensões em incidente de resolução de demandas repetitivas e pedidos de uniformização de interpretação de lei](#), por palavras-chaves e vários outros critérios.

A página [Repetitivos e IACs Anotados](#) disponibiliza os acórdãos já publicados (acórdãos dos recursos especiais julgados no tribunal sob o rito [dos artigos 1.036 a 1.041](#) e do [artigo 947](#) do Código de Processo Civil), organizando-os de acordo com o ramo do direito e por assuntos específicos. Fonte: [Imprensa STJ](#)

ARMA DE BRINQUEDO É GRAVE AMEAÇA NO CRIME DE ROUBO E IMPEDE SUBSTITUIÇÃO DE PENA

Sob o rito dos recursos repetitivos ([Tema 1.171](#)), a Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) estabeleceu, por maioria de votos, que a utilização de simulacro de arma – a chamada "arma de brinquedo" – configura a elementar "grave ameaça" do tipo penal do roubo ([artigo 157 do Código Penal](#)), enquadrando-se na hipótese legal que veda a substituição da pena privativa de liberdade. O relator foi o ministro Sebastião Reis Junior.

Indicado como representativo da controvérsia pela Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas, o Recurso Especial 1.994.182 foi interposto pelo Ministério Público do Rio de Janeiro contra acórdão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) que substituiu a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito em um caso de roubo praticado com o uso de imitação de arma de fogo.

No momento do crime, o réu entrou em uma agência terceirizada dos Correios com a imitação da arma, imobilizou as pessoas e retirou R\$ 250,00 do caixa, mas foi preso em flagrante logo depois.

A corte estadual havia entendido que o uso do simulacro não representaria grave ameaça – circunstância que impediria a substituição da pena –, mas, sim, caracterizaria o roubo mediante recurso que impossibilita a resistência da vítima, como descrito na parte final do artigo 157 do Código Penal.

Doutrina e jurisprudência do STJ reconhecem hipótese de grave ameaça

Para Sebastião Reis Junior, entretanto, o acórdão do TJRJ contrariou posicionamento consolidado da doutrina e da própria jurisprudência do STJ.

Citando autores da área criminal, o ministro explicou que a simulação do uso de arma de fogo durante a subtração configura a grave ameaça caracterizadora do crime de roubo, pois essa conduta, por si só, é suficiente para intimidar a vítima.

No mesmo sentido, o relator citou diversos julgados demonstrando que a jurisprudência do STJ também define que a utilização do simulacro configura grave ameaça.

"A Corte de Justiça fluminense foi de encontro não somente ao entendimento doutrinário, mas também à jurisprudência consolidada do STJ que dispensa ao uso de simulacro de arma de fogo para a prática do crime de roubo a natureza jurídica de grave ameaça, subsumindo-se ao disposto no [artigo 44, I, do Código Penal](#), impossibilitando a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos", concluiu o relator ao dar provimento ao recurso especial. [Leia o acórdão no REsp 1.994.182. REsp 1994182](#)

Fonte: [Imprensa STJ](#)

ARTIGO

PODER REQUISITÓRIO E PRINCÍPIO DO DEVER DE COLABORAÇÃO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO

Autor: **Salomão Ismail Filho** - Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, titular da 22ª PJDC da Capital (direito humano à educação). MBA em Gestão do Ministério Público (UPE). Especialista e Mestre em Direito (UFPE). Doutor em Direito (UNICAP)

RESUMO: Este artigo investiga a natureza jurídica do poder requisitório dos membros do Ministério Público. O estudo apresenta o tema a partir da Constituição Federal e da legislação regulamentar, tratando, ainda, dos limites de natureza formal e cognitiva da requisição ministerial. Trata também do princípio do dever de colaboração com o Ministério Público, demonstrando as consequências do descumprimento doloso de uma requisição ministerial.

PALAVRAS-CHAVE: Ministério Público; Ombudsman; Investigação; Poder requisitório; Princípio do dever de colaboração.

1 Introdução

O objetivo principal deste artigo jurídico é apresentar um estudo a respeito da atribuição requisitória desempenhada pelo Ministério Público.

Os tempos modernos exigem uma permanente reflexão a respeito do desempenho do Ministério Público, enquanto função essencial à justiça e instituição de garantia e promoção dos direitos fundamentais.

O estudo do poder requisitório encontra-se dentro de tal contexto, sendo um instrumento importantíssimo para que o membro do Ministério Público possa, de fato, obter resolutividade em sua atuação extrajudicial, independentemente de requerimentos ao Poder Judiciário, dentro dos limites estabelecidos para um processo judicial.

Mas, qual o fundamento jurídico para o poder requisitório? Trata-se, de fato, somente de um poder, ou se pode falar também em um dever? Como tem sido o tratamento do poder requisitório no âmbito da legislação infraconstitucional e jurisprudência? Existem limites, formais e materiais, para a requisição ministerial? É possível falar sobre um princípio da colaboração com o Ministério Público?

Eis os principais questionamentos que este artigo jurídico buscará responder, à luz de um Ministério Público resolutivo e comprometido com o projeto constitucional de instituição legitimada universal para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Se se conseguir que o leitor, ao menos, reflita sobre a relevância tema, grande parte do seu objetivo já terá sido atingido.

2 Sobre o poder-dever requisitório do Ministério Público

A Constituição de 1988 consagrou o Ministério Público como instituição *Ombudsman*, ou seja, ouvidora do Povo, verdadeiro canal de acesso direto ao valor justiça e instrumento de concretização dos direitos fundamentais (ISMAIL FILHO, 2011).

Nesse sentido, o art. 129, inciso II, da Magna Carta, dispõe caber ao *Parquet* zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia.

Além disso, o Ministério Público atua amplamente no campo investigatório, seja na condição de titular exclusivo da ação penal pública e instituição responsável pelo controle externo da atividade policial (art. 129, incisos I e VII), seja em razão de ser o legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais e indisponíveis, mediante a instauração de inquérito civil ou outros procedimentos de natureza investigatória ou fiscalizatória (arts. 127, *caput*, e 129, inciso III).

Não obstante, para exercer tais relevantes atribuições, no âmbito investigatório e fiscalizatório, a própria Constituição e a legislação infraconstitucional asseguraram meios para o MP desempenhar este mister. Além de instrumentos judiciais, como a ação penal pública e a ação civil pública, tem-se instrumentos de investigação extrajudicial, como o inquérito civil, o procedimento de investigação criminal, o procedimento preparatório e o procedimento administrativo.

Acesse [aqui](#) o texto na íntegra

PEÇAS PROCESSUAIS

ANPP - EXECUÇÃO - ANPP HOMOLOGADO - CRIME DE PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE - INTIMAÇÃO - INICIO DO CUMPRIMENTO - COMPROVAÇÃO - AVERTÊNCIA - DESCUMPRIMENTO - COMUNICAÇÃO - RESCISÃO - Michelle Roberta Souto - Promotora de Justiça

IECRIM - PERSEGUIÇÃO - AUDIÊNCIA PRELIMINAR - DESIGNAÇÃO - REQUERIMENTO - TRANSAÇÃO PENAL - PROPOSTA - PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA - SERVIÇO À COMUNIDADE - Samira Jorge - Promotora de Justiça

IECRIM - PARECER - CITAÇÃO - NÃO LOCALIZAÇÃO - REMESSA AO JUÍZO COMUM - João B. Sapucaia Costa - Promotor de Justiça

PARECER - RECEPÇÃO - PRESCRIÇÃO - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - Sinval Castro Vilasboas - Promotor de Justiça

ALEGAÇÕES FINAIS - LEI DE ARMAS - DESOBEDIÊNCIA - CONTRAÇÃO PENAL - RESISTÊNCIA - CRIME DE RESISTÊNCIA E EMPREGO DE GRAVE AMEAÇA - ANPP - NÃO OFERECIMENTO - PRESSUPOSTOS E CONDIÇÕES DA AÇÃO - AUTORIA E MATERIALIDADE SUFICIENTEMENTE COMPROVADA - DOSIMETRIA - FIXAÇÃO DE INDENIZAÇÃO - OFENSA À COLETIVIDADE - DANO MORAL COLETIVO - Ministério Público do Estado do Paraná

Acesse [aqui](#) a sentença

Essas e outras peças poderão ser acessadas através da plataforma Lupa: <https://lupa.sistemas.mpba.mp.br/#/> (necessário login / senha: intranet).